

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIII - CUIABÁ Sexta Feira, 21 de Fevereiro de 2014 Nº 26238

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 2.161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar a legislação tributária mato-grossense em decorrência do disposto nos seguintes Atos, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ:

1) Ajustes SINIEF 16/2013 e 18/2013 e Convênios ICMS 111/2013 e 134/2013, todos de 11 de outubro de 2013, publicados no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2013;

2) Ajuste SINIEF 21/2013 e Convênios ICMS 141/2013, 142/2013, 143/2013 e 144/2013, todos de 18 de outubro de 2013, publicados no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2013;

3) Protocolo ICMS 114/2013, de 11 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial de 23 de outubro de 2013;

4) Convênios ICMS 116/2013 e 135/2013, de 11 de outubro de 2013, publicados no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2013 e ratificados pelo Ato Declaratório nº 20/2013, publicado no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2013;

5) Convênios ICMS 136/2013, 137/2013, 139/2013, 140/2013, 145/2013, 149/2013, de 18 de outubro de 2013, publicados no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2013 e ratificados pelo Ato Declaratório nº 21/2013, publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2013;

6) Convênio ICMS 138/2013, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2013 e republicado no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2013, ratificado pelo Ato Declaratório nº 22/2013, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2013;

7) Protocolos ICMS 129/2013, 163/2013, 171/2013, 172/2013, 173/2013, 174/2013, 175/2013, 176/2013 e 177/2013, de 6 de dezembro de 2013, e publicados no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2013;

8) Protocolos ICMS 166/2013, 167/2013 e 168/2013, de 6 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2013, pelo quais o Estado de Mato Grosso aderiu, respectivamente, aos Protocolos ICMS 188/2009, 191/2009 e 192/2009, de 11 de dezembro de 2009, publicados no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2009;

9) Ajustes SINIEF 22/2013, 24/2013, 26/2013, 27/2013, 28/2013, 29/2013, 31/2013, 33/2013 e 34/2013 e Convênios

ICMS 175/2013, 181/2013 e 185/2013, todos de 6 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2013;

10) Convênios ICMS 158/2013, 162/2013, 163/2013, 164/2013, de 6 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2013 e ratificados pelo Ato Declaratório nº 25, de 27 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2013;

11) Convênio ICMS 191, de 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2013 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 26, de 27 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterados o caput e o § 3º do artigo 99-C, como assinalado:

\*Art. 99-C Fica dispensada a emissão de Nota Fiscal para documentar a coleta, a remessa para armazenagem e a remessa dos lojistas até os destinatários finais, fabricantes ou importadores, dos produtos usados de telefonia celular móvel, adiante arrolados, todos considerados como lixo tóxico e sem valor comercial, quando promovidas por intermédio da SPVS – Sociedade de Pesquisa de Vida Selvagem e Educação Ambiental, com base em seu "Programa de Recolhimento de Produtos de Telefonia Móvel", sediada no município de Curitiba, na Rua Victório Viezzer, nº 651, Bairro Vista Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 78.696.242/0001-59, mediante a utilização de envelope encomenda-resposta, que atenda os padrões da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e da ABNT NBR 7504, fornecido pela SPVS, com porte pago; (cf. caput da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 12/2004, alterado pelo Ajuste SINIEF 16/2013 – feitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

I – aparelhos, baterias, carregadores, cabos USB, fones de ouvido e cartões SIM (chip);

II – pilhas comuns e alcalinas usadas.

§ 3º Na relação de que trata o § 2º deste preceito, a beneficiária informará também os contribuintes participantes do referido programa, atuantes na condição de coletores dos produtos de que trata este artigo. (cf. § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 12/2004, alterado pelo Ajuste SINIEF 16/2013 – feitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

II – alterada a notação exarada ao final do caput do artigo 198-A, bem como do inciso V do § 5º e do § 7º do indicado artigo, mantidos os respectivos textos; alterados, também, o caput do § 6º e do § 9º, o § 12, o inciso II do § 14 e o § 16 do citado preceito, além de se restabelecer o § 15, com a redação indicada, e se acrescentarem os §§ 12-A, 17 e 18 ao aludido artigo, como assinalado:

\*Art. 198-A..... (cf. inciso I do caput da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 15/2010, c/ coincidência do § 4º, também da cláusula primeira do referido Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – feitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa  
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro  
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda .....	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar .....	Luiz Carlos Alécio
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Jairo Pradela
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana .....	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Educação .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Saúde .....	Jorge Araújo Lafeté Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado .....	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Ananias Martins de Souza Filho
Secretária de Estado de Cultura .....	Janete Gomes Riva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Rafael Bello Bastos
Secretário de Estado das Cidades .....	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário das Ações do Gabinete do Governador .....	Silvio Cezar Correa
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 .....	Maurício Souza Guimarães

§ 5º .....  
.....

V-..... (v. cláusulas décima quinta-A edécima quinta-Be Anexo II, todos do Ajuste SINIEF 7/2005, observadas as respectivas alterações dadas pelos Ajustes SINIEF 5/2012, 7/2012, 16/2012, 1/2013, 11/2013, 22/2013 e 31/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013)

§ 6º Respeitado o disposto nos artigos 198-G a 198-I, ao contribuinte emissor de NF-e que, em conformidade com o disposto no artigo 108, esteja obrigado ao uso do equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, fica facultado: (cf. inciso IV do caput da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 1/2013, c/ coincidência do § 4º e como § 6º também da cláusula primeira, bem como como § 4º da cláusula segunda, todos do referido Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 7º ..... (cf. § 1º da cláusula primeira do Protocolo CMS 10/2007, redação dada pelo Protocolo CMS 24/2008, c/ coincidência do § 3º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 9º Respeitado o disposto nos artigos 198-G a 198-I, a vedação prevista no § 7º deste artigo aplica-se, também, em relação aos seguintes documentos fiscais, cabendo ao contribuinte mato-grossense, obrigado ao uso da NF-e, observar, quanto aos mesmos o disposto no § 8º: (v. incisos III e IV do caput da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 1/2013, c/ coincidência do § 4º e como § 6º também da cláusula primeira do referido Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 12 O emitente deverá manter a NF-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido no artigo 210, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a Administração Tributária quando solicitado. (cf. caput da cláusula décima do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 12-A O destinatário deverá:

I – verificar a validade e autenticidade da NF-e e a existência de Autorização de Uso da NF-e; (cf. § 1º da cláusula décima do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

II – cumprir o disposto no § 12 deste artigo e, caso não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e, poderá, em alternativa, manter em arquivo o DANFE relativo à NF-e pertinente à operação, o qual deverá ser apresentado à Administração Tributária, quando solicitado. (cf. § 2º da cláusula décima do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 14 .....  
.....

II – ressalvada disposição expressa em contrário, alcança, inclusive, os produtores rurais, pessoa jurídica ou pessoa física equiparada a estabelecimento industrial ou comercial, que: (cf. § 5º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

a) até 31 de dezembro de 2014, estiverem obrigados, cumulativamente, à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; (cf. § 5º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 1/2013, c/ cláusulas primeira e terceira do Ajuste SINIEF 7/2009, alterados, respectivamente, pelos Ajustes SINIEF 4/2013 e 29/2013, c/ cláusulas segunda do Ajuste SINIEF 4/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

b) a partir de 1º de janeiro de 2015, estiverem obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado. (cf. § 5º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 15 Até 31 de dezembro de 2014, fica dispensado da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo o produtor rural não obrigado, cumulativamente, à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. (cf. § 5º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 1/2013, c/ cláusulas primeira e terceira do Ajuste SINIEF 7/2009, alterados, respectivamente, pelos Ajustes SINIEF 4/2013 e 29/2013, c/ a cláusula segunda do Ajuste SINIEF 4/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

§ 16 Quando a NF-e for emitida em substituição à Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, ou ao Cupom Fiscal, emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), será identificada pelo modelo 65, o qual, além das demais informações previstas na legislação, deverá conter a indicação "Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e", sem prejuízo da aplicação das disposições dos artigos 198-G a 198-I, bem como das normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda. (cf. incisos III e IV do caput da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentados pelo Ajuste SINIEF 1/2013, c/ coincidência do § 4º e como § 6º também da cláusula primeira do referido Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 17 Fica dispensada a emissão de NF-e para documentar as operações interestaduais com mercadoria para serem expostas e comercializadas na IX Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária – FENAFRA, a ser realizada no Distrito Federal, nos dias 19 de março a 23 de março de 2014. (cf. caput da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 34/2013 – efeitos a partir de 12 de dezembro de 2013)

§ 18 As operações indicadas no § 17 deste artigo serão documentadas pela Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A, Nota Fiscal de Venda a Consumidor – modelo 2, Nota Fiscal de Produtor Rural – modelo 4, ou, ainda, Nota Fiscal Avulsa emitida nos termos da legislação complementar editada pela Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda. (cf. parágrafo único da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 34/2013 – efeitos a partir de 12 de dezembro de 2013)

III – alterada a anotação exarada ao final do inciso I do caput do artigo 198-A-3, mantido o correspondente texto; alterados, também, os incisos I e II do § 6º do referido artigo, além de se restabelecer o § 5º com a redação assinalada:

\*Art. 198-A-3 .....  
.....

I – ..... (cf. inciso II do caput da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 15/2010, c/ coincidência do § 4º também da cláusula primeira do referido Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 5º Até 31 de dezembro de 2014, em relação ao documento fiscal arrolado no inciso I do caput deste preceito, a obrigatoriedade de que trata este artigo somente se aplica aos produtores rurais quando, cumulativamente, estiverem obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes deste Estado e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, observado, ainda, o disposto no § 6º deste artigo. (cf. § 5º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, redação

dada pelo Ajuste SINIEF 1/2013, c/ cláusulas primeira e terceira do Ajuste SINIEF 7/2009, alterados, respectivamente, pelos Ajustes SINIEF 4/2013 e 29/2013, c/ cláusulas segunda do Ajuste SINIEF 4/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

§ 6º .....  
.....

I – no período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2014, será, também, observado o disposto em normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública, que disciplinam a respectiva geração por processamento eletrônico de dados; (cf. cláusulas primeira e terceira do Ajuste SINIEF 7/2009, alteradas, respectivamente, pelos Ajustes SINIEF 4/2013 e 29/2013, c/ cláusulas segunda do Ajuste SINIEF 4/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

II – a partir de 1º de janeiro de 2015, o documento fiscal arrolado no inciso I do caput deste artigo deverá ser substituído pela NF-e de que trata esta seção. (cf. cláusula terceira do Ajuste SINIEF 7/2009, redação dada pelo Ajuste SINIEF 29/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

IV – alterado o artigo 198-A-8, conferindo-lhe a redação indicada:

\*Art. 198-A-8 A partir de 1º de janeiro de 2015, a NF-e de que trata esta seção deverá também ser emitida em substituição à Nota Fiscal Avulsa disciplinada no artigo 120. (cf. cláusula terceira do Ajuste SINIEF 7/2009, redação dada pelo Ajuste SINIEF 29/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

V – alterado o caput do artigo 198-B, bem como a anotação contendo a correspondente fundamentação convenial, exarada ao final do § 4º do referido preceito, mantido o respectivo texto, como segue:

\*Art. 198-B O Documento Auxiliar da NF-e – DANFE será emitido para acompanhar o trânsito das mercadorias e para facilitar a consulta da NF-e, de que trata esta seção, na forma e nas condições estabelecidas em normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda. (cf. caput da cláusula nona do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/3013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 4º ..... (cf. § 3º da cláusula décima do Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

VI – acrescentados os §§ 19, 20, 21 e 22 ao artigo 198-C, com a redação assinalada:

\*Art. 198-C .....  
.....

§ 19 Na prestação de serviço de Transporte Multimodal de Cargas, será emitido o CT-e multimodal, que substitui o documento tratado no inciso VI do § 9º deste artigo, sem prejuízo da emissão dos documentos dos serviços vinculados à operação de Transporte Multimodal de Cargas. (cf. § 7º da cláusula primeira c/ o inciso VII da cláusula vigésima quarto do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentados pelo Ajuste SINIEF 26/2013 – efeitos a partir de 3 de novembro de 2014)

§ 20 No caso de trecho de transporte efetuado pelo próprio OTM será emitido CT-e, relativo a este trecho, sendo vedado o destaque do imposto, que conterà, além dos demais requisitos: (cf. § 8º da cláusula primeira c/ o inciso VII da cláusula vigésima quarto do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentados pelo Ajuste SINIEF 26/2013 – efeitos a partir de 3 de novembro de 2014)

I – como tomador do serviço: o próprio OTM;

II – a indicação: 'CT-e emitido apenas para fins de controle'.

§ 21 Os documentos dos serviços vinculados à operação de Transporte Multimodal de Cargas, tratados no § 19 deste artigo, devem referenciar o CT-e multimodal. (cf. § 9º da cláusula primeira c/ o inciso VII da cláusula vigésima quarto do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentados pelo Ajuste SINIEF 26/2013 – efeitos a partir de 3 de novembro de 2014)

§ 22 Normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública disporão sobre os eventos pertinentes ao Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e, consistentes nos fatos relacionados com um CT-e, bem como sobre as hipóteses de obrigatoriedade de registro desses eventos, sem prejuízo da observância do estatuído no Ajuste SINIEF 9/2007. (v. cláusulas décima oitava e décima nona do Ajuste SINIEF 9/2007, respectivamente, acrescentada e alterada pelo Ajuste SINIEF 28/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

VII – alterado o § 1º e acrescentado o § 1º-A ao artigo 198-D, com a redação assinalada:

\*Art. 198-D .....  
.....

§ 1º Respeitado o disposto em normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, nas prestações de serviço de transporte de cargas realizadas nos modais ferroviário e aquaviário de cabotagem, acobertadas por CT-e, fica dispensada a impressão dos respectivos DACTE desde que emitido MDF-e. (cf. cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 9/2007, redação dada pelo Ajuste SINIEF 27/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 1º-A Na prestação de serviço de Transporte Multimodal de Cargas, fica dispensado o uso dos documentos adiante arrolados para acompanhar a carga. (cf. cláusula décima primeira-B c/ o inciso VII da cláusula vigésima quarto do Ajuste SINIEF 9/2007, acrescentados pelo Ajuste SINIEF 26/2013 – efeitos a partir de 3 de novembro de 2014)

I – DACTE dos transportes anteriormente realizados;

II – ressalvada disposição expressa em contrário, o DACTE do multimodal.

VIII – acrescentado o § 3º-B ao artigo 198-E e alterado o § 11 do mesmo preceito, na forma assinalada:

\*Art. 198-E .....  
.....

§ 3º-B Nas prestações de serviço de transporte de cargas realizadas no modal aéreo, ficam permitidas a emissão do MDF-e e a impressão do DAMDF-e após a decolagem da aeronave, desde que ocorram antes da primeira aterrissagem. (cf. § 4º da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 21/2010, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 24/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 11 As datas previstas como termo de início da obrigatoriedade de emissão do MDF-e aplicam-se: (cf. parágrafo único da cláusula décima sétima do Ajuste SINIEF 21/2010, redação dada pelo Ajuste SINIEF 24/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

I – para os contribuintes emissores de CT-e, quando a prestação de serviço de transporte houver sido iniciada no território mato-grossense;

II – para os contribuintes emitentes de NF-e, quando a saída da mercadoria houver ocorrido no território mato-grossense.\*

IX – alterada anotação exarada ao final do caput do artigo 198-G, além de se acrescentar anotação ao final do inciso IV do § 6º do referido artigo, mantidos os textos correspondentes; alterados, também, o § 2º e os incisos I e II do § 9º do mesmo artigo, na forma indicada:

\*Art. 198-G ..... (cf. incisos III e IV do caput da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 1/2013, c/coinciso II do § 4º e como § 6º também da cláusula primeira do referido Ajuste SINIEF 7/2005, redação dada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 2º Nos termos deste artigo, a NFC-e somente poderá ser utilizada em operações e prestações realizadas dentro do território mato-grossense, destinadas a consumidor final, pessoa física ou jurídica, não contribuinte do ICMS, cujo transporte seja realizado pelo próprio adquirente, admitida, ainda, a entrega em domicílio, desde que fornecedor e adquirente estejam localizados no mesmo município. (v. inciso III da cláusula décima terceira-B do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013)

§ 6º .....

IV – ..... (v. § 4º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 9º .....

I – é obrigatória a identificação do destinatário:

a) quando o valor total da operação for superior ao montante equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (cf. inciso I da cláusula décima terceira-B do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

b) quando solicitado pelo adquirente, inclusive nas operações cujo valor total for inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (cf. inciso II da cláusula décima terceira-B do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

c) independentemente do valor da operação, quando houver entrega em domicílio do bem ou mercadoria objeto da operação, desde que dentro do mesmo município do fornecedor, hipótese em que também deverá ser informado o endereço do adquirente; (cf. inciso III da cláusula décima terceira-B do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

II – para fins do disposto nas alíneas a, b e c do inciso I deste parágrafo, a identificação do destinatário será efetuada mediante indicação do respectivo número de inscrição no CPF, no CNPJ, ou, quando se tratar de adquirente estrangeiro, do documento de identificação adicional da legislação civil. (cf. parágrafo único da cláusula décima terceira-B do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

X – acrescentada anotação ao final do caput dos §§ 3º e 7º, bem como do § 6º, todos do artigo 198-G-1, mantidos os respectivos textos, na forma assinalada:

\*Art. 198-G-1 .....

§ 3º ..... (cf. § 4º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 6º ..... (cf. § 4º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 7º ..... (v. § 4º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

XI – alterados o caput e os §§ 1º, 3º e 5º do artigo 198-J, nos seguintes termos:

\*Art. 198-J O Documento Auxiliar da NFC-e – DANFE-NFC-e, referido no inciso II do artigo 198-H, tem como finalidade representar as operações acobertadas por NF-e, modelo 65, ou facilitar a consulta do documento fiscal correspondente no ambiente da Secretaria de Estado de Fazenda. (cf. caput da cláusula nona-A do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 1º O DANFE-NFC-e será impresso conforme leiute estabelecido no 'Manual de Orientação do Contribuinte', somente após a concessão da Autorização de Uso da NFC-e, observado o disposto no Ajuste SINIEF 7/2005, bem como em normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda. (cf. caput/c/§ 1º da cláusula nona-A do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 3º Desde que o adquirente não se oponha, o DANFE-NFC-e poderá: (cf. § 3º da cláusula nona-A do Ajuste SINIEF 7/2005, acrescentada pelo Ajuste SINIEF 22/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

I – ter sua impressão substituída pelo envio em formato eletrônico ou pelo envio da chave de acesso do documento fiscal a qual ele se refere;

II – ser impresso de forma resumida, sem identificação detalhada das mercadorias adquiridas, conforme especificado no 'Manual de Orientação do Contribuinte'.

§ 5º Ao DANFE-NFC-e aplicam-se as disposições das cláusulas nona-A, décima primeira e décima terceira-B do Ajuste SINIEF 7/2005 e das normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública que disciplinam o referido Documento Auxiliar, bem como, subsidiariamente, as disposições do citado Ajuste e da legislação tributária que regem o DANFE."

XII – alterado o § 4º do artigo 247, além de ser acrescentar o § 17 ao referido preceito, conforme segue:

\*Art. 247 .....

§ 4º O estabelecimento de contribuinte obrigado à EFD fica dispensado da entrega dos arquivos estabeleci-

dos no Convênio ICMS 57/95 e no inciso I da cláusula terceira do Convênio ICMS 81/93. (cf. Protocolo ICMS 3/2011, redação dada pelo Protocolo ICMS 177/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

§ 17 Também não se aplicam as datas fixadas nos §§ 2º, 6º, 13 e 14 deste artigo e no caput do artigo 247-B quanto ao livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, em relação ao qual o uso da EFD será obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2015, para os contribuintes estabelecidos no território mato-grossense com atividade econômica industrial ou equiparada a industrial, respeitadas as exclusões previstas no § 1º do artigo 247-B e no artigo 247-B-1. (cf. § 7º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 2/2009, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 18/2013 – efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

XIII – acrescentado o inciso VII ao artigo 251, com a redação adiante consignada:

\*Art. 251 .....

VII – a partir de 1º de janeiro de 2015, o Registro de Controle da Produção e do Estoque. (cf. inciso VII do § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 2/2009, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 18/2013 c/co § 7º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 2/2009, alterado pelo Ajuste SINIEF 33/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

XIV – alterado o inciso I do parágrafo único do artigo 253, nos seguintes termos:

\*Art. 253 .....

Parágrafo único .....

I – os incisos I, II, III, IV, V, IX, X e XI do art. 63; (cf. inciso I do § 1º da cláusula vigésima segunda do Ajuste SINIEF 2/2009, alterado pelo Ajuste SINIEF 18/2013 – efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

XV – acrescentado o § 5º-G ao artigo 296-E, com a redação assinalada:

\*Art. 296-E .....

§ 5º-G O disposto nos §§ 5º-A a 5º-C deste artigo aplica-se, também, em relação às operações com veículos motorizados de 2 (duas) rodas, arrolados no subitem 13.2.1 do item 13.2 do Capítulo XIII do Apêndice que integra o Anexo XIV deste regulamento, hipótese em que o prazo fixado no § 5º-A deste preceito, para remessa da tabela de preços sugeridos ao público, será de até 5 (cinco) dias após qualquer alteração de preços, devendo o arquivo eletrônico, com o leiaute fixado no Anexo Único do Convênio 52/93 ser encaminhado no formato de arquivo com extensão .pdf, à Gerência de Controle da Responsabilidade Tributária da Superintendência de Análise da Receita Pública – GCRT/SARE, por meio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (Processo Eletrônico), disponível para acesso no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda, na internet, [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), mediante seleção do serviço identificado por e-Process. (v. inciso I do caput da cláusula décima quarta do Convênio ICMS 52/93, alterado pelo Convênio ICMS 111/2013 – efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013; Anexo Único acrescentado ao Convênio ICMS 52/93 pelo Convênio ICMS 111/2013 – efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

XVI – alterada a íntegra do artigo 308-C-1, conforme segue:

\*Art. 308-C-1 A entrega das informações fora do prazo estabelecido em Ato COTEPE pelo contribuinte que promover operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, em que o imposto tenha sido retido anteriormente, com AEAC, ou com B100, cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto, será processada nos termos desta seção, observado o estatuído no manual de instrução de que trata o § 3º do artigo 308-A. (cf. cláusula vigésima oitava do Convênio ICMS 110/2007 e alterações – efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

§ 1º O contribuinte que der causa à entrega das informações fora do prazo deverá protocolar os relatórios extemporâneos apenas nas unidades federadas envolvidas nas operações interestaduais.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a entrega dos relatórios extemporâneos a outros contribuintes, à refinaria de petróleo ou às suas bases, que implique repasse/dedução não autorizado por ofício da unidade federada, sujeitará o contribuinte ao ressarcimento do imposto deduzido e acréscimos legais.

§ 3º Na hipótese de que trata o caput deste artigo, a unidade federada responsável por autorizar o repasse terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo dos relatórios extemporâneos, para, alternativamente:

I – realizar diligências fiscais, emitir parecer conclusivo e entregar ofício à refinaria de petróleo ou suas bases, autorizando o repasse;

II – formar grupo de trabalho com a unidade federada destinatária do imposto, para a realização de diligências fiscais.

§ 4º Não havendo manifestação da unidade federada que suportará a dedução do imposto no prazo definido no § 3º deste artigo, fica caracterizada a autorização para que a refinaria ou suas bases efetue o repasse do imposto, por meio de ofício da unidade federada destinatária do imposto.

§ 5º Para que se efetive o repasse a que se refere o § 4º deste artigo, a unidade federada de destino do imposto oficiará a refinaria ou suas bases, enviando cópia do ofício à unidade federada que suportará a dedução.

§ 6º O ofício, a ser encaminhado à refinaria ou suas bases, deverá informar: o CNPJ e a razão social do emitente dos relatórios, o tipo de relatório, se anexo III ou anexo V, o período de referência com indicação de mês e ano e os respectivos valores de repasse, bem como a unidade da refinaria com indicação do CNPJ que efetuará o repasse/dedução.

§ 7º A refinaria ou suas bases, de posse do ofício de que trata o § 6º deste artigo, deverá efetuar o pagamento na próxima data prevista para o repasse.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se também ao contribuinte que receber de seus clientes informações relativas às operações interestaduais e não efetuar a entrega de seus anexos no prazo fixado na forma indicada no caput deste artigo.

Notas:

1. Convênio impositivo.
2. Vigência por prazo indeterminado.
3. Alterações da cláusula vigésima oitava: Convênios ICMS 136/2008 e 134/2013."

XVII – alterado o § 2º do artigo 308-O-12, como segue:

\*Art. 308-O-12 .....

§ 2º Ficam admitidas as representações efetuadas até 3 de fevereiro de 2014, dos Anexos referentes aos períodos de apuração compreendidos entre janeiro/2013 e o que se encerra no mês de outubro de 2013, entregues no lajeute divulgado pela redação original do Protocolo ICMS 197/2010, com observância dos procedimentos estabelecidos neste capítulo, respeitadas as alterações conferidas pelo Protocolo ICMS 82/2013. (cf. inciso I da cláusula terceira do Protocolo ICMS 82/2013, alterado pelo Protocolo ICMS 163/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

XVIII – alterado o parágrafo único do artigo 309, conforme assinalado:

\*Art. 309 .....

Parágrafo único..... (cf. cláusula quarta-A do Convênio ICMS 77/2011, acrescentado pelo Convênio ICMS 143/2013, c/c Anexo Único, também do Convênio ICMS 77/2011, redação dada pelo Convênio ICMS 185/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

I – a exigência imposta ao agente da CCEE, nos termos do caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 15/2007, não se aplica à comercialização de energia destinada a Mato Grosso;

II – a responsabilidade atribuída ao consumidor de energia elétrica conectado à rede básica, prevista no caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 117/2004, não se aplica aos consumidores localizados em Mato Grosso;

III – as disposições do Convênio ICMS 83/2000 não se aplicam às operações interestaduais relativas à circulação de energia elétrica destinada a estabelecimentos ou domicílios localizados no território mato-grossense."

XIX – acrescentada anotação ao final do caput do artigo 309-A, mantido o respectivo texto, além de se alterar o § 3º do mesmo artigo, na forma assinalada:

\*Art. 309-A..... (v. cláusula quarta-A do Convênio ICMS 77/2011, acrescentado pelo Convênio ICMS 143/2013, c/c Anexo Único, também do Convênio ICMS 77/2011, redação dada pelo Convênio ICMS 185/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

§ 3º Observado o disposto no § 4º deste artigo, o destinatário da energia elétrica poderá, mediante requerimento eletrônico dirigido à Gerência de Informações Cadastrais da Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – GCAD/SIOR, ser dispensado da obrigação de prestar a declaração prevista no § 2º deste preceito, em relação aos fatos geradores ocorridos desde o dia 1º de janeiro até o dia 31 de dezembro de cada ano, hipótese em que será aplicado o disposto no § 2º-A, também deste artigo, para fins de determinação da base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações correspondentes aos fatos geradores objeto do respectivo pedido. (cf. § 4º da cláusula primeira do Convênio ICMS 77/2011, alterado pelo Convênio ICMS 143/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012)

XX – alterado o caput do artigo 398-G, conferindo-lhe a redação assinalada:

\*Art. 398-G Caso o início da prestação ocorra em final de semana, no feriado ou na hipótese de indisponibilidade dos sistemas da Receita Federal do Brasil, em que não seja possível o recolhimento do ICMS incidente sobre as mercadorias ou bens, o seu transporte poderá ser realizado sem o acompanhamento do comprovante de pagamento do imposto, desde que: (cf. caput da cláusula quarta do Convênio ICMS 59/95, redação dada pelo Convênio ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

XXI – a partir de 30 de dezembro de 2013, alteradas as anotações exaradas ao final dos preceitos adiante arrolados, para atualizar os respectivos termos finais do prazo de vigência, bem como a referência ao Convênio que os determinou, devendo ser promovidas as adequações dos indicados preceitos, mantendo-se os textos correspondentes:

Dispositivo	Substituir a anotação por:
a) art. 436-K-44, caput	..... (cf. cláusula primeira do Convênio ICMS 26/2009; efeitos de 27 de abril de 2009 a 31 de maio de 2015 – v. Convênios ICMS 116 e 191/2013)
b) art. 436-K-45	..... (cf. cláusula segunda do Convênio ICMS 26/2009; efeitos de 27 de abril de 2009 a 31 de maio de 2015 – v. Convênios ICMS 116 e 191/2013)
c) art. 436-K-46, caput	..... (cf. cláusula terceira do Convênio ICMS 26/2009; efeitos de 27 de abril de 2009 a 31 de maio de 2015 – v. Convênios ICMS 116 e 191/2013)
d) art. 436-K-47, caput	..... (cf. cláusula quarta do Convênio ICMS 26/2009; efeitos de 27 de abril de 2009 a 31 de maio de 2015 – v. Convênios ICMS 116 e 191/2013)
e) art. 436-K-48	..... (cf. cláusula sexta do Convênio ICMS 26/2009; efeitos de 27 de abril de 2009 a 31 de maio de 2015 – v. Convênios ICMS 116 e 191/2013)

XXII – alterado o § 5º do artigo 436-K-56, conforme segue:

\*Art. 436-K-56 .....

§ 5º Até 31 de dezembro de 2015, os distribuidores, revendedores e consignatários ficam dispensados da emissão de NF-e prevista no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, observado o disposto no § 6º também deste preceito. (cf. § 3º da cláusula sexta do Convênio ICMS 24/2011, redação dada pelo Convênio ICMS 181/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

XXIII – alterado o § 2º do artigo 436-K-57-1, na forma adiante indicada:

\*Art. 436-K-57-1 .....

§ 2º O disposto nesta seção produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2015. (cf. cláusula sétima do Ajuste SINIEF 1/2012, alterada pelo Ajuste SINIEF 21/2013 – efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013)

XXIV – substituídos os textos dos preceitos adiante relacionados, para atualizar os respectivos termos finais do prazo de vigência, bem como a referência ao Convênio que os determinou, conferindo-lhes a redação assinalada:

Dispositivo	Substituir por:
a) Anexo VII, art. 16, § 2º	§ 2º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
b) Anexo VII, art. 20, § 4º	§ 4º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
c) Anexo VII, art. 21, § 7º	§ 7º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
d) Anexo VII, art. 26, § 4º	§ 4º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)

e) Anexo VII, art. 27, § 2º	§ 2º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
f) Anexo VII, art. 28, parágrafo único	Parágrafo único Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
g) Anexo VII, art. 33, parágrafo único	Parágrafo único Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
h) Anexo VII, art. 37, § 2º	§ 2º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
i) Anexo VII, art. 49, § 2º	§ 2º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
j) Anexo VII, art. 68, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
k) Anexo VII, art. 59, parágrafo único	Parágrafo único Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
l) Anexo VII, art. 60, § 7º	§ 7º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
m) Anexo VII, art. 62, § 5º	§ 5º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
n) Anexo VII, art. 63, parágrafo único	Parágrafo único Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
o) Anexo VII, art. 64, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
p) Anexo VII, art. 66, parágrafo único	Parágrafo único Este benefício vigorará até 30 de abril de 2016. (cf. Convênio ICMS 163/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
q) Anexo VII, art. 67, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2016. (cf. Convênio ICMS 163/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
r) Anexo VII, art. 68, § 2º	§ 2º Este benefício vigorará até 30 de abril de 2016. (cf. Convênio ICMS 163/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
s) Anexo VII, art. 77, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
t) Anexo VII, art. 79, § 5º	§ 5º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
u) Anexo VII, art. 80, § 4º	§ 4º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
v) Anexo VII, art. 81, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
w) Anexo VII, art. 83, § 7º	§ 7º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
x) Anexo VII, art. 85, § 14	§ 14 Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
y) Anexo VII, art. 94, § 4º	§ 4º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
z) Anexo VII, art. 96, parágrafo único	Parágrafo único Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
aa) Anexo VII, art. 97, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará de 18 de abril de 2006 a 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ab) Anexo VII, art. 98, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará de 18 de abril de 2006 a 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ac) Anexo VII, art. 99, § 10	§ 10 Este benefício vigorará de 31 de julho de 2006 a 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ad) Anexo VII, art. 103, § 5º	§ 5º Este benefício vigorará de 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ae) Anexo VII, art. 104, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará de 1º de junho de 2007 a 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
af) Anexo VII, art. 105, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ag) Anexo VII, art. 106, § 4º	§ 4º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ah) Anexo VII, art. 109, § 4º	§ 4º Este benefício vigorará de 1º de agosto de 2007 a 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ai) Anexo VII, art. 111, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
aj) Anexo VII, art. 113, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ak) Anexo VII, art. 114, § 7º	§ 7º O benefício previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2016. (cf. Convênio ICMS 163/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
al) Anexo VII, art. 121, § 5º	§ 5º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
am) Anexo VII, art. 136, § 2º	§ 2º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênios ICMS 116/2013 e 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
an) Anexo VII, art. 141, § 2º	§ 2º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ao) Anexo VII, art. 142, § 2º	§ 2º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ap) Anexo VII, art. 143, § 4º	§ 4º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
aq) Anexo VII, art. 155, § 2º	§ 2º O benefício previsto neste artigo produzirá efeitos até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ar) Anexo VIII, art. 4º, § 2º	§ 2º O disposto neste artigo produzirá efeitos até 31 de maio de 2015, não podendo a redução de base de cálculo ser cumulada com qualquer outro benefício fiscal. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
as) Anexo VIII, art. 4º, caput do § 4º	§ 4º Até 31 de maio de 2015, a carga tributária final do ICMS incidente nas operações de importação dos bens e mercadorias relacionados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 fica reduzida aos seguintes percentuais: (cf. art. 2º da Lei nº 7.925/2003 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
at) Anexo VIII, art. 5º, § 5º	§ 5º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
au) Anexo VIII, art. 6º, § 7º	§ 7º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
av) Anexo VIII, art. 10, § 2º	§ 2º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
aw) Anexo VIII, art. 13, § 5º	§ 5º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ax) Anexo VIII, art. 14, § 5º	§ 5º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015 ou até a vigência da Lei (Federal) nº 10.485, de 3 de julho de 2002, caso esta seja revogada antes daquela data. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ay) Anexo VIII, art. 16, § 3º	§ 3º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
az) Anexo VIII, art. 43, § 3º	§ 3º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
ba) Anexo VIII, art. 46, § 2º	§ 2º O benefício previsto neste artigo produzirá efeitos até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
bb) Anexo VIII, art. 69, § 7º	§ 7º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênios ICMS 116/2013 e 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)

bc)	Anexo VIII, art. 73, § 7º	§7º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
bd)	Anexo IX, art. 1º, § 5º	§5º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
be)	Anexo XVII, art. 11, § 7º	§7º Este benefício vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
bf)	Anexo XVII, art. 12, § 4º	§4º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
bg)	Anexo XVII, art. 13, § 4º	§4º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
bh)	Anexo XVII, art. 14, § 5º	§5º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)
bi)	Anexo XVII, art. 15, § 5º	§5º O benefício previsto neste artigo vigorará até 31 de maio de 2015. (cf. Convênio ICMS 191/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)

XXV – alterada a anotação, contendo a correspondente fundamentação convencional, exarada ao final do caput do artigo 45 do Anexo VII, mantido o respectivo texto, bem como acrescentadas ao mencionado preceito as notas nos 4, 5 e 6, como segue:

“Art. 45 ..... (cf. Convênio ICMS 162/94 e alterações) .....

**Notas:**

- Alteração do Convênio ICMS 162/94, exceto Anexo Único: Convênio ICMS 118/2011.
- Anexo Único do Convênio ICMS 162/94: acrescentado pelo Convênio ICMS 118/2011 e alterado pelos Convênios ICMS 22/2012 e 138/2013.
- Eficácia do Convênio ICMS 138/2013: a partir de 1º de janeiro de 2014.”

XXVI – alterada a anotação, contendo a correspondente fundamentação convencional, exarada ao final do caput do artigo 68 do Anexo VII, mantido o respectivo texto; acrescentadas, ainda, ao mencionado preceito as notas nos 3, 4, 5 e 6, como segue:

“Art. 68 ..... (cf. Convênio ICMS 1/99 e alterações) .....

**Notas:**

- Alteração do Convênio ICMS 1/99, exceto Anexo Único: Convênio ICMS 55/99.
- Anexo Único do Convênio ICMS 1/99: redação cf. Convênio ICMS 80/2002, com as alterações decorrentes dos Convênios ICMS 149/2002, 90/2004, 75/2005, 36/2006, 30/2009, 96/2010, 176/2010, 181/2010, 136/2013, 140/2013 e 149/2013.
- Eficácia dos Convênios ICMS 136/2013 e 149/2013: a partir de 1º de janeiro de 2014.
- Eficácia do Convênio ICMS 140/2013: a partir de 13 de novembro de 2013.”

XXVII – acrescentado o inciso XV ao caput do artigo 77 do Anexo VII, conforme segue:

“Art. 77 ..... ”

XV – teneclase, nas concentrações de 40 mg e 50 mg – NCM 3004.90.99. (cf. inciso XVI da cláusula primeira do Convênio ICMS 140/2001, acrescentado pelo Convênio ICMS 139/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

XXVIII – alterada a anotação, contendo a correspondente fundamentação convencional, exarada ao final do caput do artigo 81 do Anexo VII, mantido o respectivo texto, bem como acrescentadas ao mencionado preceito as notas nos 3, 4, 5 e 6, como segue:

“Art. 81 ..... (cf. Convênio ICMS 87/2002 e alterações) .....

**Notas:**

- Alterações do Convênio ICMS 87/2002, exceto Anexo Único: Convênios ICMS 126/2002, 45/2003, 57/2010 e 13/2013.
- Anexo Único do Convênio ICMS 87/2002: redação cf. Convênio ICMS 54/2009, com as alterações decorrentes dos Convênios ICMS 100/2009, 110/2009, 20/2010, 99/2010, 160/2010, 60/2011, 139/2011, 28/2012, 137/2013 e 145/2013.
- Eficácia do Convênio ICMS 137/2013: a partir de 1º de janeiro de 2014.
- Eficácia do Convênio ICMS 145/2013: a partir de 13 de novembro de 2013.”

XXIX – alterada a alínea b do inciso I do § 2º do artigo 95 do Anexo VII, além de se acrescentar o § 5º ao mencionado preceito, nos termos adiante consignados:

“Art. 95 ..... ”

§ 2º .....

I – .....

b) ser usuária da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, ressalvada a aplicação do disposto no § 5º deste artigo; (cf. alínea b do inciso I da cláusula quarta do Convênio ICMS 81/2008, redação dada pelo Convênio ICMS 162/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

§ 5º Em alternativa ao disposto na alínea b do inciso I do § 2º deste artigo, fica assegurada a fruição do benefício previsto neste preceito ao usuário de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, enquanto estiver autorizado a fazer uso do referido Equipamento, nos termos do artigo 198-G-1 das disposições permanentes deste regulamento. (cf. alínea b do inciso I da cláusula quarta do Convênio ICMS 81/2008, redação dada pelo Convênio ICMS 162/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)

XXX – acrescentado o artigo 159 ao Anexo VII com a redação adiante indicada:

“Art. 159 Operações com aceleradores lineares, classificados no código 9022.21.90 da Nomenclatura Comum

do Mercosul – NCM, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde. (cf. cláusula terceira do Convênio ICMS 140/2013 – efeitos a partir de 13 de novembro de 2013)

Parágrafo único O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas ou compensadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria Geral do Estado.

**Notas:**

- A cláusula terceira do Convênio ICMS 140/2013 é impositiva.
- Vigência por prazo indeterminado.”

XXXI – alterada a nota nº 5 do artigo 4º do Anexo VIII, conforme segue:

“Art. 4º .....

**Notas:**

- Anexo II do Convênio ICMS 52/91: cf. redação dada pelo Convênio ICMS 89/2009, com as alterações decorrentes dos Convênios ICMS 51/2010, 140/2010, 182/2010, 96/2012 e 158/2013 (efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014).”

XXXII – acrescentados o inciso V ao § 1º do artigo 11 do Anexo VIII, bem como a anotação, contendo a correspondente fundamentação convencional, exarada ao final do § 3º do referido preceito, mantido o respectivo texto, como segue:

“Art. 11 .....

§ 1º .....

V – aqueo contribuinte; (cf. inciso V do § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 57/99, acrescentado pelo Convênio ICMS 135/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

a) divulgue no respectivo sítio da internet, de forma permanente e atualizada, a descrição de todos os tipos de pacotes de televisão por assinatura comercializados, isoladamente ou em conjunto com outros serviços, com os correspondentes preços e condições;

b) mantenha à disposição do fisco, em meio magnético, as ofertas comercializadas, por período de apuração;

c) quando da comercialização conjunta, em pacotes, de serviço de televisão por assinatura e outros serviços:

1) discrimine, nas respectivas faturas e Notas Fiscais, os preços correspondentes a cada modalidade de serviço, de forma a demonstrar a sua independência e aderência às ofertas divulgadas nos sítios da internet;

2) observe que o valor da prestação de serviço de televisão por assinatura não seja superior ao preço do mesmo serviço, prestado isoladamente em iguais condições a assinantes individuais ou coletivos.

§3º ..... (cf. caput da cláusula segunda do Convênio ICMS 57/99, alterado pelo Convênio ICMS 135/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

XXXIII – acrescentado o artigo 38 ao Anexo XII, com a redação assinalada:

“Art. 38 Não serão exigidos os créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das operações com as mercadorias descritas no item 195 do Anexo Único do Convênio ICMS 1/99. (cf. cláusula segunda do Convênio ICMS 136/2013 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014)

§ 1º Não produzirão qualquer efeito os atos preparatórios ou lavrados para exigência de tributo e/ou aplicação de penalidade pelo descumprimento de obrigação enquadrada na hipótese de que trata o caput deste preceito, devendo ser encerrados, manual ou eletronicamente, os respectivos procedimentos, em qualquer fase em que se encontrarem, arquivando-se, quando for o caso, o processo pertinente e/ou promovendo-se a baixa do correspondente registro eletrônico.

§ 2º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas ou compensadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria Geral do Estado.

**Nota:**

- A cláusula segunda do Convênio ICMS 136/2013 é autorizativa.”

XXXIV – alterados os Capítulos I, V, XI, XII e o item 15.1 do Capítulo XV do com os respectivos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, todos do Apêndice que integra o Anexo XIV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, além de se acrescentarem os Capítulos XVIII, XIX, XX e XXI ao referido Apêndice, como segue:

“APÊNDICE A QUE SE REFERE O ARTIGO 6º DO ANEXO XIV

CAPÍTULO I  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Seção I  
Farinha de Trigo e Assemelhados e Outros Produtos à Base de Trigo e Farinhas

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.1	FARINHA DE TRIGO E ASSEMBLHADOS E OUTROS PRODUTOS À BASE DE TRIGO E FARINHAS	
1.1.1	FARINHA DE TRIGO E ASSEMBLHADOS	
1.1.1.1	Farinha de trigo (cf. Protocolo ICM 24/87)	1101.00.10;
1.1.1.2	Misturas e pastas para preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos	1901.20.00;
1.1.2	OUTROS PRODUTOS À BASE DE TRIGO E FARINHAS (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.1.2.1	Massas alimentícias tipo instantânea	1902.30.00;
1.1.2.2	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espagete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravioli e canelone; cuscuz, mesmo preparado)	19.02;
1.1.2.3	Pão denominado knackebrot	1905.10.00;
1.1.2.4	Bolo de forma, pães industrializados, inclusive de especiarias	1905.20;
1.1.2.5	Biscoitos e bolachas (exceto dos tipos 'cream cracker', 'água e sal', 'maísená e 'maria' e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	1905.31;
1.1.2.6	Waffles e wafers – sem cobertura	1905.32;
1.1.2.7	Waffles e wafers – com cobertura	1905.32;
1.1.2.8	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	1905.40;

1.1.2.9	Outros pães de forma	1905.90.10;
1.1.2.10	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete	1905.90.20;
1.1.2.11	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, exceto casquinhas para sorvete	1905.90.90.

**Seção II  
Açúcar**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.2	ALÇÚCAR (cf. Protocolo ICMS 21/2091 c/co Protocolo ICMS 60/91; Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.2.1	Açúcar de cana (cristal)	1701.13.00;
1.2.2	Açúcar de cana (refinado)	1701.13.00;
1.2.3	Açúcar de cana (outros)	1701.14.00;
1.2.4	Açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	1701.11; 1701.99;
1.2.5	Açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 5 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	1701.11; 1701.99.

**Seção III  
Sorvetes**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.3	SORVETES (cf. Protocolo ICMS 20/2005 c/co Protocolo ICMS 40/2008; Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.3.1	Sorvetes de qualquer espécie	2105.00.00;
1.3.2	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	18.06; 19.01; 21.06;
1.3.3	Pós, inclusive com adição de açúcar ou outro edulcorante, para a fabricação de sorvetes, de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	2106.90.2.

**Seção IV  
Chocolates**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.4	CHOCOLATES (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.4.1	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	1704.90.10;
1.4.2	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	1806.31.10; 1806.31.20;
1.4.3	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo igual ou inferior a 2 kg	1806.32.10; 1806.32.20;
1.4.4	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó	1806.90.00;
1.4.5	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	1806.90.00;
1.4.6	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo entre 400g a 1 kg	1806.90.00;
1.4.7	Bombons, inclusive à base de chocolate branco, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, sem cacau	1704.90.20; 1704.90.90;
1.4.8	Gomas de mascar com ou sem açúcar	1704.10.00; 2106.90.50;
1.4.9	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau	1806.90.00;
1.4.10	Balas, caramelos, confeitos, pastilhas e produtos semelhantes sem açúcar	2106.90.60; 2106.90.90.

**Seção V  
Sucos e Bebidas**

(exceto água mineral e potável, bebidas alcoólicas, isotônicas e energéticas e refrigerantes)

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.5	SUCOS E BEBIDAS (exceto água mineral e potável, bebidas alcoólicas, isotônicas e energéticas e refrigerantes) (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.5.1	Bebidas prontas à base de mate ou chá	2101.20; 2202.90.00;
1.5.2	Preparações em pó para a elaboração de bebidas	2106.90.10; 1701.91.00;
1.5.3	Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas de que trata o Capítulo II deste Apêndice	2202.10.00;
1.5.4	Bebidas prontas à base de café	2202.90.00;
1.5.5	Sucos de frutas, ou mistura de sucos de fruta	20.09;
1.5.6	Água de coco	2009.8;
1.5.7	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicas	2202.90.00;
1.5.8	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau	2202.90.00;
1.5.9	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate	2202.10.00.

**Seção VI  
Laticínios e Matinais**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.6	LATICÍNIOS E MATINAIS (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.6.1	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite	0402.1; 0402.2; 0402.9;
1.6.2	Preparações em pó para elaboração de bebidas instantâneas, em embalagens de conteúdo inferior a 1 kg	1702.90.00;
1.6.3	Farinha láctea	1901.10.20;
1.6.4	Leite modificado para alimentação de lactentes	1901.10.10;
1.6.5	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolos ou amidos e outros	1901.10.90; 1901.10.30;

1.6.6	Leite 'longa vida' (UHT – Ultra High Temperature), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	0401.10.10; 0401.20.10.
1.6.7	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	04.01; 04.02;
1.6.8	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	04.02;
1.6.9	Iogurte e leite fermentado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	04.03;
1.6.10	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas	04.04; 04.06;
1.6.11	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas	04.05;
1.6.12	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas	15.17.

**Seção VII  
Snacks, Cereais e Congêneres**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.7	SNACKS, CEREAIS E CONGÊNERES (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.7.1	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação	1904.10.00; 1904.90.00;
1.7.2	Salgadinhos diversos	1905.90.90.;
1.7.3	Batata frita, inhame e mandioca fritos	2005.20.00; 2005.9;
1.7.4	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	2008.1.

**Seção VIII  
Molhos, Temperos e Condimentos**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.8	MOLHOS TEMPEROS E CONDIMENTOS (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.8.1	Catch-up em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas	2103.20.10;
1.8.2	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	2103.90.21; 2103.90.91;
1.8.3	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas	2103.10.10;
1.8.4	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	2103.30.10;
1.8.5	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas	2103.30.21;
1.8.6	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas	2103.90.11;
1.8.7	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.02;
1.8.8	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	2103.20.10.;
1.8.9	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, para usos alimentares, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	2209.00.00.

**Seção IX  
Barras de Cereais**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.9	BARRAS DE CEREAIS (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.9.1	Barra de cereais	1904.20.00; 1904.90.00;
1.9.2	Barra de cereais contendo cacau	1806.90.00; 1806.31.20; 1806.32.20;
1.9.3	Complementos alimentares compreendendo, entre outros, shakes para ganho ou perda de peso, barras e pós de proteínas, tabletes ou barras de fibras vegetais, suplementos alimentares de vitaminas e minerais em geral, ômega 3 e demais suplementos similares, ainda que em cápsulas	2106.10.00; 2106.90.30; 2106.90.90.

**Seção X  
Óleos**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.10	ÓLEOS (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.10.1	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 15 mililitros	1507.90.11;
1.10.2	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 15 mililitros	15.08;
1.10.3	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 15 mililitros	15.09;
1.10.4	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeítonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 15 mililitros	1510.00.00;
1.10.5	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 15 mililitros	1512.19.11; 1512.29.10;
1.10.6	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 15 mililitros	1514.1;
1.10.7	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 15 mililitros	1515.19.00;
1.10.8	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 15 mililitros	1515.29.10;
1.10.9	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 15 mililitros	1512.29.90; 1515.90.22;
1.10.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo igual ou inferior a 15 mililitros	1517.90.10.

**Seção XI  
Produtos à Base de Carne e Peixe**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.11	PRODUTOS À BASE DE CARNE E PEIXE (cf. Protocolo ICMS 188/2009 c/co Protocolo ICMS 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICMS 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	

1.11.1	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue	1601.00.00;
1.11.2	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue	16.02;
1.11.3	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe	16.04;
1.11.4	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas	16.05.

**Seção XII**  
**Produtos Hortícolas e Frutas**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.12	<b>PRODUTOS HORTÍCOLAS E FRUTAS</b> (cf. Protocolo ICM 188/2009/c/Protocolo ICM 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICM 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.12.1	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	07.10;
1.12.2	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	08.11;
1.12.3	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.01;
1.12.4	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.03;
1.12.5	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.04;
1.12.6	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.05;
1.12.7	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	2006.00.00;
1.12.8	Doces, geleias, "marmeladas", purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 gramas	20.07;
1.12.9	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20.08;

**Seção XIII**  
**Outros Produtos Alimentícios**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
1.13	<b>OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</b> (cf. Protocolo ICM 188/2009/c/Protocolo ICM 166/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; Protocolo ICM 175/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
1.13.1	Preparações alimentícias compostas homogeneizadas (alimento infantil em conserva salgado ou doce)	2104.20.00;
1.13.2	Preparações para caldos em embalagens igual ou inferior a 1kg	2104.10.11;
1.13.3	Preparações para sopas em embalagens igual ou inferior a 1kg	2104.10.11;
1.13.4	Caldos e sopas preparados	2104.10.2;
1.13.5	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2kg	09.01;
1.13.6	Chá, mesmo aromatizado	09.02;
1.13.7	Mate	0903.00;
1.13.8	Milho para pipoca (microondas)	2008.19.00;
1.13.9	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas	2101.1;
1.13.10	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá	2101.20;
1.13.11	Pós, inclusive com adição de açúcar ou outro edulcorante, para a fabricação de pudins, cremes, flans, gelatinas ou preparações similares, de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas	2106.90.2;
1.13.12	Edulcorantes em geral em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 5 litros ou a 5 Kg	1702.19.00; 1702.30.19; 2924.29.91; 2925.11.00; 2929.90.11; 2905.43.00; 2905.44.00; 2940.00.93; 2106.90.30; 2106.90.90; 3824.90.89.

**CAPÍTULO V**  
**COSMÉTICOS, PERFUMARIA E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E DE TOUCADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
5.1	<b>COSMÉTICOS, PERFUMARIA E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E DE TOUCADOR</b> (cf. Convênio ICM 576/94; Protocolo ICM 10/2008; Protocolo ICM 191/2009/c/Protocolo ICM 167/2013 – efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013; e respectivas alterações)	
5.1.1	Henna	1211.90.90;
5.1.2	Vaselina	2712.10.00;
5.1.3	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	2814.20.00;
5.1.4	Peróxido de hidrogênio (Água oxigenada), mesmo solidificada com uréia	2847.00.00;
5.1.5	Acetona	2914.11.00;
5.1.6	Lubrificação íntima	3006.70.00;
5.1.7	Óleos essenciais (destemperados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinoides; oleoresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da destemperação do óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais	33.01;
5.1.8	Perfumes	3303.00.10;
5.1.9	Águas-de-colônia	3303.00.20;
5.1.10	Produtos de maquiagem para os lábios	3304.10.00;
5.1.11	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	3304.20.10;
5.1.12	Outros produtos de maquiagem para os olhos	3303.20.90;
5.1.13	Preparações para manicure e pedicure incluindo removedores de esmalte à base de acetona	3304.30.00;
5.1.14	Pós, incluídos os compactos, para maquiagem	3304.91.00;
5.1.15	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tónicas	3304.99.10;
5.1.16	Outros produtos de beleza ou de maquiagem, preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele	3304.99.90;
5.1.17	Xampus para o cabelo	3305.10.00;
5.1.18	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	3305.20.00;
5.1.19	Laquês para o cabelo	3305.30.00;
5.1.20	Outras preparações capilares	3305.90.00;

5.1.21	Tintura para o cabelo	3305.90.00;
5.1.22	Preparações para higiene bucal ou dentária, incluídos os pós e cremes para facilitar a aderência de dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fio dental), em embalagens individuais para venda a retalho	33.06;
5.1.23	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	3307.10.00;
5.1.24	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos	3307.20.10;
5.1.25	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	3307.20.90;
5.1.26	Sais perfumados e outras preparações para banhos	3307.30.00;
5.1.27	Soluções para higiene ocular	3307.90.00;
5.1.28	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	3307.90.90;
5.1.29	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	3401.11.90;
5.1.30	Outros sabões produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos	3401.19.00;
5.1.31	Sabões de toucador sob outras formas	3401.20.10;
5.1.32	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	3401.30.00;
5.1.33	Depilatórios, inclusive ceras	3404.90.29; 3307.90.00;
5.1.34	Bolsa para gelo ou para água quente	4014.90.10;
5.1.35	Chupetas e bicos para mamadeiras	4014.90.90;
5.1.36	Outros artigos de higiene ou de farmácia (incluindo as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida	40.14;
5.1.37	Malas e maletas de toucador	4202.1;
5.1.38	Papel higiénico – folha simples	4818.10.00;
5.1.39	Papel higiénico – folha dupla e tripla	4818.10.00;
5.1.40	Lenços (incluídos os de maquiagem) e toalhas de mão	4818.20.00;
5.1.41	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	4818.20.00;
5.1.42	Toalhas e guardanapos de mesa	4818.30.00;
5.1.43	Fraldas	9619.00.00;
5.1.44	Tampões higiénicos	9619.00.00;
5.1.45	Absorventes higiénicos externos	9619.00.00;
5.1.46	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	5601.21.90;
5.1.47	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	5603.92.90;
5.1.48	Pinças para sobrancelhas	8203.20.90;
5.1.49	Espátulas (artigos de cutelaria)	8214.10.00;
5.1.50	Utensílios e sortidos de utensílios de manicure ou de pedicure (incluídas as limas para unhas)	8214.20.00;
5.1.51	Termómetros, inclusive o digital	9025.11.10; 9025.19.90;
5.1.52	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes	9603.2;
5.1.53	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	9603.21.00;
5.1.54	Gaze, ataduras, adesivos e artigos análogos, exceto algodão	30.05;
5.1.55	Algodão em embalagem de até 100 g	3005.90.19; 5201.00; 5601.21.90;
5.1.56	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	9603.30.00;
5.1.57	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas	9605.00.00;
5.1.58	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pincêguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os da posição 85.16 e suas partes	96.15;
5.1.59	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	9616.20.00;
5.1.60	Mamadeiras	3923.30.00; 3924.10.00; 3924.90.00; 4014.90.90; 7010.20.00.

**CAPÍTULO XI**  
**FILMES FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS E SLIDES; DISCOS FONOGRAFICOS, FITAS VIRGENS OU GRAVADAS**

**Seção I**  
**Filmes Fotográficos e Cinematográficos e Slides**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
11.1	<b>FILMES FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS E SLIDES</b> (cf. Protocolo ICM 15/85 c/c/ Protocolo 16/2000; e respectivas alterações)	
11.1.1	Filmes fotográficos	37.01; 37.02; 37.03; 3704.00.00; 37.05;
11.1.2	Filme cinematográfico	37.06;
11.1.3	Slides	3705.90.90.

**Seção II**  
**Discos Fonográficos, Fitas Virgens ou Gravadas**

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
11.2	<b>DISCOS FONOGRAFICOS, FITAS VIRGENS OU GRAVADAS</b> (cf. Protocolo ICM 19/85/c/Protocolo 51/2000; e respectivas alterações – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)	
11.2.1	Fitas magnéticas de largura não superior a 4 mm:	
11.2.1.1	- em casetes	8523.29.21;
11.2.1.2	- outras	8523.29.29;
11.2.2	Fitas magnéticas de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.22;
11.2.3	Fitas magnéticas de largura superior a 6,5 mm:	
11.2.3.1	- em rolos ou carretéis, de largura inferior ou igual a 50,8 mm (2")	8523.29.23;
11.2.3.2	- em casetes para gravação de vídeo	8523.29.24;
11.2.3.3	- outras	8523.29.29;
11.2.4	Discos fonográficos	8523.80.00;
11.2.5	Discos para sistemas de leitura por raio laser para reprodução apenas do som	8523.49.10;
11.2.6	Outros discos para sistemas de leitura por raio laser	8523.49.90;
11.2.7	Outras fitas magnéticas de largura não superior a 4 mm:	
11.2.7.1	- em cartuchos ou casetes	8523.29.32;

11.2.7.2	outras	8523.29.29;
11.2.8	Outras fitas magnéticas de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	8523.29.39;
11.2.9	Outras fitas magnéticas de largura superior a 6,5 mm	8523.29.33;
11.2.10	Outros suportes:	
11.2.10.1	- discos para sistema de leitura por raio Laser com possibilidade de serem gravados uma única vez (CD-R)	8523.41.10;
11.2.10.2	- outros (suportes óticos não gravados)	8523.41.90;
11.2.10.3	- outros (suportes magnéticos)	8523.29.90;
11.2.11	Discos para sistemas de leitura por raio Laser para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem	8523.49.20;
11.2.12	Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem	8523.29.31.

## CAPÍTULO XII

## APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR; PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Seção I  
Aparelhos Celulares

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
12.1	APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR (cf. Convênio ICMS 135/2006; e respectivas alterações)	
12.1.1	Terminais portáteis de telefonia celular	8517.12.31;
12.1.2	Terminais móveis de telefonia celular para veículos automóveis	8517.12.13;
12.1.3	Outros aparelhos transmissores, com aparelho receptor incorporado, de telefonia celular	8517.12.19;
12.1.4	Cartões inteligentes (smart cards e sim card)	8523.52.00.

## Seção II

## Produtos Eletrônicos, Electroeletrônicos e Eletrodomésticos; e Equipamentos de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
12.2	PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (cf. Protocolo ICMS 8/2008; Protocolo ICMS 192/2009; Protocolo ICMS 168/2013 – efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013; e Protocolo ICMS 171/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014; e respectivas alterações)	
12.2.1	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes	7321.11.00; 7321.81.00; 7321.90.00.
12.2.2	Combinações de refrigeradores e congeladores (freezers), munidos de portas exteriores separadas	8418.10.00;
12.2.3	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão	8418.21.00;
12.2.4	Outros refrigeradores do tipo doméstico	8418.29.00;
12.2.5	Congeladores (freezers) horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros	8418.30.00;
12.2.6	Congeladores (freezers) verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	8418.40.00;
12.2.7	Outros congeladores (freezers)	8418.50.10; 8418.50.90;
12.2.8	Bebedouros refrigerados para água	8418.69.31
12.2.9	Mini Adega e similares	8418.69.9;
12.2.10	Máquinas para produção de gelo	8418.69.99;
12.2.11	Partes dos Refrigeradores, Congeladores e Mini Adegas, descritos nos subitens 12.2.2 a 12.2.7, 12.2.9 e 12.2.10	8418.99.00;
12.2.12	Secadoras de roupa de uso doméstico	8421.12;
12.2.13	Outras secadoras de roupas e centrifugas para uso doméstico	8421.19.90;
12.2.14	Aparelhos para filtrar ou depurar água	8421.21.00; 8421.22.00; 8421.29.90;
12.2.15	Partes das secadoras de roupas e centrifugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos subitens 12.2.12, 12.2.13 e 12.2.8	8421.9;
12.2.16	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes	8422.11.00; 8422.90.10;
12.2.17	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	8443.31;
12.2.18	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadoras (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	8443.32;
12.2.19	Outras máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42; e de outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadoras (fax), mesmo combinados entre si, suas partes e acessórios	8443.99;
12.2.20	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas	8450.11.00;
12.2.21	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrifugo incorporado	8450.12.00;
12.2.22	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	8450.19.00;
12.2.23	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca	8450.20;
12.2.24	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	8450.90;
12.2.25	Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca	8451.21.00;
12.2.26	Outras máquinas de secar de uso doméstico	8451.29.90;
12.2.27	Partes de máquinas de secar de uso doméstico	8451.90;
12.2.28	Máquinas de costura de uso doméstico	8452.10.00;
12.2.29	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela	8471.30;
12.2.30	Outras máquinas automáticas para processamento de dados	8471.4;
12.2.31	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49.00, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída; baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão (slots), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade	8471.50.10;
12.2.32	Unidades de entrada, exceto as da subposição 8471.60.54	8471.60.5;
12.2.33	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	8471.60.90;
12.2.34	Unidades de memória	8471.70;
12.2.35	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições	8471.90;
12.2.36	Máquinas automáticas para processamento de dados não descritas nos subitens 12.2.29 a 12.2.35	8471;
12.2.37	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	8473.30;
12.2.38	Outros transformadores, exceto os produtos classificados nas subposições 8504.33.00 e 8504.34.00	8504.3;
12.2.39	Carregadores de acumuladores	8504.40.10;
12.2.40	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou no break)	8504.40.40;
12.2.41	Aspiradores	85.08;

12.2.42	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes	85.09;
12.2.43	Enceradeiras	8509.80.10;
12.2.44	Chaleiras elétricas	8516.10.00;
12.2.45	Ferros elétricos de passar	8516.40.00;
12.2.46	Fornos de microondas	8516.50.00;
12.2.47	Outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis	8516.60.00;
12.2.48	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, portáteis	8516.60.00;
12.2.49	Outros aparelhos eletrotérmicos para uso doméstico – Cafeteiras	8516.71.00;
12.2.50	Outros aparelhos eletrotérmicos para uso doméstico – Torradeiras	8516.72.00;
12.2.51	Outros aparelhos eletrotérmicos para uso doméstico	8516.79;
12.2.52	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos subitens 12.2.44 a 12.2.51	8516.90.00;
12.2.53	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador- microfone sem fio	8517.11.00;
12.2.54	Telefones para redes celulares e para outras redes sem fio, exceto os de uso automotivo	8517.12;
12.2.55	Outros aparelhos telefônicos	8517.18.9;
12.2.56	Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio, exceto os das subposições 85.17.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	8517.62.5;
12.2.57	Microfones e seus suportes; alto-falantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de áudiofrequência, aparelhos elétricos de amplificação de som; suas partes e acessórios. Exceto os de uso automotivo	85.18;
12.2.58	Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios. Exceto os de uso automotivo; Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia	85.19; 85.22; 8527.1;
12.2.59	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios. Exceto os de uso automotivo	8519.81.90;
12.2.60	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos;	8521.90.10; 8521.90.90;
12.2.61	Cartões de memória (memory cards)	8523.51.10;
12.2.62	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo e suas partes	8525.80.29;
12.2.63	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para Home Theaters classificados na posição 85.18. Exceto os classificados na subposição 8527.2 que sejam de uso automotivo	85.27;
12.2.64	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos	8528.49.29; 8528.59.20; 8528.61.00; 8528.69;
12.2.65	Outros monitores dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71, policromáticos	8528.51.20;
12.2.66	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens – Televisores de CRT (tubo de raios catódicos)	8528.7;
12.2.67	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens – Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido)	8528.7;
12.2.68	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens – Televisores de Plasma	8528.7;
12.2.69	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo	8528.7;
12.2.70	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados em outras subitens desta seção	85.28;
12.2.71	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão	9006.10;
12.2.72	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas	9006.40.00;
12.2.73	Aparelhos de diatermia	9018.90.50;
12.2.74	Aparelhos de massagem	9019.10.00;
12.2.75	Reguladores de voltagem eletrônicos	9032.89.11;
12.2.76	Consoles e máquinas de jogos de vídeo, bem como suas peças e partes	9504.50.00;
12.2.77	Multiplexadores e concentradores	8517.62.1;
12.2.78	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais	8517.62.22;
12.2.79	Outros aparelhos para comutação	8517.62.39;
12.2.80	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio	8517.62.4;
12.2.81	Aparelhos emissores com receptor incorporado de sistema troncalizado (trunking), de tecnologia celular	8517.62.62;
12.2.82	Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento	8517.62.9;
12.2.83	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas	8517.70.21;
12.2.84	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiador e aparelhos de depilar, e suas partes	8517.90.90; 85.10;
12.2.85	Ventiladores de mesa, de pé, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125W	8414.51;
12.2.86	Outros ventiladores, exceto os produtos de uso agrícola	8414.5;
12.2.87	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	8414.60.00;
12.2.88	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes	8414.90.20;
12.2.89	Máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente e suas partes e peças	8415.10; 8415.8; 8415.90.90;
12.2.90	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (sistema com elementos separados) com unidade externa e interna	8415.10.11;
12.2.91	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	8415.10.19;
12.2.92	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora	8415.10.90;
12.2.93	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	8415.90.10;
12.2.94	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	8415.90.20;
12.2.95	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	8415.90.90
12.2.96	Climatizadores de ar	8479.60.00;
12.2.97	Lavadora de alta pressão e suas partes	8424.30.10; 8424.30.90; 8424.90.90;
12.2.98	Furadeiras elétricas	8467.21.00;
12.2.99	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes	8516.2;
12.2.100	Secadores de cabelo	8516.31.00;
12.2.101	Outros aparelhos para arranjos do cabelo	8516.32.00;
12.2.102	Aparelhos para secar as mãos	8516.3;
12.2.103	Outros alto-falantes mesmo montados nos receptáculos para veículos automotivos	85.18;
12.2.104	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotivos	8518.50.00;
12.2.105	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia; outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotivos	8527.21.90; 8521.90.90;
12.2.106	Balanças para pessoas	8423.10.00.



"CAPÍTULO XV  
PRODUTOS DE COLCHOARIA E EQUIPARADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
15.1	PRODUTOS DE COLCHOARIA (cf. Protocolo ICMS 190/2009 c/c o Protocolo ICMS 56/2010; e respectivas alterações)	
15.1.1	Suportes para cama (somêis), inclusive box	9404.10.00;
15.1.2	Colchões	9404.2;
15.1.3	Travesseiros, pillow e protetores de colchões	9404.90.00.
...	...	...

CAPÍTULO XVIII  
MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
18.1	MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS (cf. Protocolo ICMS 173/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)	
18.1.1	Aparelhos para filtrar ou depurar água – depuradores de água, exceto os elétricos e os indicados no subitem 18.1.2	8421.21.00;
18.1.2	Aparelhos para filtrar ou depurar água – filtros de barro	8421.21.00;
18.1.3	Concentradores de oxigênio por depuração do ar, com capacidade de saída inferior ou igual a 6 litros por minuto	8421.39.30;
18.1.4	Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico	8423.10.00;
18.1.5	Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	8424.20.00;
18.1.6	Máquinas e aparelhos de jato de água e vapor e aparelhos de jato semelhantes e suas partes, exceto lavadoras de alta pressão	8424.30.10; 8424.30.90; 8424.90.90;
18.1.7	Máquinas e aparelhos de impressão, por ofseta, dos tipos utilizados em escritórios, alimentados por folhas de formato não superior a 22cm x 36cm, quando não dobradas	8443.12.00;
18.1.8	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual, exceto os produtos de uso agrícola	84.67;
18.1.9	Maçanicos de uso manual e suas partes	8468.10.00; 8468.90.10;
18.1.10	Máquinas e aparelhos a gás e suas partes	8468.20.00; 8468.90.90;
18.1.11	Máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca	8515.1;
18.1.12	Máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência	8515.2;
18.1.13	Partes de máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca da posição 8515.1 e de máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência da posição 8515.2. Exceto produtos destinados à construção civil	8515.90;
18.1.14	Talhas, cadernais e moitões	84.25.

CAPÍTULO XIX  
FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
19.1	FERRAMENTAS (cf. Protocolo ICMS 172/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)	
19.1.1	Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida	4016.99.90;
19.1.2	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira	4417.00.10; 4417.00.90;
19.1.3	Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias	68.04;
19.1.4	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura, exceto os produtos de uso agrícola	82.01;
19.1.5	Serras manuais; folhas de serras de todos os tipos (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar)	82.02;
19.1.6	Limas, grossas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais	82.03;
19.1.7	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	82.04;
19.1.8	Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidro) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lâmparas ou lâmpadas de soldar (maçanicos) e semelhantes, tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigomas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	82.05;
19.1.9	Ferramentas de pelo menos duas das posições 82.02 a 82.05, acondicionadas em sortidos para venda a retalho	8206.00.00;
19.1.10	Ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo: de embutir, estampar, puncionar, roscar, furar, mandrilhar, brochar, fresar, toronar, aparafusar), incluídas as feiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy	82.07;
19.1.11	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos	82.08;
19.1.12	Plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de cerâmicas (cermets)	8209.00;
19.1.13	Facas (exceto as da posição 82.08) de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico	82.13;
19.1.14	Tesouras e suas lâminas	8213.00.00;
19.1.15	Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bússolas; telémetros	90.15;
19.1.16	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios	9017.20.00; 9017.30; 9017.80; 9017.90.90;
19.1.17	Termômetros, exceto os clínicos, suas partes e acessórios	9025.11.90; 9025.90.90;
19.1.18	Pirômetros, suas partes e acessórios	9025.19; 9025.90.90.

CAPÍTULO XX  
ARTEFATOS DE USO DOMÉSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
20.1	ARTEFATOS DE USO DOMÉSTICO (cf. Protocolo ICMS 176/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)	
20.1.1	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, não descartáveis	3924.10.00;
20.1.2	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, descartáveis	3924.10.00;
20.1.3	Artefatos de madeira para mesa ou cozinha	4419.00.00;

20.1.4	Filtros descartáveis para coar café ou chá	4823.20.9;
20.1.5	Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão	4823.6;
20.1.6	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana e de cerâmica	6911.10.10; 6912.00.00;
20.1.7	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de louça, inclusive os descartáveis – estojos;	6911.10.10;
20.1.8	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de louça, inclusive os descartáveis – avulsos	6911.10.90;
20.1.9	Velas para filtros	6912.00.00;
20.1.10	Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha	70.13;
20.1.11	Outros copos exceto de vitrocerâmica – outros copos	7013.37.00;
20.1.12	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica – outros – pratos	7013.42.90;
20.1.13	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, e suas partes, de ferro fundido, ferro, aço, cobre e alumínio	7323.9; 74.18; 76.15;
20.1.14	Artefatos de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de aço inoxidável	7323.93.00;
20.1.15	Outros artefatos de uso doméstico e suas partes, de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de alumínio. Formas comercializadas individualmente e em conjunto	7615.10.00;
20.1.16	Outros artefatos de uso doméstico de alumínio: painéis, inclusive de pressão, frigideiras, caçarolas e assadeiras	7615.10.00;
20.1.17	Facas de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, de uso doméstico	82.11;
20.1.18	Facas de mesa de lâmina fixa	8211.91.00;
20.1.19	Facas de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, para cozinha ou açougue	8211.92.10;
20.1.20	Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou manteiga, pinças para apagar e artefatos semelhantes	82.15;
20.1.21	Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos montados, com isolamento produzido pelo vácuo, bem como suas partes (exceto ampolas de vidro)	9617.00.

CAPÍTULO XXI  
ARTIGOS DE PAPELARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
21.1	ARTIGOS DE PAPELARIA (cf. Protocolo ICMS 174/2013 – efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014)	
21.1.1	Tinta guache	3213.10.00;
21.1.2	Massas ou pastas para modelar, próprias para recreação de crianças	3407.00.10;
21.1.3	Colas escolares, branca e colorida, em bastão ou líquida	3506.10.90; 3506.91.90;
21.1.4	Corretivo	3824.90.29;
21.1.5	Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais das posições 39.01 a 39.14	3916.20.00;
21.1.6	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais das posições 39.01 a 39.14, exceto estojos	3926.10.00;
21.1.7	Estojo escolar; estojo para objetos de escrita	3926.10.00; 4202.3; 4420.90.00;
21.1.8	Borracha de apagar, inclusive caneta borracha e lápis borracha	4016.92.00;
21.1.9	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes	4202.1; 4202.9;
21.1.10	Prancheta	4421.90.00; 3926.90.90;
21.1.11	Quadro branco, verde e cortiça	4421.90.00;
21.1.12	Bobina para fax	4802.20.90; 4811.90.90;
21.1.13	Papel seda	4802.54.9;
21.1.14	Bobina branca para máquina de calcular ou PDV	4802.54.99; 4802.57.99; 4816.20.00;
21.1.15	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente	4802.56.9; 4802.57.9; 4802.58.9;
21.1.16	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento igual ou inferior a 350 m; (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento igual ou inferior a 307 mm; (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia Thermo-autochrome, que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das Camadas cyan, magenta e amarela	3703.10.10; 3703.10.29; 3703.20.00; 3703.90.10; 3704.00.00; 4802.20.00;
21.1.17	Papel almaço	4810.13.90;
21.1.18	Papel hectográfico	4816.10.00;
21.1.19	Papel tipo celofane	3920.20.19;
21.1.20	Papel impermeável	4806.20.00;
21.1.21	Papel crepon	4808.10.00;
21.1.22	Papel fantasia	4810.22.90;
21.1.23	Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou maior do que 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou maior do que 60 cm de altura e igual ou maior que 90 cm de largura) e outros papéis para cópia ou duplicação (incluídos os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas	48.09; 48.16;
21.1.24	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	48.17;
21.1.25	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes	4820.10.00;
21.1.26	Cadernos	4820.20.00;
21.1.27	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos	4820.30.00;
21.1.28	Formulários em blocos tipo manifold, mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono	4820.40.00;
21.1.29	Albuns para amostras ou para coleções	4820.50.00;
21.1.30	Outros artigos da posição 48.20	4820.90.00;
21.1.31	Outros artigos da posição 48.20 não descritos nos subitens 21.1.25 a 21.1.30	48.20;
21.1.32	Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social – de época/sentimento)	4900.00.00;
21.1.33	Barbante de algodão e de fibra sintética combinada com algodão	5202.99.00; 5509.53.00;
21.1.34	Papel camurça	5210.59.90;
21.1.35	Papel laminado e papel espelho	7607.11.90;
21.1.36	Apontador de lápis	8214.10.00;
21.1.37	Porta-canetas	8304.00.00;
21.1.38	Instrumento de desenho, de traçado ou de cálculo	9017.20.00;
21.1.39	Pinóis de escrever e desenhador	9603.30.00;
21.1.40	Apagador para quadro	9603.90.00;
21.1.41	Canetas esferográficas	9608.10.00;
21.1.42	Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas	9608.20.00;
21.1.43	Lapiseiras	9608.40.00;

21.1.44	Outros artigos da posição 96.08, não descritos nos subitens 21.1.41, 21.1.42 e 21.1.43, tais como canetas tinteiro e outras canetas, estiletes para duplicadores, canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes, suas partes (incluindo as tampas e prendedores)	96.08,
21.1.45	Lápis, minas, pastéis, carvões, gizos para escrever ou desenhar e gizos de alfaiate	96.09;
21.1.46	Lousas e quadros para escrever ou desenhar, mesmo emoldurados	9610.00.00."

XXXV – acrescentado o inciso VII ao § 2º do artigo 2º do Anexo XVII, ficando revogado o § 3º do referido artigo, conforme adiante indicado:

"Art. 2º .....

§ 2º .....

VII – número da Declaração de Importação – DI. (cf. inciso VII do § 2º da cláusula segunda do Convênio ICMS 142/2011, acrescentado pelo Convênio ICMS 164/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)

§ 3º (revogado) (cf. cláusula segunda do Convênio ICMS 164/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)

XXXVI – acrescentado o artigo 6º-B à Seção III do Capítulo I do Anexo XVII, com a seguinte redação:

"Capítulo I

Seção III

Art. 6º-B Nas saídas internas e interestaduais descritas nos artigos 4º, 5º e 6º, para uso ou consumo na organização e realização das Competições, tratando-se de destinatário não contribuinte do imposto, a entrega das mercadorias poderá ser efetuada em qualquer de seus domicílios ou em domicílio de outra pessoa, desde que esta também seja não contribuinte do imposto e o local da entrega esteja expressamente indicado no documento fiscal relativo à operação. (cf. cláusula sexta-B do Convênio ICMS 142/2011, acrescentado pelo Convênio ICMS 164/2013 – efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013)"

Art. 2º O disposto neste decreto não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já pagas ou compensadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, acrescentados ou alterados nos termos do artigo 1º deste ato, com expressa previsão de termo de início ou período de eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de fevereiro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário do Estado de Planejamento

DECRETO Nº 2.162, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS tem por finalidade promover a inclusão social, a assistência integral e ações voltadas às famílias que vivem em situação de pobreza; proporcionar cidadania e inclusão social aos beneficiários dos programas sociais; realizar ações estruturantes, emergenciais e sustentáveis de combate à fome; consolidar o direito à assistência social em todo território mato-grossense; estabelecer uma sólida rede de proteção e promoção social que quebra o ciclo de pobreza e promove a conquista da cidadania nas comunidades mato-grossenses; formular e implementar políticas públicas voltadas à atuação no mundo do trabalho, visando à melhoria da qualidade de vida do cidadão e desenvolver ações voltadas à inserção na vida econômica e social das pessoas portadoras de quaisquer deficiências visando o desenvolvimento de suas potencialidades.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 37 de 17 de novembro de 1995, Lei Complementar nº 93 de 27 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 238 de 28 de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei nº 7.684 de 19 de junho de 2002, Lei nº 8.416 de 28 de dezembro de 2005, Lei nº 8.674 de 06 de julho de 2007, Lei nº 9.296 de 28 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 428, de 21 de julho de 2011, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 9.876, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS compreende as seguintes unidades administrativas:

#### I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual do Trabalho – CETB
- 2 – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA
- 3 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS
- 4 – Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA
- 5 – Comissão Intergestores Bipartite – CIB

#### II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete da Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
  - 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego
  - 1.2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania
  - 1.3 – Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social
  - 1.4 – Gabinete do Secretário Adjunto de Assuntos Comunitários

#### III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
- 2 – Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI

#### IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

#### V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Superintendência de Administração Sistêmica
  - 1.1 – Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças
    - 1.1.1 – Gerência de Orçamento
    - 1.1.2 – Gerência de Convênios
    - 1.1.3 – Gerência Financeira e Contábil
  - 1.2 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas
    - 1.2.1 – Gerência de Provimento e Manutenção
  - 1.3 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos
    - 1.3.1 – Gerência de Gestão de Contratos
  - 1.4 – Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
    - 1.4.1 – Gerência de Patrimônio e Materiais
  - 1.5 – Gerência de Tecnologia da Informação
  - 1.6 – Gerência de Protocolo e Arquivo

#### VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência do Sistema Nacional de Emprego
  - 1.1 – Coordenadoria de Trabalho e Emprego
    - 1.1.1 – Gerência de Intermediação de Mão de Obra
    - 1.1.2 – Gerência do Seguro Desemprego
- 2 – Gerência de Observatório de Emprego
- 3 – Superintendência de Qualificação Profissional
  - 3.1 – Gerência de Qualificação Básica
- 4 – Superintendência de Promoção a Cidadania
  - 4.1 – Coordenadoria de Ações Integradas de Cidadania
    - 4.1.2 – Gerência de Cadastro e Monitoramento das Unidades Habitacionais Sociais
- 5 – Superintendência do Programa Ganha Tempo
  - 5.1 – Gerência do Ganha Tempo
- 6 – Superintendência Estadual de Políticas para as Mulheres
  - 6.1 – Coordenadoria de Enfrentamento à Violência
- 7 – Superintendência do Sistema Único de Assistência Social
  - 7.1 – Gerência de Proteção Social Básica
  - 7.2 – Gerência de Proteção Social Especial
- 8 – Superintendência do Lar da Criança
  - 8.1 – Coordenadoria de Suporte Administrativo
    - 8.1.1 – Gerência de Atendimento Técnico
    - 8.1.2 – Gerência de Atendimento Noturno
- 9 – Superintendência de Transferência de Renda
  - 9.1 – Gerência de Monitoramento de Programas de Transferência de Renda

#### VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Unidade Regional do SINE de Rondonópolis

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe a Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as competências e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

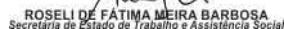
Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 2.080, de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

## ANEXO I

## DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
1. Gabinete da Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Assuntos Comunitários			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
<b>NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	3	-
- Assessor Especial II	DGA-4	13	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	18	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	32	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	42	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.3. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	1
1.3.1 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Gerência de Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>			
1. Superintendência do Sistema Nacional de Emprego			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Trabalho e Emprego			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Intermediação de Mão de Obra			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência do Seguro Desemprego			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Gerência de Observatório de Emprego			

- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Qualificação Profissional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Gerência de Qualificação Básica			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Promoção à Cidadania			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Ações Integradas de Cidadania			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Cadastro e Monitoramento das Unidades Habitacionais Sociais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Programa Ganha Tempo			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	8	-
5.1 Gerência do Ganha Tempo			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência Estadual de Políticas para as Mulheres			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Enfrentamento à Violência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência do Sistema Único de Assistência Social			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Gerência de Proteção Social Básica			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Gerência de Proteção Social Especial			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Superintendência do Lar da Criança			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1 Coordenadoria de Suporte Administrativo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.1.1 Gerência de Atendimento Técnico			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.1.2 Gerência de Atendimento Noturno			
- Gerente	DGA-8	1	-
9. Superintendência de Transferência de Renda			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.1 Gerência de Monitoramento de Programas de Transferência de Renda			
- Gerente	DGA-8	1	-
<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>			
1. Assistente de Direção			
	DGA-10	-	29
SUBTOTAL		165	31
TOTAL			196

## ANEXO II

## QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	7	-
DGA 3	0	-
DGA 4	23	-
DGA 5	18	-
DGA 6	14	2
DGA 7	0	-
DGA 8	51	-
DGA 9	50	-
DGA 10	1	29
SUBTOTAL	165	31
TOTAL		196

DECRETO Nº 2.163, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

## D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação – SEDUC tem por finalidade planejar, executar, supervisionar, controlar e avaliar a ação governamental relativa à educação, buscando orientar e acompanhar através das superintendências e assessorias do órgão central e dos municípios, o funcionamento dos estabelecimentos de ensino público e particular e outras atribuições previstas em regulamento, em perfeita articulação com os Governos Federal e Municipais.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com o que dispõe as Leis Complementares nºs 13 e 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, e considerando o Art. 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, e o Art. 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, a Lei nº 7.573, de 18 de dezembro de 2001, Lei nº 8.405, de 27 de dezembro de 2005, Lei nº 8.417, de 28 de dezembro de 2005, a Lei 9.332, de 31 de março de 2010, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 9.660, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

## I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação

- 1.1. Secretaria do Conselho
- 1.2. Coordenadoria Executiva
  - 1.2.1. Gerência Educacional
  - 1.2.2. Gerência de Suporte Operacional

## II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional
  - 1.1.1. Gerência de Avaliação e Informação
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Estrutura Escolar
  - 1.3.1. Comissão Permanente de Recebimento de Obras
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática

## III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Ouvidoria Setorial;
2. Coordenadoria de Comunicação e Eventos
3. Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades de Serviços e Obras
  4. Unidade Setorial de Correição
  5. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
  6. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
  7. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
  8. Comissão de Ética

## IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

## V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Gestão de Pessoas
  - 1.1. Coordenadoria de Provedimento
    - 1.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção
  - 1.2. Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento
    - 1.2.1. Gerência de Movimentação
    - 1.2.2. Gerência de Informação e Vida Funcional
  - 1.3. Coordenadoria de Manutenção
    - 1.3.1. Gerência de Despesa de Pessoal
  - 1.4. Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
    - 1.4.1. Gerência de Aplicação
    - 1.4.2. Gerência de Desenvolvimento
    - 1.4.3. Gerência de Saúde e Segurança
2. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças
  - 2.1. Coordenadoria de Orçamento
  - 2.2. Coordenadoria de Convênios e Transferências Descentralizadas
    - 2.2.1. Gerência de Convênios
    - 2.2.2. Gerência de Prestação de Contas de Transferências Descentralizadas
  - 2.3. Coordenadoria Contábil
    - 2.3.1. Gerência de Conformidade Contábil
  - 2.4. Coordenadoria Financeira
    - 2.4.1. Gerência de Execução Financeira da Despesa
3. Superintendência Administrativa
  - 3.1. Coordenadoria de Patrimônio e Materiais
    - 3.1.1. Gerência de Patrimônio Mobiliário
    - 3.1.2. Gerência de Patrimônio Imobiliário
    - 3.1.3. Gerência de Materiais
  - 3.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
    - 3.2.1. Gerência de Serviços Gerais
    - 3.2.2. Gerência de Transporte
    - 3.2.3. Gerência de Protocolo
    - 3.2.4. Gerência de Arquivo
  - 3.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
    - 3.3.1. Gerência de Processos de Aquisições
    - 3.3.2. Gerência de Gestão de Contratos
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
  - 4.1. Gerência de Sistemas
  - 4.2. Gerência de Infraestrutura e Segurança de TI
  - 4.3. Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento
  - 4.4. Gerência de Planejamento e Qualidade de TI

## VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação
  - 1.1. Coordenadoria de Formação e Avaliação
  - 1.2. Coordenadoria de Gestão dos CEFAPROS
    - 1.2.1. Gerência de Orientação e Monitoramento dos CEFAPROS
    - 1.2.2. Gerência de Avaliação das Ações de Formação
  - 1.3. Coordenadoria de Formação em Tecnologia Educacional
    - 1.3.1. Gerência de Mídias e Informática Educativa
2. Superintendência de Educação Básica
  - 2.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental
    - 2.1.1. Gerência de Alfabetização
    - 2.2. Coordenadoria de Ensino Médio
      - 2.2.1. Gerência de Ensino Médio Integrado
      - 2.2.2. Gerência de Organização Curricular do Ensino Médio
  - 2.3. Coordenadoria de Projetos Educativos
    - 2.3.1. Gerência de Gestão de Projetos
3. Superintendência de Diversidades Educacionais
  - 3.1. Gerência de Educação Especial
  - 3.2. Gerência de Educação do Campo
  - 3.3. Gerência de Educação Ambiental
  - 3.4. Gerência de Diversidades
  - 3.5. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
  - 3.6. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos
    - 3.6.1. Gerência Curricular de Educação de Jovens e Adultos

4. Superintendência de Gestão Escolar
  - 4.1. Coordenadoria de Legislação, Normas e Organização Escolar
    - 4.1.1. Gerência de Informação e Estatística
  - 4.2. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da Gestão
    - 4.2.1. Gerência de Avaliação e Planejamento do Atendimento Escolar
    - 4.2.2. Gerência de Avaliação e Desenvolvimento da Gestão Escolar
      - 4.2.3. Gerência de Monitoramento de Recursos Descentralizados às Escolas
  - 4.3. Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar
  - 4.4. Coordenadoria de Articulação de Políticas
5. Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar
  - 5.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar
  - 5.2. Coordenadoria de Transporte Escolar
  - 5.3. Coordenadoria de Obras e Manutenção Escolar
    - 5.3.1. Gerência de Fiscalização de Obras

## VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Assessoria Pedagógica no Município
- 2 – Unidades Escolares
- 3 – Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC são os constituídos nos Anexos I e II deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Educação editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistemática, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 2.077, de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

## ANEXO I

## DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Educação			
1.1. Secretaria do Conselho			
- Secretária do Conselho	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.2. Coordenadoria Executiva			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1. Gerência Educacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2. Gerência de Suporte Operacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação			
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Política Educacional			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.1.1. Gerência de Avaliação e Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Estrutura Escolar			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3.1. Comissão Permanente de Recebimento de Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-

NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial	DGA-4	1	-
2. Coordenadoria de Comunicação e Eventos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades de Serviços e Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial	DGA-6	1	-
5. Unidade de Apoio a Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
7. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	3	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	7	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Provimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Recrutamento e Seleção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Movimentação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Informação e Vida Funcional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Despesa de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Aplicação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência de Desenvolvimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.3 Gerência de Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria de Convênios e Transferências Descentralizadas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2 Gerência de Prestação de Contas de Transferências Descentralizadas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3.1 Gerência de Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4 Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4.1 Gerência de Execução Financeira da Despesa			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Patrimônio e Materiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3 Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.4 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			

- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	2
3.3.3 Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3.4 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1 Gerência de Sistemas			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Gerência de Infraestrutura e Segurança de TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4 Gerência de Planejamento e Qualidade de TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Formação e Avaliação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Gestão dos CEFAPROS			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Orientação e Monitoramento dos CEFAPRO's			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Avaliação das Ações de Formação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Formação em Tecnologia Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Mídias e Informática Educativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Educação Básica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Ensino Fundamental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Alfabetização			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Coordenadoria de Ensino Médio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Gerência de Ensino Médio Integrado			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2 Gerência de Organização Curricular do Ensino Médio			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Coordenadoria de Projetos Educativos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3.1 Gerência de Gestão de Projetos			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Diversidades Educacionais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Gerência de Educação Especial			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Gerência de Educação do Campo			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3 Gerência de Educação Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.4 Gerência de Diversidades			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.5 Coordenadoria de Educação Escolar Indígena			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.6 Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.6.1 Gerência Curricular de Educação de Jovens e Adultos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Gestão Escolar			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Legislação, Normas e Organização Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Informação e Estatística			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da Gestão			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2.1 Gerência de Avaliação e Planejamento do Atendimento Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.2 Gerência de Avaliação e Desenvolvimento da Gestão Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.3 Gerência de Monitoramento de Recursos Descentralizados às Escolas			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4 Coordenadoria de Articulação de Políticas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Alimentação Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2 Coordenadoria de Transporte Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-

5.3 Coordenadoria de Obras e Manutenção Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1 Gerência de Fiscalização de Obras			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Assessoria Pedagógica no Município			
2. Unidades Escolares			
3. Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica			
SUBTOTAL		111	3
TOTAL		114	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	7	-
DGA 3	0	-
DGA 4	17	-
DGA 5	2	-
DGA 6	32	3
DGA 7	0	-
DGA 8	45	-
DGA 9	7	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	111	3
TOTAL	114	

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Diretor de Escola	750
Secretário Escolar	750
Coordenador Pedagógico	1230
Assessor Pedagógico	140
Diretor dos CEFAPRO's	15
Secretário dos CEFAPRO's	15
Coordenador de Formação Continuada dos CEFAPRO's	15
TOTAL	2915

DECRETO Nº 2.164, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Delega competência à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, para celebrar, executar e prestar contas de Convênios perante a União.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, representada pelo Secretário ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, para celebrar, executar, acompanhar e prestar contas de acordos ou ajustes de descentralização voluntária de recursos financeiros perante a União, através dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 18.739/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar EDINEY APARECIDO DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente de Proteção de Dignitários, da Casa Militar, a partir de 14 de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.740/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA – Secretária Adjunta Executiva, Nível DGA-2;  
PAULA MAGALHÃES MENDES – Assessora Técnica I, Nível DGA-4;  
ALINE FERNANDA PALMA PARMINONDI – Gerente de Desenvolvimento Organizacional, Nível DGA-8;  
KATIUSCIA DOS SANTOS LINO FREIRE – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;  
FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA – Superintendente de Planejamento e Finanças, Nível DGA-4;  
ADRIANO MOTA QUEIROZ – Coordenador de Planejamento, Nível DGA-6;  
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUSA – Gerente de Planejamento, Nível DGA-8;  
CÁSSIA DOS SANTOS CHAVES – Gerente de Execução Orçamentária, Nível DGA-8;  
KARLA PATRÍCIA CARVALHO – Gerente de Convênios, Nível DGA-8;  
JONATAS JOVINO PULQUÉRIO – Coordenador Financeiro, Nível DGA-6;  
DOUGLAS ALCANTARA GONZAGA – Gerente de Programação Financeira, Nível DGA-8;  
RAPHAEL DE FRANÇA CANDIDO – Gerente de Execução Financeira, Nível DGA-8;  
CARLOS ALBERTO LOPES – Coordenador Contábil, Nível DGA-6;  
ELIZETH ANDRADE DE FREITAS LOBO – Gerente de Prestação de Contas, Nível DGA-8;  
YVAN JACKSON DE OLIVEIRA PAIVA – Gerente de Conformidade, Nível DGA-8;  
ANILDO FERREIRA DA COSTA FILHO – Gerente de Informações Contábeis, Nível DGA-8;  
WALMIR AKIHIRO ORIBE – Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível DGA-6;  
PAULO ROBERTO CHAPARRO – Gerente Técnico de Projetos, Nível DGA-8;  
SAFFYK VICUNÁ DE SOUZA – Gerente Técnico de Banco de Dados, Nível DGA-8;  
JEFFERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA REIS – Gerente Técnico de Rede Lógica, Nível DGA-8;  
JOEL LUDWIG – Gerente Técnico de Suporte ao Usuário, Nível DGA-8;  
DIANA MARIA DE LIMA – Gerente de Sistemas, Nível DGA-8;  
RENATO MIGUÉIS OLAVARRIA FILHO – Gerente de Operações, Nível DGA-8;  
TATIANA LAURA DA SILVA GUEDES – Superintendente de Gestão de Pessoas, Nível DGA-4;  
LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA SILVA LEITE – Coordenadora de Provimento, Manutenção e Monitoramento, Nível DGA-6;  
RAKELLY MARIA FERREIRA DE LIMA – Gerente de Provimento, Nível DGA-8;  
MARCOS DE MORAES GOMES JÚNIOR – Gerente de Movimentação e Monitoramento, Nível DGA-8;  
RENIERE NAZARE PEREIRA – Gerente de Manutenção, Nível DGA-8;  
KEILA REGINA DA SILVA NUNES COSTA – Coordenadora de Aplicação, Desenvolvimento e Qualidade de Vida, Nível DGA-6;  
ARIANNA CINTIA DE MATOS LOPES – Gerente de Aplicação, Nível DGA-8;  
VANESKA DE OLIVEIRA NUNES – Gerente de Desenvolvimento e Qualidade de Vida, Nível DGA-8;  
VILSON ALVES DE ALMEIDA – Superintendente Administrativo, Nível DGA-4;

CLÁUDIA REGINA PINHEIRO DA SILVA – Coordenadora de Apoio Logístico, Nível DGA-6;  
FABRÍCIO JEAN DA SILVA AQUINO – Gerente de Serviços Gerais, Nível DGA-8;  
ALICIANA ALVES FREITAS MOKFA – Gerente de Protocolo, Nível DGA-8;  
ALESSANDRA OLIVEIRA GONÇALVES – Gerente de Arquivo Setorial, Nível DGA-8;  
JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA AGUIAR – Coordenadora de Patrimônio e Almoarifado, Nível DGA-6;  
TATIANE DE SOUZA ALMEIDA – Gerente de Patrimônio, Nível DGA-8;  
LUIZ MÁRIO DE SÁ GEIGER – Gerente de Almoarifado, Nível DGA-8;  
MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM – Coordenadora de Aquisições e Contratos, Nível DGA-6;  
CELIANE FÁRIA DA SILVA – Função de confiança de Pregoeiro, Nível DGA-6;  
WANDER MORÍNGO TEIXEIRA – Função de confiança de Pregoeiro, Nível DGA-6;  
TARIK RIBEIRO DE ASSIS – Gerente de Aquisições, Nível DGA-8;  
MARIELE LAURA QUEVEDO GOMES FERREIRA – Gerente de Contratos, Nível DGA-8;  
ESTEVAM MANOEL GARCIA GOMES – Coordenador de Transporte, Nível DGA-6;  
JOSÉ ROBERTO NEVES RIBEIRO – Gerente de Controle de Transporte, Nível DGA-8;  
ANTÔNIO BENTO SANTOS BARBOSA – Gerente de Controle de Veículos, Nível DGA-8;  
LUCILENE RODRIGUES DE LIMA – Gerente de Obras e Engenharia, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.741/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar GILSON SANTANA MARQUES DOS SANTOS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 14 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.742/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar OCTÁVIO AUGUSTO REGIS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Patrimônio e Serviços, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 14 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.743/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUIZ BENVENUTI CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente do Complexo Poliesportivo – "Verdão", da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, a partir de 27 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.744/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar OTIMIO DE SOUZA BRANDÃO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Infra Estrutura, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, a partir de 28 de Fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.745/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, PAULO CÉSAR SCHMIDT do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 28 de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.746/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar MARCOS ROBERTO WEBER HUBNER do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Políticas, Programas e Projetos, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.747/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar MAURÍCIO DE OLIVEIRA LOBO JÚNIOR do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.748/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a partir de 19 de fevereiro de 2014.

LÉLIA FELIPE DOS SANTOS – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;  
 ENIRDES DILMA DE JESUS PEREIRA – Assistente Técnica I, Nível, DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.749/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar JOÃO RICARDO CHRISTÓFOLI do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a partir de 17 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.750/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar MARINEIDE LUIZA ROMA TERNERO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a partir de 17 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.751/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GILSON LUIS DE ARRUDA E SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente de Proteção de Dignitários, da Casa Militar, a partir de 15 de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

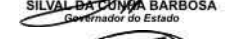
  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.752/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear NOEMIA NUNES TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, do Gabinete do Vice Governador, a partir de 14 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ  
 Vice Governador

  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 Secretário-Chefe da Casa Civil


ATO Nº 18.753/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Polícia Judiciária Civil – PJCIVIL, a partir de 1º de março de 2014.

BIBIANO NUNES FERREIRA SOBRINHO – Coordenador de Gestão de Pessoas, Nível DGA-6;  
 LUCIANA FOLHA ANDRADE CAMPOS – Gerente de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança, Nível DGA-8;  
 RENIERE NAZARE PEREIRA – Gerente de Provimento, Manutenção e Monitoramento, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
 SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
 Governador do Estado

  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.754/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GILSON SANTANA MARQUES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 15 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.755/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOELSON OBREGÃO MATOSO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Planejamento de Pessoal, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.756/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 17 de fevereiro de 2014.

LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA – Superintendente de Patrimônio e Serviços, Nível DGA-4;  
ANNELISE TRAMONTIM DRUZIAN – Assessora Técnica III Nível DGA-6;  
LUANA SANTOS LOPES – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;  
PAULO ROBERTO MULLER – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;  
THALLES EDNARDO LOPES BATISTA – Assistente Técnico II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.757/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear AIR GONÇALO DE CAMPOS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Orçamento, Convênios e Finanças, da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, a partir de 1º de março de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

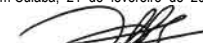
  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.758/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear AVELINO NETO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Regional de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, a partir de 14 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado


  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
FRANCISCO TARGINO GALVÃO  
Secretário de Estado das Cidades

ATO Nº 18.759/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EVERALDO DO NASCIMENTO MARQUES JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente do Complexo Poliesportivo – “Verdão”, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL, a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.760/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, a partir 1º de Março de 2014.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS – Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, Nível DGA-2;  
JUCIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA – Gestora da UNISECI, Nível DGA-6;  
VÁLIDOS AUGUSTO MIRANDA – Função de confiança de Pregoeiro, Nível DGA-6;  
GISELE GUGEL – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;  
GEANCARLOS DE SOUZA NASCIMENTO – Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível DGA-6;  
ESTEVAM MANOEL GARCIA GOMES – Coordenador de Patrimônio e Serviços, Nível DGA-6;  
RAPHAEL DE FRANÇA CÂNDIDO – Coordenador de Orçamento, Convênios e Finanças, Nível DGA-6;  
ALINE FERNANDA PARMINONDI PALMA – Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.761/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, a partir 1º de Março de 2014.

ELTON DO NASCIMENTO LIMA – Gerente de Infraestrutura, Nível DGA-8;  
LINCOLN FERNANDES CARDOSO – Gerente de Transporte, Nível DGA-8;  
ROWAYNE SOARES RAMOS – Gerente de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança, Nível DGA-8;  
LUCILENE RODRIGUES DE LIMA – Gerente de Obras e Engenharia, Nível DGA-8;  
MAURICIO DE OLIVEIRA LOBO JÚNIOR – Gerente de Provimento e Manutenção, Nível DGA-8;  
LARISSA AMORIM DA COSTA – Gerente de Protocolo e Arquivo, Nível DGA-8;  
APOENA RONDON – Gerente Técnico de Projetos, Rede Lógica e Sistemas, Nível DGA-8;  
KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO – Gerente de Orçamento, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.762/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, a partir 1º de Março de 2014.

JARDEL RIBEIRO – Gerente de Banco de Dados e Suporte ao Usuário, Nível DGA-8;  
PAULA CRISTINA PINTO DE MELO – Gerente de Convênios, Nível DGA-8;  
FRANCIENE DA SILVA BARROS – Gerente Contábil, Nível DGA-8;  
FABIOLA COLINO BISPO SANTOS – Gerente de Gestão de Contratos, Nível DGA-8;  
JULIANO PEREIRA VARGAS – Gerente de Materiais e Patrimônio, Nível DGA-8;  
CÁSSIA MARQUES SOUZA DA MATA – Gerente de Aquisições, Nível DGA-8;  
OTÍMIO DE SOUZA BRANDÃO – Gerente de Serviços Gerais, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

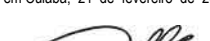
  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.763/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, a partir de 1º de março de 2014.

GERALDO MAGELA DE ARAÚJO – Coordenador da Comissão Permanente de Processo Administrativo, Nível DGA-6;  
FLORINDA LAFAETE DA SILVA FERREIRA LOPES – Assessora Técnica III – da UAGE, Nível DGA-6;  
SIDNEI ROGÉRIO NOVAIS – Assistente Técnico I – da UAGE, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.764/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARCOS ROBERTO WEBER HUBNER para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I da UAGE, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, a partir de 1º de março de 2014.



Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado


  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.765/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, a partir de 1º de março de 2014.

SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA – Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, Nível DGA-2;  
PAULA MAGALHÃES MENDES – Assessora Técnica I, Nível DGA-4;  
RAKELLY MARIA FERREIRA DE LIMA – Gerente de Desenvolvimento Organizacional, Nível DGA-8;  
KATIUSCIA DOS SANTOS LINO FREIRE – Gestora de UNISECI, Nível DGA-6;  
FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA – Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças, Nível DGA-4;  
ADRIANO MOTA QUEIROZ – Coordenador de Orçamento e Convênios, Nível DGA-6;  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUSA – Assistente Técnica I – da UAGE, Nível DGA-8;  
CÁSSIA DOS SANTOS CHAVES – Gerente de Execução Orçamentária, Nível DGA-8;  
KARLA PATRÍCIA CARVALHO – Gerente de Convênios, Nível DGA-8;  
JONATAS JOVINO PULQUÉRIO – Coordenador Financeiro, Nível DGA-6;  
DOUGLAS ALCANTARA GONZAGA – Gerente de Programação Financeira, Nível DGA-8;  
ELMA APARECIDA DE SOUZA – Gerente de Execução Financeira, Nível DGA-8;  
CARLO ALBERTO LOPES – Coordenador Contábil, Nível DGA-6;  
ELIZETH ANDRADE DE FREITAS LOBO – Gerente de Prestação de Contas, Nível DGA-8;  
YVAN JACKSON DE OLIVEIRA PAIVA – Gerente de Conformidade, Nível DGA-8;  
ANILDO FERREIRA DA COSTA FILHO – Gerente de Informações Contábeis, Nível DGA-8;  
WALMIR AKIHIRO ORIBE – Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível DGA-6;  
PAULO ROBERTO CHAPARRO – Gerente Técnico de Projetos, Nível DGA-8;  
SAFFYK VICUNHA DE SOUZA – Gerente Técnico de Banco de Dados, Nível DGA-8;  
JEFFERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA REIS – Gerente Técnico de Rede Lógica, Nível DGA-8;  
JOEL LUDWIG – Gerente Técnico de Suporte ao Usuário, Nível DGA-8;  
DIANA MARIA DE LIMA – Gerente de Sistemas, Nível DGA-8;  
RENATO MIGUÉIS OLAVARRIA FILHO – Gerente de Operações, Nível DGA-8;  
TATIANA LAURA DA SILVA GUEDES LIBARDI – Coordenadora de Gestão de Pessoas, Nível DGA-6;  
LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE – Gerente de Provimento, Manutenção e Monitoramento, Nível DGA-8;  
KEILA REGINA DA SILVA NUNES COSTA – Gerente de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança, Nível DGA-8;  
WILSON ALVES DE ALMEIDA – Superintendente Administrativo, Nível DGA-4;  
CLÁUDIA REGINA PINHEIRO DA SILVA – Coordenadora de Apoio Logístico, Nível DGA-6;  
FABRÍCIO JEAN DA SILVA AQUINO – Gerente de Serviços Gerais, Nível DGA-8;  
ALICIANA ALVES FREITAS MOKFA – Gerente de Protocolo, Nível DGA-8;  
ALESSANDRA OLIVEIRA GONÇALVES – Gerente de Arquivo Setorial, Nível DGA-8;  
JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA AGUIAR – Coordenadora de Patrimônio e Almoarifado, Nível DGA-6;  
TATIANE DE SOUZA ALMEIDA – Gerente de Patrimônio, Nível DGA-8;  
LUIS MÁRIO DE SÁ GEIGER – Gerente de Almoarifado, Nível DGA-8;  
MÁRIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM – Coordenadora de Aquisições e Contratos, Nível DGA-6;  
CELIANE FÁRIA DA SILVA – Função de confiança de Pregoeira, Nível DGA-6;  
DANIELA MARQUES GODINHO – Função de confiança de Pregoeira, Nível DGA-6;  
TÁRIK RIBEIRO DE ASSIS – Gerente de Aquisições, Nível DGA-8;  
MARIELE LAURA QUEVEDO GOMES FERREIRA – Gerente de Gestão de Contratos, Nível DGA-8;  
JOSÉ ROBERTO NEVES RIBEIRO – Coordenador de Transporte, Nível DGA-6;  
CLEYTON SOUZA CAMPOS – Gerente de Controle de Transporte, Nível DGA-8;  
ANTÔNIO BENTO SANTOS BARBOSA – Gerente de Controle de Veículos, Nível DGA-8;  
NAIR ANITA MENEZES MASTRANGELLI – Gerente de Obras e Engenharia, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.766/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ENIRDES DILMA DE JESUS PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Atendimento Técnico, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a partir de 20 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.767/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear KATIUSCIA FERNANDES TORTORELI LIMA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a partir de 18 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.768/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ROZILDA BARBOZA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, a partir de 18 de fevereiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.769/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 003/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através do Edital Complementar 31, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 33, em 30 de junho 2010.

Considerando o Edital Complementar n. 107, publicado no Diário Oficial de 27 de junho de 2012.

Considerando os termos dos Processos n. 701778/2013-SAD;

Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/

MT.

R E S O L V E:


Nomear para o Sistema Socioeducativo da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

CARGO: TECNICO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - MUNICIPIO: CUIABA

Perfil Profissional – ADVOGADO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
12	296245	Juliana Silva dos Santos	13/3/1984	14517647 SSP/MT	35
13	367264	Miguel Gonçalo de Magalhães	29/9/1972	M7916011 SSP/MT	28

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 18.770/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo no 43997/2014, resolve autorizar a cessão de ADRIANE VANZELLA, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 252763/1, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo da Fifa 2014, pelo período de 27 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 18.771/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo no 43997/2014, resolve autorizar a cessão de JOÃO LUCAS SOUZA PIRES, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 252589/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo da Fifa 2014, pelo período de 20 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 18.772/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo no 43997/2014, resolve autorizar a cessão de MARX ROCHA CAMARÃO, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 252299/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo da Fifa 2014, pelo período de 10 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 18.773/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 93031/2014, resolve autorizar o servidor DIOMÁRIO PEREIRA DO LAGO, Engenheiro Eletricista, CPF nº 171.733.451.20, RG nº 202.136 SSP/MT, CREA 02298/D-MT, lotado na Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014 - SECOPA, a se ausentar do País, no período de 15 a 20 de fevereiro de 2014, em viagem técnica a cidade de Milão/Itália.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.774/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 25151/2014-CCV, resolve autorizar o Afastamento para Estudo no Exterior, no período de março a novembro de 2014, da servidora MÁRCIA HELENA DE MORAES SOUZA, Professora efetiva da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, a fim de realizar estágio de doutorado na Universidade do Porto-Portugal, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2013.

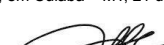
  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18.727/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 97078/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). MIRETA RODRIGUES SILVA DE SOUZA, portador (a) do RG nº 09070320/SSP/MT e do CPF nº 163.499.381-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 18.728/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 97157/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). MARILUCI DA SILVA, portador (a) do RG nº 04035003/SSP/MT e do CPF nº 766.592.401-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 3 Meses e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 18.729/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 106986/2013, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.601/2013, de 07.03.2013, publicados no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria, mediante Reserva Remunerada, o (a) Sr (a). ROOSEVELT MACIEL BEZERRA, portador (a) do RG nº 875325/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

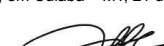
ONDE SE LÊ:

“...e as disposições da LC 71/2000, alterada pela Lei Complementar 273/2007...”

LEIA – SE:

“...e as disposições da LC 71/2000, alterada pela Lei Complementar 433/2011...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 18.730/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, e tendo em vista o que consta no Processo nº 97253/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). JOSE SCARAMUCCI NETO, portador (a) do RG nº 59451592/SSP/SP e do CPF nº 711.920.938-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS D-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 5 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 18.731/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 97308/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). MARIA HELENA WAGNER, portador (a) do RG nº 4016843965/SSP/RS e do CPF nº 397.906.220-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 9 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.



SILVAL BARBOSA  
Governador do Estado




Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração


ATO N. 18.732/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 97409/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). VANDA MACHADO, portador (a) do RG nº 02736772/SSP/MT e do CPF nº 206.758.441-34, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFIS-SIONALIZADO-30 C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.



SILVAL BARBOSA  
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 18.733/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 97538/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). EDILENE BARROS LIMA, portador (a) do RG nº 000016302/SSP/MS e do CPF nº 294.286.021-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-8, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 6 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.



SILVAL BARBOSA  
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 18.734/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 97733/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). MARLY DA CUNHA CINTRA, portador (a) do RG nº 396262/SSP/MT e do CPF nº 325.941.351-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 6 Meses e 22 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.



SILVAL BARBOSA  
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 18.735/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 97973/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). SILVIA REGINA PERES, portador (a) do RG nº 1084458/SSP/GO e do CPF nº 202.391.731-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 10 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.



SILVAL BARBOSA  
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 18.736/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 98145/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). MARIA HELENA FERRARI CAMARGO, portador (a) do RG nº 00870056/SSP/MT e do CPF nº 468.778.001-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 8 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.



SILVAL BARBOSA  
Governador do Estado




Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração


ATO N. 18.737/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 98287/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o (a) Sr (a). JOSE DOS SANTOS LIMA, portador (a) do RG nº 875263/PM/MT e do CPF nº 352.170.491-20, na graduação de TERCEIRO SARGENTO, proporcional a 28 Anos, 2 Meses e 3 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.



SILVAL BARBOSA  
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 18.738/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 98447/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). ANGELICA GARCIA IBRAIM E RAMOS DE SOUZA, portador (a) do RG nº 74817619/SSP/SP e do CPF nº 865.692.601-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 6 Meses e 5 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.



SILVAL BARBOSA  
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 18.724/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 835152/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.407/2011, de 02.08.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria do Sr. JORGEMAR AUGUSTO DA SILVA, portador do RG nº 308093/SSP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, na Classe “E”, Nível “10”.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de fevereiro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 18.725/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 89777/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 16.660/2013, de 07.10.2013, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Sr. **SUELY LEITE PEREIRA**, RG nº 183.362/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 37063/2005 – Classe CNJ – 119 – Comarca Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 18.726/2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 89155/2014, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 16.676/2013, de 07.10.2013, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **NELSON DE ALMEIDA**, RG nº 0162079-7/SSP-MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 37063/2005 – Classe CNJ – 119 – Comarca Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 21 de fevereiro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
Pedro Elias Domingos de Mello  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIAS

## CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## ERRATA DO AVISO DE REVOGAÇÃO DE ATO DE

SANÇÃO ADMINISTRATIVA – NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL AO CONTRATO Nº 020/2013/CASACIVIL

Onde se lê – publicado no D.O.E de 10.02.2014, pag. 13.

Leia-se – publicado no D.O.E de 19.02.2014, pag. 13.

Republica-se por erro na data de publicação, publicado no dia 20 de fevereiro de 2014.

## SEPLAN

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014/SEPLAN

No extrato de publicação da Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2014/SEPLAN, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n. 26236, datado de 19 de fevereiro de 2014, pag. 14.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 18/01/2014 à 18/06/2014

Cuiabá/MT, 21 de Fevereiro de 2014.

LEIA-SE:

Vigência: 03/02/2014 à 01/08/2014.

Cuiabá/MT, 21 de Fevereiro de 2014.

NAJLA BRAZ NASSARDEN  
Coordenadora de Aquisições

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ) – Contribuinte Insc. Estadual: CIRLEI ANA FAVARETTO SMANIOTTO E OUTROS 13.530.723-6; RUBENS KARA JOSÉ 13.531.109-8; LUIS MARLON MENIN TRICHES 13.531.114-4. Agen. de Nova Mutum, 21 de Fevereiro de 2014. Gerente Fazendário – Rosmar Karolhus de Castro.

GER. FISCALIZ. DE TRANSPORTE ATACADO E OUTROS SEGMENTOS - GFOS  
NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - TI

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Termo de Intimação Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: G.V.C. COMERCIAL E IMPORTADORA DE MANUFATURAS LTDA Inscrição Estadual: 133624633 Nº da Notificação: 119977/659/105/2014

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, VAREJO, MEDICAMENTOS E SUPERMERCADOS - GFVM  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

I.E: 13.361.773-4- Razão Social: - V F DO NASCIMENTO- Rodov Palmiro Paes de Barros – N 300 - B. Jardim Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT - Nº do TI: 164320008742013390- Data da Lavratura do TI: 11/12/2013;

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).

Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2014. João Tarcísio Correa de Paula - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 164320016

## Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital ficam notificados os contribuintes abaixo mencionados a tomarem conhecimento de pendências junto à SEFAZ-MT, favor acessar o Portal da Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso na internet <[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)>, no menu "Serviços" selecionar a opção "Acesso Serviços", clicando em "Outros Usuários", utilizar USUÁRIO e SENHA e entrar no "Sistema de Notificação Eletrônica", em seguida, clicar no item "Pesquisar Notificação" > "Pesquisar Notificação por Número", informando o número completo da Notificação Fazendária.

Insc. Estadual	Razão Social	Município	Número Notificação	Data Notificação
131272012	DAHROUGE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA	Cuiabá	117436/339/108/2014	28/01/2014
131983091	BRASIL OESTE COM TRANSP DE COMB LTDA	Cuiabá	117460/339/108/2014	28/01/2014
132094606	PLANETA BEBE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	Cuiabá	117534/339/108/2014	28/01/2014
131658581	NILDA MARIA BORGES DE MOURA	Cuiabá	117535/339/108/2014	28/01/2014
130026212	ALVORADA HOTEL LTDA	Cuiabá	120347/339/108/2014	12/02/2014
131896652	MAMUR ESFIHAS ABERTAS LTDA ME	Cuiabá	120371/339/108/2014	12/02/2014
132677164	BEZERRA DE BARROS & BARROS LTDA - ME	Cuiabá	120386/339/108/2014	12/02/2014
133145409	JOÃO RAFAEL GOMES CHAINÇA - ME	Cuiabá	120453/339/108/2014	12/02/2014

## PORTARIA Nº 033/2014-SEFAZ

Institui os critérios relativos a política de informatização de negócios setoriais fazendários e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para uma Política de Informatização;

CONSIDERANDO a necessidade de ações voltadas a modernização da gestão pública fazendária no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a quantidade e qualidade dos serviços eletrônicos prestados ao cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º As disposições desta portaria se aplicam a secretaria adjunta do Tesouro, da Receita e de Administração Fazendária e a todas as iniciativas de informatização de negócios fazendários.

§1º No âmbito da secretaria adjunta do Tesouro e da Receita, respectivamente respondem pela administração estratégica e efetividade das disposições e diretrizes estatuídas nesta norma:

I – Unidade de Informatização de Sistemas do Tesouro Estadual quanto ao projeto ou iniciativa de informatização de negócio ou de cumprimento do plano de trabalho;

II – Unidade de Informatização de Sistemas de Negócios quanto ao projeto ou iniciativa de informatização de negócio ou de cumprimento do plano de trabalho;

III – Unidades setoriais de planejamento quanto a tarefa do plano de trabalho que direta ou indiretamente impliquem em informatização de negócio.

§2º A unidade de planejamento setorial da secretaria adjunta a que se refere o caput e a unidade a que se refere o §1º, em nível estratégico devem adequar as tarefas do respectivo plano de trabalho ou projetos para que atendam as disposições desta norma, observados os seguintes princípios fundamentais:

I – a informatização visará aumentar a escala e reduzir o tempo nos processos de trabalho;

II – a informatização deverá resultar em redução de custos, aumento da eficiência e elevação da eficácia do processo de trabalho;

III – a informatização será realizada para efetivar por meio digital a troca material externa, mediante entrega de produtos e serviços fazendários ao usuário final;

IV – a informatização visará reduzir despesas e aumentar receitas, elevando os níveis de cumprimento voluntário e conformidade institucional em administração fazendária, tributária ou financeira;

V – a informatização deve agregar utilidade, celeridade, economicidade, inovação e adequação dos processos de trabalho com redução do consumo de recursos humanos;

VI – a informatização será preferencialmente realizada em rede aberta de computadores, para uso remoto no próprio domicílio do usuário, onde o produto e serviço deve ser digitalmente disponibilizado;

VII – a informatização deverá resultar em redução da complexidade, elevação da simplicidade e aumento da capacidade de gestão;

VIII – a informatização deverá conduzir-se na direção da superação de fatores críticos de sucesso, criação de valor público, impacto público positivo, economicidade crescente e superação contínua da demanda.

§3º A unidade de planejamento setorial da secretaria adjunta a que se refere o caput e a unidade a que se refere o §1º, em nível estratégico devem adequar o projeto e a iniciativa de informatização de negócios para que atendam as disposições desta norma e os seguintes critérios:

I – fracionar projetos de modo que sejam colocados em produção no tempo máximo de doze meses, contados da primeira iniciativa administrativa que os motive;

II – não autorizar projetos em desacordo com o disposto no §2º deste artigo e demais disposições desta portaria;

III – não autorizar mais que dois projetos de informatização por unidade da secretaria adjunta;

IV – observar seis meses de quarentena antes de iniciar manutenção em aplicativo ou alteração colocada em produção, salvo para erradicação de erro de algoritmo ou vulnerabilidade de segurança;

V – fracionar projetos de modo que ele não exceda a quinhentos pontos por função cada entrega em produção;

VI – não autorizar mais projetos que a unidade possa executar e não autorizar projetos para unidade que não tenham concluído projeto anterior;

VII – limitar anualmente o número de projetos e de intervenções, impedindo que seja excedida à capacidade efetiva de trabalho disponível para o desenvolvimento ou manutenção de aplicações;

VIII – utilizar exclusivamente linguagem de negócio na elaboração e formulação do projeto de informatização, mensurando e identificando os resultados materiais almejados;

IX – não autorizar projetos que não resultem em troca material externa efetiva ou que sejam desalinhados aos objetivos e resultados estratégicos planejados.

§4º No primeiro bimestre de cada ano, o Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior – COPA, em sessão coordenada pela Unidade de Apoio à Gestão Estratégica, definirá a meta anual da unidade fazendária de produção de tecnologia da informação, observado o seguinte:

I – a secretaria adjunta de administração fazendária, por meio dos seus representantes:

a) fará sugestão da capacidade anual da unidade produtiva de tecnologia da informação que lhe for vinculada diretamente;

b) fará sugestão quanto a capacidade de terceiros, externos ao ambiente fazendário produtores de tecnologia da informação para administração financeira e tributária;

c) especificará os limites financeiros e orçamentários a serem observados.

II – a limitação do número de projetos ou iniciativas de informatização de negócios, selecionando prioritariamente aquelas que melhor atendam ao disposto nesta norma e melhor se amoldem ao disposto no §2º deste artigo.

§5º Na última quinzena de cada trimestre, em sessão coordenada pela Unidade de Apoio à Gestão Estratégica, reunir-se-á o Colegiado de Planejamento e Assessoramento Superior – COPA para realizar o acompanhamento e controle do cumprimento desta portaria e apreciar as medições e métricas setoriais que evidenciem o progresso quanto ao:

I – adimplemento do §2º deste artigo e artigo 2º desta portaria;

II – cumprimento do §3º deste artigo e artigo 6º desta portaria;

III – cumprimento do artigo 7º desta portaria;

IV – efetividade do disposto no §6º deste artigo.

§6º A unidade da secretaria adjunta a que se refere o artigo 1º deverá assegurar o rateio de custos de sistemas corporativos mantidos pela administração financeira ou tributária, quando utilizados pelos diversos órgãos, apurando a regularidade do faturamento pertinente aos custos de desenvolvimento, licenças, uso e custos gerais cobrados pela pessoa a que se refere a alínea "b" do inciso I do §4º deste artigo, que serão suportados por todos os órgãos usuários conforme o número de transações que fizerem.

Art. 2º A unidade da secretaria adjunta a que se refere o §1º do artigo 1º deve observar a política de informatização de negócios fazendários estatuída por esta portaria, cujo fundamentado é um conjunto integrado de critérios e diretrizes a ser observado com a finalidade de:

I – definição de processos ou produtos prioritários a serem informatizados;

II – promover trocas materiais efetiva e externas conforme definição de regras de negócio;

III – disponibilização e acesso a dados e informações relativos ao usuário final;

IV – agregação de utilidade, celeridade, economicidade, inovação e adequação dos processos de trabalho, com redução do consumo de recursos humanos;

V – segurança e controle da informação enquanto ativo organizacional;

VI – recadastramento periódico de usuários, observado o intervalo máximo anual;

VII – favorecer e estimular a gestão estratégica e a decisão baseada em dados.

Art. 3º Considera-se aderente a política de informatização de negócios fazendários, a iniciativa ou tarefa de informatização que atenda aos seguintes objetivos:

I – promova a cidadania digital através da transparência dos processos de trabalho e da oferta de serviços eletrônicos, possibilitando o atendimento eficaz e conclusivo aos diversos públicos e usuários fazendários;

II – promova a eficiência da gestão das secretarias adjuntas, especialmente gerando incremento de receitas, economia ou controle da aplicação dos recursos;

III – orientada a gestão de projetos de informatização para atender as regras de negócio voltadas ao desenvolvimento de aplicativos ou serviços eletrônicos em consonância com objetivos, atributos de agregação de valor e resultado almejado no planejamento estratégico, planos e processos de trabalho.

Art. 4º No âmbito da unidade da secretaria adjunta a que se refere o §1º do artigo 1º, o esforço de informatização deverá atender ao abaixo disposto:

I – capturar e depurar bases de dados necessárias à verificação do cumprimento de obrigações tributárias e financeiras;

II – disponibilizar dados obtidos em diferentes repositórios, utilizando ferramentas de fácil manipulação pelos diferentes tipos de usuários;

III – privilegiar soluções altamente parametrizáveis pelo usuário, permitindo independência das áreas em relação a tecnologia de informação, nas alterações de regras de negócio;

IV – disponibilizar, em tempo real, informações solicitadas pela gestão estratégica e pelos responsáveis pelos processos operacionais;

V – registrar, tratar e gerir relacionamento com seus usuários;

VI – disponibilizar ferramentas interativas aos usuários, permitindo correções ou alterações de dados declarados;

VII – reunir em espaço virtual informações de interesse do cidadão ou usuário final, que possibilite a demanda e o recebimento de comunicações de seu interesse;

VIII – registrar e disponibilizar o histórico de eventos relacionados ao contribuinte, cidadão, usuário final e ao servidor fazendário;

IX – priorizar desenvolvimento de soluções informatizadas que tenham prazo total de implementação inferior a um ano;

X – privilegiar elevação do nível de disponibilidade da informação às partes interessadas;

XI – utilizar ao máximo os recursos que a tecnologia oferece para automatizar processos de trabalho, agregando valor para as partes;

XII – prospectar novas tecnologias com potencial de propiciar aumento da eficácia e eficiência dos negócios;

XIII – desenvolver e manter aplicativos com utilização de recursos humanos próprios, relativos aos processos e sistemas considerados críticos;

XIV – considerar regras de utilização, segurança, acessibilidade, disponibilidade.

Art. 5º Para fins desta norma, o desenvolvimento de serviços eletrônicos atenderá ainda, os seguintes princípios:

I – facilidade de utilização: interface amigável, de navegação intuitiva, simples, direta, fácil de usar e de qualidade;

II – velocidade: rapidez e agilidade no carregamento de páginas, acesso a informações ou serviços;

III – confiabilidade e segurança: segurança e privacidade no acesso a informação, podendo ser estabelecidos diferentes requisitos de acesso a informação, desde prévio cadastro e utilização de senha ou utilização de certificação digital;

IV – alternatividade: medidas e procedimentos de contingência a serem utilizados nas hipóteses de indisponibilidade do sistema;

V – socialização: informação ao maior número de pessoas, respeitados a restrição de acesso e o sigilo fiscal;

VI – incentivos: iniciativa governamental a migração da utilização de serviços fazendários de forma presencial à forma eletrônica, promovendo a mudança de cultura do cidadão;

VII – transparência: acompanhamento dos fluxos de serviços prestados, da situação atual do serviço demandado e controle da eficiência da prestação de serviços por meio de indicadores de satisfação, assim como, prestação de contas;

VIII – acessibilidade: desenvolvimento de tecnologias voltadas à interação de pessoas portadoras de deficiências físicas, que visem a prestação de serviços fazendários de forma eletrônica.

Art. 6º A unidade fazendária produtora de tecnologia da informação, para fins desta norma devem alcançar os seguintes objetivos:

I – medir para reduzir continuamente os erros de algoritmo e os defeitos de produção de aplicativos, exercendo controle sobre tais;

II – medir para elevar continuamente a produtividade e tempestividade na conclusão de projetos de tecnologia da informação;

III – medir para elevar continuamente o número de pontos de função entregues em cada ano;

IV – reduzir continuamente a ocorrência de manutenção de aplicações ou sistemas, exercendo medição, controle e acompanhamento das alterações persistentes ou recorrentes, visando adequá-la para que atenda ao inciso III do artigo 4º desta portaria;

V – organizar-se para atender o disposto nesta portaria, especialmente mediante processo de trabalho medido, acompanhado, controlado, célere, simplificado, seguro e capaz de contribuir tempestivamente para o resultado materiais estrategicamente planejado;

VI – medir para reduzir continuamente o nível de indisponibilidade ao usuário final de aplicações ou de recursos de tecnologia da informação;

VII – medir para elevar continuamente o tempo de resposta ao usuário final;

VIII – utilizar linguagem de negócios em substituição a linguagem de tecnologia da informação sempre que se relacionar ou desenvolver intercâmbio de qualquer natureza com as áreas finalísticas fazendárias.

Art. 7º Na penúltima quinzena de cada trimestre, a unidade a que se refere o §1º do artigo 1º, deverá promover o cancelamento sumário de todos os projetos ou iniciativas de tecnologia da informação que:

I – não atendam ao disposto nesta portaria;

II – começaram a mais de um ano, se encontrem atrasadas por mais de um ano;

III – cujo projeto datar mais de dois anos sem ser iniciado;

IV – que iniciados e ainda não enviados para produção do aplicativo, não se atendam ao disposto nesta portaria;

V – que não atendam ao disposto no §2º do artigo 1º desta portaria ou que excedam a capacidade a que se refere o §3º do artigo 1º;

VI – cuja unidade tenha reiteradamente demandado manutenção excessiva em aplicações e projetos por ela concebidos;

VII – incompatíveis com os objetivos estratégicos, plano de trabalho ou resultado planejado;

VIII – obsoletos ou que tenham perdido objeto por qualquer motivo;

IX – desalinhado com os objetivos estratégicos.

Art. 8º É obrigatório para os fins desta portaria, o acompanhamento e controle da iniciativa ou projeto de informatização de negócio fazendário, por meio da respectiva tarefa aderente, previamente cadastrada, acompanhada, medida e avaliada por meio do aplicativo eletrônico denominado Sistema de Gestão do Planejamento Estratégico e da Execução - SIGPEX.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2014.

  
MARCEL SOUZA DE CORBI  
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIANº 039 /2014- SEFAZ

"Institui Lista de Preços Mínimos para os produtos oriundos da Indústria Florestal e Extrativa Vegetal"

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 2.067, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO o grupo de trabalho formado para estudar e analisar medidas a serem tomadas para o desenvolvimento do setor de base florestal de Mato Grosso, composto pela SEFAZ, SICME, SEMA, CIPEM e FIEMT;

CONSIDERANDO que a Administração Pública quer garantir o mesmo patamar de receita de ICMS dos anos anteriores;

CONSIDERANDO que a SEFAZ está aberta para encontrar a melhor solução para o segmento da base florestal sem abrir mão de receita;

CONSIDERANDO que no período de oitenta dias será realizada uma análise comparativa da receita de dois meses do ano corrente com esses mesmos meses dos anos anteriores, visando à avaliação da evolução da receita de ICMS do segmento;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 1944, de 06 de outubro de 1989;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída a Lista de Preços Mínimos, publicada em anexo, relativo aos produtos mato-grossenses oriundos da Indústria Florestal e Extrativa Vegetal, considerando-se que os valores para efeito de base de cálculo do ICMS são preços com cláusula FOB.

Parágrafo Único. Nas operações relativas à madeira serrada, beneficiada e industrializada, oriunda das localidades abaixo relacionadas, será reduzida a pauta fiscal dos percentuais a seguir indicados:

I - Colniza, Apiacás, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde, Aripuanã, Cotriguaçu, Juruena, São José do Xingu, Vila Rica, Santa Cruz do Xingu, Confreza, Santa Terezinha, Porto Alegre do Norte, Luciara, Canabrava do Norte, São Felix do Araguaia e Alto Boa Vista: 10% (dez por cento);

II – Rondolândia, Juína, Castanheira, Juara, Novo Horizonte, Porto dos Gaúchos, Tabaporã, Paranaíta, Alta Floresta, Carlinda, Novo Mundo, Nova Guarita, Garantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo e Marcelândia: 5% (cinco por cento);

Art. 2º Nas operações internas realizadas entre contribuintes, a base de cálculo será o preço de que decorrer a saída das mercadorias, dispensada a aplicação da Lista de Preços Mínimos de que trata esta Portaria, porém nunca inferior ao preço corrente no mercado atacadista da praça do remetente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às operações internas com madeira serrada, beneficiada e industrializada, cujo preço somente poderá ser inferior ao previsto na Lista de Preços Mínimos, mediante comprovação através de contrato registrado em cartório, reconhecido firma e devidamente homologado pelo Chefe da Agência Fazendária do domicílio fiscal do remetente.

Art. 3º Nas operações com madeira fica obrigatório anexar à nota fiscal uma via do romaneio ou, na falta deste, a discriminação na nota fiscal de todas as bitolas de madeira que compõem a carga.

Art. 4º Nas operações interestadual cujo valor for maior que o preço estabelecido na Lista de Preços Mínimos, a base de cálculo do imposto será o valor de que decorrer à saída das mercadorias.

Art. 5º Os valores relativos às essências florestais cujos nomes não constem na especificação de madeiras constantes do anexo desta Portaria, deverão ser objeto de consulta prévia à Unidade de Pesquisa Econômica Aplicada / SARP.

Art. 6º Os preços mínimos estabelecidos nesta Portaria terão vigência de oitenta dias, de 20/02/2014 à 10/05/2014.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2014.

  
JONIL VITAL DE SOUZA  
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA N.º 039 /2014 - SEFAZ

INDÚSTRIA EXTRATIVA VEGETAL

GRUPOS COMERCIAIS	NOMES VULGARES	NOME CIENTIFICO	
1	BRANQUILHO, MIRINDIBA, MIRINDIBA-BAGRE, BAGRE, GUARAJUBA	Buchenavia sp.	
	CANJERANA, CANJARANA, CANJERANA-VERMELHA, PAU-DE-SANTO, CEDRO-CANJERANA	Cabralea sp.	
	CASTELO, PAU-BRANCO, PAU-MULATO	Calycophyllum sp.	
	CACHIMBEIRO, CURRUPICHÁ, JEQUITIBÁ, JEQUITIBÁ-REI, JEQUITIBÁ-ROSA	Cariniana sp.	
	ESTOUPEIRO, JEQUITIBÁ, JEQUITIBÁ-BRANCO	Cariniana sp.	
	PIQUIÁ, PIQUI, PIQUIARANA, PIQUIÁ-BRAVO	Caryocar sp.	
	TAUARI, TAUARI-ROSA, TAUARI-AMARELO, TAUARI-BRANCO, DEDAILEIRO, IMBIREMA, IMBIREMA-CHEIROSA, IMBIREMA-BRANCA	Couratari sp.	
	JUTAI-POROROCA	Dialium sp.	
	EMBIRA-DE-SAPO, IMBIRA-BRANCA, EMBIRA-DE-CARRAPATO		
	CANELA, CANELÃO, CANELA-PARDA, CANELEIRO, LOURO-CANELA, LOURO-AMARELO, PAU-LOURO	Ocotea sp.	
	FAVEIRO, SUCUPIRA-BRANCA, SUCUPIRA-LISA	Pterodon pubescens	
	MANDIOQUEIRA, CAMBARÁ, MANDIOQUEIRA-ESCAMOSA, LACREIRO, MANIOQUEIRA-LISA, "GUAÇARA"	Qualea sp.	
	MARIA-PRETA, CAMBARÁ-DO-BREJO, CAMBARÁ-ROXO, CAMAÇARI, CATUABA	Qualea sp.	
	JATOÁ, AMESCLÃO	Trichilia sp.	
	TARUMÁ	Vitex sp.	
	GUANANDÍ, JACAREÚBA, GUANANDÍ-ROSA, GUANANDÍ-CEDRO, GUANANDÍ-CARVALHO, GUANANDÍ-DO-PANTANO, LANDIM, MANGUE-SECO	Calophyllum sp.	
	GUARÍUBA, AMARELINHO, OITICA, OITICA-DA-MATA	Clarisia racemosa	
	FAVEIRA-DURA, FAVEIRA, FAVELA, FAVA-ORELHA-DE-MACACO, FAVA-ORELHA-DE-NEGRO, SUCUPIRA-AMARELA	Enterolobium sp.	
	CEDRO-RANA, CEDRO-AMAZONENSE, CEDRÃO, CEDRO-ARANA, CEDRO-ALAGOANO	Cedrelina catenaeformis	
	CAMBARÁ, ROSINHA, QUARUBA, QUARUBA-ROSA, QUARUBA-VERMELHA, QUARUBA-JASMIRANA, CEDRO-ROSIINHA, LACRE, QUARUBA-CEDRO	Vochysia sp.	
	2	PAU-BRASIL-FALSO, CONDURÚ, MUIRAPIRANGA, LEITEIRA	Brosimum sp.
		MURICI, FRUTA-DE-PERDIZ, COCÃO	Byrsonima sp.
		CAPITÃO	Callisthene sp.
		CARVÃO-BRANCO, ITAPIUNA	Callisthene sp.
		ANDIROBA	Carapa guianensis
		CAMAÇARI-VERMELHO, TAMAQUARÉ	Carapa sp.
		VIDRO, GUAÇATONGA, ESPETEIRO, CARRAPATINHO	Casearia sp.
AMOREIRA, TAIÚVA, AMARELINHO, TATAJUBA-DE-ESPINHO		Chlorophora tinctoria	
AMAPÁ, COERANA, MARFIM, PAU-PEIXE		Chrysophyllum sp.	
AMAPÁ-DOCE, INHARÉ, LEITEIRO		Brosimum sp.	
COPAÍBA, PAU-D'ÓLEO, ÓLEO-COPAÍBA, ÓLEO-BRANCO, COPAÍBA-VERMELHA, COPAÍBA-PRETA, COPAÍVA		Copaifera sp.	
CEDRINHO, QUARUBARANA, PAU-TABUINHA, TABUINHEIRO, CEDRILHO, CAMBARÁ, JABOTI, LIBRA, QUARUBA-VERMELHA		Erisma uncinatum	
CEDRINHO-BRANCO, CAMBARÁ, JABOTI-BRANCO		Erisma sp.	
GUARANTÁ		Esenbeckia sp.	
PA-D'ALIO, PAU-ALHO		Gallesia sp.	

GRUPOS COMERCIAIS	NOMES VULGARES	NOME CIENTIFICO
2	CUPIÚBA, PEROBA-DE-SINOP, PEROBA-FEDIDA, PEROBA-DO-NORTE, CUIÚBA-FEDIDA, VINAGREIRO	Goupia glabra
	ENVIRA, ENVIRA-PINDAIBA, EMBIREIRA, CORTIÇA, EMBIRA	Gutteria sp.
	UMIRI, MEIRIM, LEITEIRO-VEMELHO	Humiria sp.
	UCUUBARANA	Iryanthera sp.
	AÇOITA-CAVALO, MUTAMBA	Luehea sp.
	ACARIQUARA, ACARIQUARANA	Minquartia sp.
	BACURI, "PIOLHO", BACURI-BRAVO, BACURIRANA	Moronobea sp.
	UCIÚBA-BRANCA, UCIUBÃO	Osteophloeum sp.
	PAU-ROXO, ROXINHO, CORAÇÃO-DE-NEGRO	Peltogyne sp.
	GOIABÃO, ABIURANA-GOIABA, ABIURANA-AMARELA	Planchonella sp.
	MACACAÚBA, MACACAÚBA-VERMELHA, MACACAÚBA-PRETA, "AMENDOIM"	Platymiscium sp.
	CARRANCUDO	Poecilanthus sp.
	PARIRI, ABIURANA, GUAPEVA, ABUI, ABUI-BRANCA, ABUI-CASCA-GROSSA, ABUI-CASCA-SECA, ABIURANA-AMARELA, ABIURANA-BRANCA, ABIURANA-VERMELHA, GRUMIXÁ, GUAXARÁ, LEITEIRO-BRANCO, LEITEIRO-VERMELHO, TARUBÁ, TATURABÁ,	Pouteria sp.
	CIRARE	Pseudocopaiva sp.
	PAMA, LARGA-GALHO	Pseudolmedia sp.
	ARAÇA	Psidium sp.
	PAU-SANGUE, MUTUTI	Pterocarpus sp.
	UCHI, AXUÁ, UXIRANA, PARURU, "MIÃO"	Sacoglottis sp.
	MULUNGÚ, SUINÁ, COITICEIRA, ERITRINA	Erythrina sp.
	MATÁ-MATÁ, RIPEIRO	Eschweilera sp.
	AÇACÚ, AÇACÚ-BRANCO	Hura crepitans
	CARIPIÉ, CARAIPIÉ, PINTADINHO, MILHO-TORRADO, MILHO-COZIDO, PAJURÁ	Licania sp.
	TINTEIRO, CANELA-DE-VELHO	Miconia sp.
	PAU-RIPA, MURIRI, CURIRI	Mouriri sp.
	ACHUARANA, UXIRANA, AXUÁ	Vantanea sp.
	MARUPÁ, CAIXETA, TAMANQUEIRA, MALACAIXETA, MARAPAÚBA, CALUNGA, MARUPÁ-VERDADEIRO, PAU-PARAIBA, SIMARUBA,	Simarouba amara
	URUCURANA	Sloanea sp.
	PITOMBARANA	Talisia sp.
	TATAPIRIRICA, PAU-POMBO, FRUTA-DE-POMBO	Tapirira sp.
	LACRE-VERMELHO, LACRÃO	Vismia sp.
	CEDRO, CEDRO-VERMELHO, CEDRO-CHEIROSO, CEDRO-BRANCO, CEDRO-DO-BREJO, CEDRO-DE-MATO GROSSO, CEDRO-DO-AMAZONAS	Cedrela sp.
	PIRIQUITEIRA, PAU-JACARÉ, CASTANHEIRA-DE-ARARA	Laetia procera
	PENTE-DE-MACACO, PAU-DE-JANGADA, CORTIÇA	Apeiba sp.
	PAU-MULATO, MULATEIRO, ESCORREGA-MACACO, PAU-BRANCO	Caipirona sp.
	ANDIROBA, CARAPA	Carapa guianensis
	ANGELIM-AMARGOSO, ANGELIM, FAVEIRA-AMARELA, FAVA-BOLACHA	Vatairea sp.

GRUPOS COMERCIAIS

NOMES VULGARES

NOME CIENTIFICO

3	GARAPEIRO, GARAPEIRA, GARAPA, AMARELÃO, GRÁPIA, GARAPINHA, MUIRAJUBA, BARAJUBA	Apuleia sp.	
	PEROBA-ROSA, PEROBA, PEROBA-AMARGOSA, PEROBA-AMARELA, PEROBA-RAJADA, SOBRO	Aspidosperma polyneuron	
	PEROBA-CASCUDA, PEROBA, ARARACANGA, BICO-DE-ARARA, ARARACANGA-BRANCA	Aspidosperma sp.	
	PEROBA-MICA	Aspidosperma sp.	
	MUIRACATIARA, MARACATIARA, GONÇALEIRO, GUARITÁ, GONÇALO-ALVES, PAU-GONÇALO, CHIBATÃO, GUARABU-RAJADO	Astronium sp.	
	TATAJUBA, GARROTE, AMARELINHO, AMARELO, AMARELÃO, BAGACEIRA,	Bagassa guianensis	
	SUCUPIRA-PRETA, SUCUPIRA-PARDA, SUCUPIRA-DA-MATA	Bowdichia sp.	
	ANGELIM, ANGELIM-FERRO, ANGELIM-VERMELHO, FAVEIRA-DURA, FAVEIRA-FERRO, FAVEIRO-DO-GRANDE	Dinizia excelsa	
	ANGELIM, ANGELIM-UCHI	Andira sp.	
	SUCUPIRA-PARDA, SUCUPIRA-PRETA, SUCUPIRA, PIRANHEIRA	Diploptropis sp.	
	LOURO-FAIA, FAIA, CARNE-DE-VACA, CARVALHO-NACIONAL, CIGARREIRA	Euplassa sp.	
	SUCUPIRA-AMARELA, SUCUPIRA, SUCUPIRANA	Ferreira spectabilis	
	MARGONÇALO, URUCURANA, SANGUE-DE-BOI, QUINA-VERMELHA, VEMELÃO	Hieronima sp.	
	ANGELIM- PEDRA, ANGELIM, ANGELIM-DA-MATA, ANGELIM-VERMELHO, ANGELIM-AMARELO, ANGELIM-DE-CÓCO	Hymenolobium sp.	
	JACARANDÁ-ROXO, JACARANDÁ-PAULISTA, JACARANDÁ-DO-CERRRADO, JACARANDÁ-PARDO,	Machaerium sp.	
	GROÇAI-ROSA, MUIRAPIXUNA, JUTAICICA, "TAMARINO", TAMARINDO	Martiodendron sp.	
	TENTO, ANGELIM-TENTO, TENTO-GRANDE	Ormosia sp.	
	ANGICO, ANGICO-RAJADO, ANGICO-PRETO, ANGICO-VERMELHO, ANGICO-BRAVO, GUARAPIRACA	Piptadenia sp.	
	ANGELIM-DOCE, ANGELIM-RAJADO, FAVELA, ANGELIM, JAGUARANA, ANGELIM-BRANCO, JUERANA, SBOEIRO-AMARELO	Pithecellobium sp.	
	ACAPUJ, ANGELIN	Youacapoua cuiabensis	
	PINDAÍBA, PINDAÍBA-BRANCA, ENVIRA, EMBIRA	Xylopia sp.	
	PAU-MARFIM-FALSO, PAU-MARFIM-DA-MATA, MARFIM, AMARELÃO	Agonandra	
	MAÇARANDUBA, PARAJU, MAÇARANDUBA-VERDADEIRA, MAÇARANDUBA-VERMELHA, BALATA, MAPARAJUBA, MAÇARANDUBA-DE-LEITE	Manilkara sp.	
	TECA	Tectona grandis	
	4	CASTANHEIRA, CASTANHEIRO, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHEIRO-DO-PARÁ, CASTANHEIRA-DO- BRASIL, AMENDOIEIRA-DA-AMÉRICA	Bertholletia excelsa
		CUMARÚ, CHAMPANHE, COMBARU, BARÚ, CUMARU-FERRO, CUMABARU-AMARELO, JOÃO-DURO	Dipteryx sp.
		JATOBÁ, JUTÁI, JUTAI-ROXO, JATAÍ, JATAI-AÇU, JATAI-GRANDE, JATOBA-MIRIM, COURBARIL, JATAI-VERMELHO	Hymenaea sp.
		ITAÚBA, ITAÚBA-AMARELA, ITAÚBA-PRETA, ITAÚBA-VERMELHA, ITAÚBA-ABACATE, LOURO-ITAÚBA	Mezilaurus itauba

GRUPOS COMERCIAIS	NOMES VULGARES	NOME CIENTÍFICO	
5	FREIJÓ, FREI-JORGE, LOURO-FREIJÓ	Cordia goeldiana	
	CEREJEIRA, AMBURANA, IMBURANA-DE-CHEIRO, CUMARU-DE-CHEIRO, IMBURANA, CEREJEIRA-RAJADA, AMBURANA-DE-CHEIRO	Torresea acreana	
6	AROEIRA, AROEIRA-DO-SERTÃO, AROEIRA-DO-CAMPO, AROEIRA-LEGÍTIMA, AROEIRA-PRETA, AROEIRA-VERMELHA, URUNDEÚVA	Astronium urundeuva	
	CEDRO-ROSA	Cedrella odorata	
	CABRIÚVA-PARDA, ÓLEO-PARDO	Myrocarpus sp.	
	BÁLSAMO, CABREÚVA, CABREÚVA-VERMELHA, ÓLEO-VERMELHO, ÓLEO-DE-BÁLSAMO, SANGUE-DE-GATO, CABOREÍBA-ERMELHA	Myroxylon balsamum	
	MOGNO, ARAPUTANGA, AGUANO, MOGNO-BRASILEIRO	Swietenia macrophylla	
	IPÊ, IPÊ-ROXO, IPÊ-AMARELO, PIÚVA, PIÚVA-AMARELA, PAU-D'ARCO, IPÊ-DO-CAMPO, IPÊ-TABACO, IPÊ-PRETO	Tabebuia sp.	
	VINHÁTICO	Plathymenia reticulata	
	CARVÃO-VERMELHO	Diptychandra aurantiaca	
	7	PAU-FERRO, CAVIÚNA, JACARANDÁ-CAVIÚNA, CAVIÚNA-RAJADA	Machaerium scleroxylon
		LOURO-PRETO, LOURO-RAJADO	Cordia gerascanthus
8	MELANCIEIRA	Alexa sp.	
	CAJUACÚ, CAJUEIRO, CAJÚ, CAJÚ-DA-MATA	Anacardium sp.	
	CAÚCHO, CÁLCIO, BORRACHEIRA	Castilla sp.	
	SUMAÚMA, CEIBA, SUMAÚMA-BRANCA, SUMAÚMA-BARRIGUDA	Ceiba sp.	
	SORVA, LEITEIRO, SORVEIRA, SORVA-GRANDE	Couma sp.	
	PAINEIRA, BARRIGUDA	Bombax sp.	
	MOROTÓ, MANDIOQUEIRO	Didymopanax sp.	
	PAINEIRA, IMBIRUÇU, "SUMAÚMA-AMARELA"	Eriotheca sp.	
	MAMA-DE-PORCA	Fagara sp.	
	FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.	
	INHARÉ, MUIRATINGA	Helicostylis sp.	
	SERINGUEIRA, SERINGA, SERINGARANA, SERINGA -BRANCA	Hevea brasiliensis	
	INGÁ, INGAZEIRO, INGARANA, "JAGUARANA"	Inga sp.	
	CAROBA, PARÁ-PARÁ, BIROLO, CARAÚBA, CAROBA-BRANCA, VIROLO, MARUPÁ-FALSO	Jacaranda copaia	
	PINHO-CUIABANO, GUAPURUVU, PARICÁ, BANDARRA	Schizolobium sp.	
	MANDIOCÃO, CHICHÁ, AMENDOIM-DE-BUGRE, MANDÓVI, TACAZEIRO	Sterculia sp.	
	MORCEGUEIRA, MESCLA, BREU-BRANCO, AMESCLA, MANGUE, BREU-CURUBA	Trattinnickia sp.	
	VIROLA, UCUÚBA, UCUÚBA-BRANCA, UCUÚBA-DA-MATA, BICUÍBA, BICUÍBA-BRANCA, BICUÍVA- VERMELHA,	Virola sp.	
	ANGELIM-SAIA, BAJÃO, FAVEIRA, BOLEIRO, VAJÃO	Parkia sp.	
	GUARANTÁ	Esenbeckia sp	
	FARINHA SECA	Lindackeria paraensis	
	MARINHEIRO, CEDRO-MARINHEIRO, GITÓ	Guarea sp.	
	CURRUPICHÁ, CATANUDO, ROSADINHO, GUATAZEIRO, GRUMIXÁ	Micropholis sp.	
	BREU-MESCLA, MESCLA-AROEIRA, BREU-VERMELHO, BREU-ALMÉCEGA, ALMÉCEGA CHEIROSA, ALMESCLA, PAU-DE-BREU	Protium sp.	
	TACHI, TACHI-PRETO	Sclerolobium sp.	
	PAU-BALSÁ, PAU-DE-JANGADA, PAU-DE-BALSÁ	Ochroma sp.	
	TAMBORIL, TIMBORI, TIMBOÚVA, CHIMBUVA, TIMBAÚVA, ORELHA-DE-NEGRO	Enterolobium contortisiliquum	

\*GRUPO COMERCIAL 8 - CONSIDERA-SE MADEIRAS BRANÇAS DE BAIXA QUALIDADE AQUELAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO CIVIL, SIMPLEMENTE SERRADAS.

1. MADEIRA IN NATURA / TORAS				
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	
1	m3	44039900005	704,00	
2	m3	44039900006	819,50	
3	m3	44039900007	935,00	
4	m3	44039900008	1.232,00	
5	m3	44039900009	1.430,00	
6	m3	44039900010	1.672,00	
7	m3	44039900011	3.058,00	
8	m3	44039900012	704,00	
2. MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA				
2.1. BLOCO DE FLE - Acima de 40cm de espessura e de 2,00m de comprimento.				
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	
1	m3	44039900150	835,00	
2	m3	44039900151	956,00	
3	m3	44039900152	1.109,00	



4		m3	44039900153	1.513,00
5		m3	44039900154	1.754,00
6		m3	44039900155	2.157,00
7		m3	44039900156	4.073,00
8		m3	44039900157	700,00

## 2.2. PRANCHAS, TÁBUAS, VIGAS E CAIBROS – qualquer largura, espessura até 10 cm, comprimento de 2,00m e acima

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	440799901082	563,00
2	m3	440799901083	825,00
3	m3	440799901084	914,00
4	m3	440799901085	1.118,00
5	m3	440799901086	1.180,00
6	m3	440799901087	1.369,00
7	m3	440799901088	2.021,00
8	m3	440799901089	308,00

## 2.3. RIPAS E MATA JUNTAS – qualquer espessura e largura

ATÉ 2,00 M				ACIMA DE 2,00 M	
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
1	m3	440729900011	337,00	440729900030	413,00
2	m3	440729900012	337,00	440729900031	693,00
3	m3	440729900013	337,00	440729900032	756,00
4	m3	440729900014	425,00	440729900033	945,00
5	m3	440729900015	425,00	440729900034	984,00
6	m3	440729900016	431,00	440729900035	1.272,00
8	m3	440729900017	196,00	440729900036	228,00

## 2.4. SARRAFO E RIPÃO – qualquer espessura e largura

ATÉ 2,00 M				ACIMA DE 2,00 M	
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
1	m3	440729900245	334,00	440729900270	409,00
2	m3	440729900246	334,00	440729900271	686,00
3	m3	440729900247	334,00	440729900272	749,00
4	m3	440729900248	421,00	440729900273	936,00
5	m3	440729900249	421,00	440729900274	975,00
6	m3	440729900250	426,00	440729900275	1.259,00
8	m3	440729900251	196,00	440729900276	250,00

## 2.5. RÉGUAS – espessura 3 a 4 cm, largura 14 a 16 cm – Comprimento de 2,00 m e múltiplos (4 e 6 m)

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	440729900480	641,00
2	m3	440729900481	900,00
3	m3	440729900482	975,00
4	m3	440729900483	1.200,00
5	m3	440729900484	1.312,00
6	m3	440729900485	1.459,00
7	m3	440729900486	2.243,00
8	m3	440729900487	353,00

## 2.6. QUADRADOS E RETÂNGULOS – de 10 a 40 cm de espessura

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	440799900800	671,00
2	m3	440799900801	931,00
3	m3	440799900802	956,00
4	m3	440799900803	1.264,00
5	m3	440799900804	1.357,00
6	m3	440799900805	1.414,00
7	m3	440799900806	2.255,00
8	m3	440799900807	314,00

## 2.7. PONTALETES – De 6 a 10 cm de espessura – Acima de 2,00m

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	440799900937	554,00
2	m3	440799900938	848,00
3	m3	440799900939	943,00
4	m3	440799900940	1.144,00
5	m3	440799900941	1.133,00
6	m3	440799900942	1.352,00
7	m3	440799900943	2.248,00
8	m3	440799900944	293,00

## 2.8. MATÉRIA PRIMA PARA CABO DE VASSOURA – 2,5 a 3 cm de espessura x 1,20m

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	440420000165	158,00
2	m3	440420000166	158,00
3	m3	440420000167	158,00

## 2.9. MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura

ATÉ 0,80 CM				ACIMA DE 0,80 CM ATÉ 1,80 M	
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
1	m3	440420000270	112,00	440420000285	238,00
2	m3	440420000271	112,00	440420000286	238,00
3	m3	440420000272	112,00	440420000287	238,00
4	m3	440420000273	134,00	440420000288	278,00
5	m3	440420000274	134,00	440420000289	278,00
6	m3	440420000275	134,00	440420000290	278,00

## 2.10. BARRA DE CAMA NÃO BENEFICIADO – 3,5 x 11 a 14 cm – 1,80 a 2,20m de comprimento

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	440799901851	706,00
2	m3	440799901852	920,00
3	m3	440799901853	937,00
4	m3	440799901854	1.208,00

5		m3	440799901855	1.370,00
6		m3	440799901856	1.450,00
7		m3	440799901857	2.588,00
<b>2.11. APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO – até 2,00m de comprimento</b>				
Grupos Comerciais		Un	Código	Valor R\$
1		m3	440729900615	250,00
2		m3	440729900616	331,00
3		m3	440729900617	350,00
4		m3	440729900618	507,00
5		m3	440729900619	613,00
6		m3	440729900620	720,00
7		m3	440729900621	1.485,00
<b>2.12. BALANCINS PARA CERCA – até 1,50m de comprimento</b>				
Grupos Comerciais		Un	Código	Valor R\$
1		m3	440420000003	270,00
2		m3	440420000004	270,00
3		m3	440420000005	270,00
4		m3	440420000006	421,00
5		m3	440420000007	421,00
6		m3	440420000008	421,00
<b>2.13. LASCA – até 2,20m de comprimento</b>				
Lasca		Un	Código	Valor R\$
Aroeira		St	440122000002	158,00
Itaúba		St	440122000003	158,00
<b>2.14. MOURÃO – até 2,50m de comprimento</b>				
Mourão		Un	Código	Valor R\$
Aroeira		St	440420000155	100,00
Itaúba		St	440420000156	100,00
<b>2.15. PALANQUE – até 3,20m de comprimento</b>				
Palanque		Un	Código	Valor R\$
Aroeira		St	440420000158	150,00
Itaúba		St	440420000159	150,00
<b>2.16. POSTE – acima 3,20m de comprimento</b>				
Poste		Un	Código	Valor R\$
Aroeira		St	440420000161	222,00
Itaúba		St	440420000162	222,00
<b>2.17. OUTROS</b>				
Outros		Un	Código	Valor R\$
Lenha		St	440110000002	53,00
Rolete (miolo de laminação)		St	440130000010	90,00
Carvão Vegetal Industrial		Mdc	440200000003	150,00

**3. MADEIRA BENEFICIADA**

<b>3.1. PORTAS</b>		Un	Código	Valor R\$			
Lisas, semi-oca, comum		Un	441820000030	19,33			
Lisas, semi-oca, chapeada		Un	441820000031	31,09			
Lisas, semi-oca, decorativa		Un	441820000032	61,43			
Calha emendada, mista, 2ª qualidade		Un	441820000033	19,26			
Simples, mista, 2ª qualidade		Un	441820000034	34,65			
Almofadadas de 2ª, mista		Un	441820000035	34,65			
Almofadadas de 1ª		Un	441820000036	69,51			
Coloniais		Un	441820000037	201,40			
Coloniais Entalhadas		Un	441820000038	313,50			
<b>3.2. JANELAS</b>							
Simples de calhas emendada, mista, 2ª		Un	441810000005	16,75			
Simples, almofadadas, 2ª modelo H		Un	441810000006	20,16			
Arcos coloniais, mista, 2ª qualidade		Un	441810000007	74,55			
Arcos coloniais, mista 1ª qualidade		Un	441810000008	118,13			
<b>3.3. CASA PRÉ FABRICADAS</b>							
Todos os componentes		m3	441890000050	1.418,00			
<b>3.4. CABOS DE VASSOURA – diâmetro de 2 a 2,5 x 1,20m</b>							
Tomeado		m3	441700900008	389,00			
Tomeado e Lixado		m3	441700900009	465,00			
<b>3.5. CABOS PARA FERRAMENTAS TORNEADOS – diâmetro de 4 a 7 x 1,50m</b>							
Grupos Comerciais							
1		m3	441700100020	809,00			
2		m3	441700100021	809,00			
3		m3	441700100022	809,00			
4		m3	441700100023	948,00			
5		m3	441700100024	948,00			
6		m3	441700100025	948,00			
<b>3.6. ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE E LAMBRIL – 1ª QUALIDADE</b>							
Até 1,80 m		Acima de 1,80 m		Acima de 1,80 m c/ emendas			
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
1	m3	441890000060	606,00	441890000075	1.113,00	441890000109	629,00
2	m3	441890000061	858,00	441890000076	1.369,00	441890000110	851,00
3	m3	441890000062	941,00	441890000077	1.551,00	441890000111	966,00
4	m3	441890000063	1.262,00	441890000078	2.120,00	441890000112	1.229,00
5	m3	441890000064	1.442,00	441890000079	2.575,00	441890000113	1.417,00
6	m3	441890000065	1.626,00	441890000080	2.741,00	441890000114	1.724,00
<b>3.6.1. ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE E LAMBRIL – 2ª QUALIDADE</b>							
Até 1,80 m		Acima de 1,80 m		Acima de 1,80 m c/ emendas			
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
1	m3	441890000125	411,00	441890000140	683,00	441890000165	452,00

2	m3	441890000126	544,00	441890000141	885,00	441890000166	546,00
3	m3	441890000127	603,00	441890000142	981,00	441890000167	633,00
4	m3	441890000128	834,00	441890000143	1.486,00	441890000168	771,00
5	m3	441890000129	985,00	441890000144	1.444,00	441890000169	985,00
6	m3	441890000130	1.503,00	441890000145	1.758,00	441890000170	1.591,00

## 3.7. BARRA DE CAMA BENEFICIADA - Até 3,5 espessura e de 10 a 15 cm de largura, de 1,80 a 2,20 de comprimento

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	441890000530	733,00
2	m3	441890000531	850,00
3	m3	441890000532	941,00
4	m3	441890000533	1.330,00
5	m3	441890000534	1.570,00
6	m3	441890000535	1.947,00

## 3.8. JOGOS DE BATES E PORTAIS - Até 7 cm a 17de largura

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	441890000676	1.002,00
2	m3	441890000677	1.147,00
3	m3	441890000678	1.254,00
4	m3	441890000679	1.514,00
5	m3	441890000680	1.558,00
6	m3	441890000681	2.092,00
7	m3	441890000690	3.339,00

## 3.9. CRUZETAS COM PINOS PERFURADOS E TRATADOS - 9 x 11cm x 2,40m

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	441890003180	1.043,00
2	m3	441890003181	1.298,00
3	m3	441890003182	1.440,00
4	m3	441890003183	1.678,00

## 3.10. RIPAS E MATAJUNTAS BENEFICIADAS E/OU APARELHADAS - qualquer espessura e largura

ATÉ 2,00 CM				ACIMA DE 2,00 M	
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
1	m3	441890000890	630,00	441890000915	809,00
2	m3	441890000891	630,00	441890000916	809,00
3	m3	441890000892	630,00	441890000917	869,00

## 3.11. SARRAFO E RIPAO BENEFICIADOS E/OU APARELHADAS - qualquer espessura e largura

ATÉ 2,00 CM				ACIMA DE 2,00 M	
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
1	m3	441890001150	473,00	441890001165	809,00
2	m3	441890001151	494,00	441890001166	809,00
3	m3	441890001152	525,00	441890001167	869,00

## 3.11. 1. SARRAFO COM EMENDADAS BENEF. E/OU APARELHADAS - qualquer espessura e largura

ATÉ 2,00 CM				ACIMA DE 2,00 M	
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
1	m3	441890001175	377,00	441890001190	626,00
2	m3	441890001176	389,00	441890001191	626,00
3	m3	441890001177	434,00	441890001192	685,00

## 3.12. GUARNIÇÃO, CORDÃO/MEIA CANA, ALIZAR E CANTONEIRA

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	441890001400	1.662,00
2	m3	441890001401	1.662,00
3	m3	441890001402	1.662,00
4	m3	441890001403	2.231,00
5	m3	441890001404	2.231,00
6	m3	441890001405	2.231,00

## 3.13. RODAPÉ, ATE 7 CM DE LARGURA

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	441890001520	1.344,00
2	m3	441890001521	1.344,00
3	m3	441890001522	1.413,00
4	m3	441890001523	2.138,00
5	m3	441890001524	2.138,00
6	m3	441890001525	2.207,00

## 3.14. MOLDURAS BENEFICIADAS E/OU APARELHADAS - qualquer espessura e largura

ATÉ 1,80 M				ACIMA DE 1,80 M	
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
1	m3	441890001643	584,00	441890001660	1.406,00
2	m3	441890001644	584,00	441890001661	1.460,00
3	m3	441890001645	584,00	441890001662	1.514,00
4	m3	441890001646	584,00	441890001663	1.514,00
5	m3	441890001647	730,00	441890001664	1.514,00
6	m3	441890001648	730,00	441890001665	1.514,00

## 3.15. TACO LISO E/OU S4S

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	440920000002	950,00
2	m3	440920000003	950,00
3	m3	440920000004	950,00
4	m3	440920000005	1.387,00
5	m3	440920000006	1.387,00
6	m3	440920000007	1.387,00

## 3.16. PARQUET

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	440920000275	502,00
2	m3	440920000276	502,00
3	m3	440920000277	502,00
4	m3	440920000278	502,00

5		m3	44092000279	502,00
6		m3	440920000280	502,00
<b>3.17. TACO PICHADO</b>				
Grupos Comerciais		Un	Código	Valor R\$
1		m3	440920000145	729,00
2		m3	440920000146	729,00
3		m3	440920000147	729,00
4		m3	440920000148	954,00
5		m3	440920000149	954,00
6		m3	440920000150	954,00

<b>3.18. PALETS (estrados aparelhados)</b>				
Grupos Comerciais		Un	Código	Valor R\$
1		m3	441890001894	550,00
2		m3	441890001895	550,00
3		m3	441890001896	550,00
4		m3	441890001897	550,00

<b>3.19. PRE-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO – acima 1,50m e até 2,00m de comprimento</b>				
Grupos Comerciais		Un	Código	Valor R\$
1		m3	441890003001	606,00
2		m3	441890003002	657,00
3		m3	441890003003	738,00
4		m3	441890003005	828,00
5		m3	441890003006	828,00
6		m3	441890003007	1.490,00
7		m3	441890003008	1.909,00
8		m3	441890003009	303,00

<b>3.19.1. PRE-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO – até 1,50m de comprimento</b>				
	Un	Código	Valor R\$	
1		441890003050	461,00	
2	m3	441890003051	499,00	
3	m3	441890003052	561,00	
4	m3	441890003053	629,00	
5	m3	441890003054	629,00	
6	m3	441890003055	1.131,00	
7	m3	441890003056	1.449,00	
8	m3	441890003057	230,00	

<b>3.20. MADEIRA SERRADA BENEFICIADA E/OU APARELHADA – acima de 2,00m de comprimento</b>				
Grupos Comerciais		Un	Código	Valor R\$
1		m3	441890002080	835,00
2		m3	441890002081	1.035,00
3		m3	441890002082	1.135,00
4		m3	441890002083	1.625,00
5		m3	441890002084	1.892,00
6		m3	441890002085	2.487,00
7		m3	441890002086	3.049,00

<b>3.21. MADEIRA SERRADA BENEFICIADA E/OU APARELHADA C/ EMENDAS – acima de 1,80m</b>				
Grupos Comerciais		Un	Código	Valor R\$
1		m3	441890002256	570,00
2		m3	441890002257	687,00
3		m3	441890002258	736,00
4		m3	441890002259	928,00
5		m3	441890002260	958,00
6		m3	441890002261	1.649,00
7		m3	441890002262	2.166,00

<b>3.22. DORMENTES</b>				
Grupos Comerciais		Un	Código	Valor R\$
1		m3	440690000002	846,00
2		m3	440690000003	1.057,00
3		m3	440690000004	1.135,00
4		m3	440690000005	1.503,00
5		m3	440690000006	1.693,00
6		m3	440690000007	1.801,00
7		m3	440690000008	2.683,00

<b>3.23. MADEIRA LAMINADA TORNEADA</b>					
Capa m3			Miolo m3		
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
1	m3	441300000004	522,00	441300000120	294,00
2	m3	441300000005	522,00	441300000121	294,00
3	m3	441300000006	558,00	441300000122	320,00
4	m3	441300000007	657,00	441300000123	416,00
8	m3	441300000011	495,00	441300000128	280,00

<b>3.23.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA</b>					
Aproveitamento Até 1,10 CM			Aproveitamento Acima até 1,80 CM		
Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
1	m3	441300000232	117,00	441300000345	270,00
2	m3	441300000233	117,00	441300000346	270,00
3	m3	441300000234	135,00	441300000347	315,00
4	m3	441300000235	162,00	441300000348	387,00
8	m3	441300000240	112,00	441300000352	256,00

<b>3.24. MADEIRA LAMINADA FAQUEADA</b>							
Grupos Comerciais		Especial 1ª		Industrial 2ª		Aproveitamento	
Un	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$	Código	Valor R\$	
1	m3	441300000457	966,00	441300000485	560,00	441300000505	289,00
2	m3	441300000458	966,00	441300000486	560,00	441300000506	289,00
3	m3	441300000459	1.023,00	441300000487	665,00	441300000507	347,00
4	m3	441300000460	1.189,00	441300000488	831,00	441300000508	511,00

5	m3	44130000461	1.311,00	44130000489	1.158,00	44130000509	668,00
6	m3	44130000462	1.311,00	44130000490	1.158,00	44130000510	668,00
7	m3	44130000463	1.944,00	44130000491	1.834,00	44130000511	1.365,00

## 3.25. MADEIRA COMPENSADA LAMINADA, RESINADA P/ FORMAS

Grupos Comerciais	Un	Código	Valor R\$
1	m3	441299001315	532,00
2	m3	441299001316	532,00
3	m3	441299001317	532,00
4	m3	441299001318	532,00

## 3.26. MADEIRA COMPENSADA E/OU SARRAFEADA - GRUPOS COMERCIAIS 01 E 02

Espessura	Un	1ª Qualidade		2ª Qualidade	
		Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
3 a 5,9 mm	m3	441299000003	748,00	441299000406	594,00
6 a 8,9 mm	m3	441299000004	741,00	441299000407	576,00
9 a 11,9 mm	m3	441299000005	738,00	441299000408	549,00
12 a 17,9 mm	m3	441299000006	706,00	441299000409	515,00
18 mm e acima	m3	441299000007	673,00	441299000410	490,00

## 3.27. MADEIRA COMPENSADA E/OU SARRAFEADA - GRUPOS COMERCIAIS 03 E 04

Espessura	Un	1ª Qualidade		2ª Qualidade	
		Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
3 a 5,9 mm	m3	441299000803	770,00	441299000965	702,00
6 a 8,9 mm	m3	441299000804	736,00	441299000966	675,00
9 a 11,9 mm	m3	441299000805	706,00	441299000967	639,00
12 a 17,9 mm	m3	441299000806	692,00	441299000968	621,00
18 mm e acima	m3	441299000807	650,00	441299000969	585,00

## 3.28. MADEIRA COMPENSADA E/OU SARRAFEADA - GRUPO COMERCIAL 05

Espessura	Un	1ª Qualidade		2ª Qualidade	
		Código	Valor R\$	Código	Valor R\$
3 a 5,9 mm	m3	441299001200	1.170,00	441299001239	1.098,00
6 a 8,9 mm	m3	441299001201	1.152,00	441299001240	1.080,00
9 a 11,9 mm	m3	441299001202	1.044,00	441299001241	1.053,00
12 a 17,9 mm	m3	441299001203	996,00	441299001242	990,00
18 mm e acima	m3	441299001204	953,00	441299001243	882,00

## 4. BORRACHA

Especificação	Un	Código	Valor R\$
Látex de campo (DRC 31%)	Kg	400110000001	1,92
Látex natural centrifugada a 60%	Kg	400110000002	4,25
FFB - 1 - Folha fumada brasileira	Kg	400121000003	6,97
FFB - 2 - Folha fumada brasileira	Kg	400121000004	6,83
FFB - 3 - Folha fumada brasileira	Kg	400121000005	6,63
FFB - 4 - Folha fumada brasileira	Kg	400121000006	6,57
FDL - Folha defumada líquida	Kg	400121000007	7,14
CCB - 1 - Crepe claro brasileiro	Kg	400129100008	7,90
CCB - 2 - Crepe claro brasileiro	Kg	400129100009	7,74
CEB - 1 - Crepe escuro brasileiro	Kg	400129100010	6,98
CEB - 2 - Crepe escuro brasileiro	Kg	400129100011	6,83
CEB - 3 - Crepe escuro brasileiro	Kg	400129100012	6,57
GCB - Granulado claro brasileiro	Kg	400129200013	8,00
GEB - 1 - Granulado escuro brasileiro	Kg	400129200014	6,85
GEB - 2 - Granulado escuro brasileiro	Kg	400129200015	5,82
GEB - 3 - Granulado escuro brasileiro	Kg	400129200016	5,15
FCB - 1 - Folha clara brasileira	Kg	400129900017	7,45
FCB - 2 - Folha clara brasileira	Kg	400129900018	7,36
Cemambi virgem prensada	Kg	400129900019	3,92
Cemambi rama	Kg	400129900020	2,63

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
278384/2013	LP nº 304704/2014. LI nº 63437/2014 LO nº 308607/2014	Nidera Sementes Ltda	Armazéns Gerais (emissão de warrants)	Nova Ubiratã / MT
488352/2012	LP nº 304708/2014. LI nº 63442/2014. LO nº 308615/2014	Agropecuária Chapada dos Guimarães	Armazéns Gerais (emissão de warrants)	Paranatinga / MT
607721/2012	LP nº 304705/2014. LI nº 63438/2014. LO nº 308610/2014	Agropecuária Chapada dos Guimarães S.A	Lava-jato, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.	Paranatinga / MT
518077/2013	LP nº 304701/2014. LI nº 63433/2014. LO nº 308599/2014	Mafra AS Agropecuária	Armazéns Gerais (emissão de warrants)	Nova Mutum / MT
569818/2013	LP nº 304703/2014. LI nº 63436/2014	Petrobras Distribuidora S.A	Base de recepção, armazenamento e distribuição de combustíveis	Alto Taquari / MT
628896/2013	LP nº 304707/2014 LI nº 63440/2014. LO nº 308614/2014	Americal S.A	Estação Rádio Base	Colíza / MT
388577/2013	LP nº 304710/2014.	Multimetal Engenharia de estruturas Ltda	Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaime e outro fins	Cuiabá / MT
645650/2010	LO nº 308633/2014	Amaggi Expor e Impor Ltda	Armazéns Gerais (emissão de warrants)	Sapezal / MT
37928/2014	LP nº 304711/2014.	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Nova Marilândia / MT
496193/2012	LP nº 304709/2014. LI nº 63443/2014. LO nº 308617/2014	Valdocir Paulo Rovaris	Lava-jato, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos	Nova Ubiratã / MT
905202/2009	LO nº 308631/2014	Severino Angelo Scapinello	Armazéns Gerais (emissão de warrants)	Sapezal / MT
109103/2006	LI nº 63458/2014	Prefeitura Municipal de Várzea Grande	Loteamento residencial urbano	Várzea Grande / MT
648395/2013	LO nº 308643/2014	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Campo de Júlio / MT
413225/2010	LO nº 308644/2014	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Extração de cascalho laterítico	Nova Xavantina / MT
674264/2010	LO nº 308640/2014	Cetulio Luiz Barchet	Poço tubular	Primavera do Leste / MT
433629/2007	LO nº 308658/2014	Anélio Galeski	Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Sorriso / MT
503580/2009	LO nº 308653/2014	Tim Celular	Estação de radio base	Campo de Júlio / MT
86097/2011	CC nº 1522/2014	Dassoler Com. E. transporte Ltda – Dassoler Cereais	Poço Tubular	Lucas do Rio Verde / MT
503589/2009	LO nº 308652/2014	Tim Celular	Estação de radio base	Porto dos Gaúchos / MT
219520/2012	LI nº 63462/2014	Prefeitura Municipal de Alta Floresta	Pavimentação Asfáltica e drenagem de Águas pluviais	Alta Floresta / MT
503595/2009	LO nº 308657/2014	Tim Celular	Estação de radio base	Cocalinho / MT
666951/2010	LP nº 304713/2014. LI nº 63447/2014. LO nº 308629/2014	MR Madeiras Industria e Comercio Ltda – ME	Serrarias com desdobramento de madeira	Juina / MT
709586/2013	LP nº 304714/2014 LI nº 63448/2014. LO nº 308630/2014	Iilton Trancoso	Lixiviação em pilhas com recuperação de ouro – método de dessorção e eletrolise	Peixoto de Azevedo / MT
67837/2013	LP nº 304715/2014. LI nº 63449/2014	Walter Mancebo Manhaes	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Nova Nazaré / MT
709605/2013	LP nº 304702/2014. LI nº 63435/2014.	Cooperativa de garimpeiros do Vale Do Rio Peixoto	Extração e beneficiamento de aurífero	Novo Mundo / MT
279496/2013	LP nº 304656/2014. LI nº 63398/2014	Cooperativa de garimpeiros do Vale Do Rio Peixoto	Extração e beneficiamento de aurífero	Nova Guiratinga / MT
37921/2014	LP nº 304725/2014	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	Pavimentação Asfáltica e drenagem de águas Pluviais	Nova Marilândia / MT
622118/2013	LP nº 304719/2014. LI nº 63453/2014	Prefeitura Municipal de São José do Povo	Pavimentação Asfáltica e drenagem urbana	São José do Povo / MT
368809/2013	LP nº 304717/2014. LI nº 63450/2014. LO nº 308635/2014	Aviação Agrícola Gaivota Ltda	Pátio de descontaminação aeronaves	Sapezal / MT
833308/2011	LP nº 304721/2014. LI nº 63454/2014.	Euclides Facchini Filho – ME	Hotel e Pousada	Novo São Joaquim / MT
399965/2013	LP nº 304718/2014. LI nº 63451/2014. LO nº 308637/2014	Valdocir Paulo Rovaris	Aviação agrícola e pátio de descontaminação	Nova Ubiratã / MT
307144/2011	LP nº 304723/2014.	RBO Energia S.A	Produção de energia elétrica	Salto do Céu / MT

246170/2011	LP nº 304720/2014. LI nº 63452/2014. LO nº 308638/2014	Hermes Petry e Ltda – ME	Revenda de agrotóxicos e produtos agropecuários em geral.	Juina / MT
-------------	--	--------------------------	---	------------

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SUIMIS/SEMA-MT, REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS VINCULADAS AO "PROGRAMA MT INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E COMPETITIVO" REQUERIDAS PELA SETPU-MT.

REQUERENTE	Nº PROCESSO	Nº LP	Nº LI	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
SETPU	619134/2013	304712/2014	63445/2014	MT 430-437 . trecho entr. Da MT 430 (Natael) – entr. Da MT 322 ( posto Bituca). Subtrecho: final do asfalto – entr. Da MT 322	Rodovia MT 430 -437	São José do Xingu / MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SUIMIS/SEMA-MT, REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS VINCULADAS AO "PROGRAMA MT INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E COMPETITIVO" REQUERIDAS PELA SETPU-MT.

REQUERENTE	Nº PROCESSO	Nº LOP	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
Terraplanagem	22089/2014	000012/2014	Canteiro de obras – Terraplanagem Centro Oeste – Porto Estrela	Canteiro de Obras	Porto Estrela / MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SUIMIS/SEMA-MT, REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS VINCULADAS AO "PROGRAMA MT INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E COMPETITIVO" REQUERIDAS PELA SETPU-MT.

REQUERENTE	Nº PROCESSO	Nº LOP	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
Malui Manso Empreendimentos hoteleiros S.A	133342/2012	000011/2014	Rod. MT 351 km66 a Direita por mais 3,20km	Canteiro de obras e Usina de Concreto	Chapada dos Guimarães/MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público a concessão do Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea para o seguinte usuário:

JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA. CPF: 727.530.481-34. PROCESSO: 296871/2013. Município: Brasnorte. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat. 11°32'43.80"S e Long. 58°13'09.00" W; Finalidade de uso: doméstico; Província Hidrogeológica Coberturas Sedimentares. Vazão máxima de bombeamento 3m³/h por um período de 3h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de 9m³/dia. Validade do cadastro: 20/02/2019. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a Outorga de Uso da Água Subterrânea:

JOSÉ PAULO KUMMER. CPF: 179.180.730-53. PROCESSO Nº. 634960/2013. Município: Lucas do Rio Verde/MT. Finalidade de uso: suinocultura. Coordenadas Geográficas dos pontos de captação: 13°02'40.15" S e 55°58'40.43" W; Profundidade do poço(m): 60; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 4,2 m³/h – 15hs/dia.

SEMENTES TANGARÁ LTDA – FILIAL 01. CNPJ: 14.957.757/0001-82. PROCESSO Nº. 637963/2013. Município: Sapezal/MT. Finalidade de uso: bovinocultura. Coordenadas Geográficas dos pontos de captação: 13°31'33.6" S e 58°34'23.1" W; Profundidade do poço(m): 96; Diâmetro: 6"; Vazão solicitada: 55 m³/h – 0,7hs/dia.

## SETPU

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Termo Aditivo nº 159/2012/01/06 - SETPU  
Processo nº 68381/2014-SETPU  
Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica Tipo TSD, na Avenida "A" no Bairro Chapéu do Sol, no Município de Várzea Grande-MT (Lote 01 do Edital).  
Objeto do Termo: Suprimento de Instrumento Contratual nº 159/2012/00/00-SETPU, o valor de R\$4.941,30 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).  
Partes: DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

Extrato do Instrumento Contratual nº 046/2014/00/00 – SETPU

Processo nº 404097/2013-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 182/2013

Objeto do Contrato: Conservação de Rodovia Pavimentada (Sinalização e Ondulação Transversal), nas seguintes Rodovias: MT – 140, Trecho: Entrº MT – 251 (A) – Entrº MT – 251 (B), numa extensão de 0,5 Km, no Município de Campo Verde - MT; MT – 270, Trecho: Entrº BR-364 – Fátima de São Lourenço – Entrº MT – 140, numa extensão de 2,20Km, no Município de Juscimeira – MT; MT-344, Trecho: Entrº BR-070 (Campo Verde) – Dom Aquino, Sub Trecho: Entrº BR-070 (Campo Verde) – Km 21, numa extensão de 0,8 Km, no Município de Campo Verde - MT

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 140.739,05 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos) a preços iniciais. Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.339000000.131.1.1, empenhado conforme NE nº 25101.0001.14.000196-2 – no valor de R\$ 140.739,05 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

PARTES: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 053/2014/00/00 – SETPU

Processo nº 457261/2013 – SETPU

Modalidade: Tomada de Preços nº 082/2013

Objeto do Contrato: Elaboração de Relatório Ambiental Simplificado – RAS e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, para Licenças de instalação de Pontes de Concreto

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Valor: R\$ 1.479.732,68 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1291.0600.449000000.131.1.1, empenhado conforme NE nº 25101.0001.14.000290-1, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

PARTES: EXÍMIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 029/2014/00/00 – SETPU

Processo nº 350612/2013-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 194/2013

Objeto do Contrato: Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT – 246, Trecho: Entrº BR 163 (Jangada) – Barra dos Bugres, numa Extensão de 82,00 KM, no Municípios de Jangada/Barra dos Bugres – MT.

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 147.045,40 (cento e quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.339000000.131.1.1, empenhado conforme NE nº 25101.0001.14.000193-8 – no valor de R\$ 147.045,40 (cento e quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

PARTES: LT.T TRANSPORTES EIRELI - ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual nº 065/2014/00/00 – SETPU

Processo nº 383682/2013/SETPU

Modalidade: Carta Convite 117/2013

Objeto do Contrato: Conservação de Rodovias Pavimentadas (Sinalização e Ondulação Transversal), na Rodovia MT-240, Trecho: Nortelandia – Diamantino, Km 6, no Município de Nortelandia-MT.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 62.623,16 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.2209.9900.339000000.131.1.1, NE nº 25101.0001.14.000249-7.

PARTES: M.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PORTARIA / SETPU Nº 47/2014

RESOLVE

DESIGNAR, O servidor Engº AIR MONTECCHI VITÓRIO para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT -339/246, Trecho: Entrº MT-170 – Barra dos Bugres, sobre Córrego Tuncaçira, com extensão de 29,0m, no Município de Salto do Céu MT, de conformidade com Instrumento Contratual Nº 117/2013 – ASJU, celebrado com a Firma: CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA., efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,

Cuiabá, 10 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA / SETPU Nº 44/2014

RESOLVE

DESIGNAR, O servidor Engº AIR MONTECCHI VITÓRIO para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira na Rodovia MT - 339, Trecho: Entrº MT – 170 – Entrº MT – 248, sobre o Rio Branco MT, de conformidade com Instrumento Contratual Nº 084/2013 – ASJU, celebrado com a Firma: CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,

Cuiabá, 10 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA / SETPU Nº 45 /2014

RESOLVE

DESIGNAR, O servidor Engº CARLOS VITOR ALVES MARTINS para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia: MT – 040, Trecho Entrº MT 270 – Comunidade Baia

São João, sobre a Vazante I e II do Rio São Lourenço, com extensão de 10,0m e 10,0m complemento, no Município de Santo Antonio do Leverger – MT, de conformidade com Instrumento Contratual Nº 281/2013 – ASJU, celebrado com a Firma: CONSTRUTORA HG3 EIRELI - EPP, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO e Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,

Cuiabá, 11 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA / SETPU Nº 48 /2014

RESOLVE

DESIGNAR, O servidor Engº CARLOS VITOR ALVES MARTINS para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Construção de Pontes de Madeira, na Rodovia MT – 361, Trecho: Entrº MT – 040 – Porto São João, sobre o Córrego Passagem Nova, Corixo Robson e Córrego Praia dos Bois, com extensão de 12,0m, 6,0m e 12,0m, no Município de Barão de Melgaço – MT, de conformidade com Instrumento Contratual Nº 322/2013 – ASJU, celebrado com a Firma: CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA – EPP, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,

Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA / SETPU Nº 49 /2014

RESOLVE

DESIGNAR, O servidor Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-242 Trecho: Entrº MT 140 – Entrº MT-130 (Sinopão), sobre o Rio Von Den Steinen, com extensão de 42,0m, no Município de Nova Uiratã - MT de conformidade com Instrumento Contratual Nº 209/2013 – ASJU, celebrado com a Firma: CONSTRUTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO SÃO LUIS LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2014.

PORTARIA / SETPU Nº 51/2014

RESOLVE

DESIGNAR, O servidor Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira Tipo I e Pontilhão de Madeira, na Rodovia MT-183, Trecho: Juína – Aripuanã, sobre os Córregos Auxiliadora, Forte, Pamonha, Encontro, Reencontro, Filadélfia, Verde e Rio Capitari, com extensão de 10,0m, + 12,0m + 7,0m + 9,0m + 9,0m + 10,0m + 20,0m + 55,0m, respectivamente, no Município de Juína e Aripuanã – MT de conformidade com Instrumento Contratual Nº 192/2013 – ASJU, celebrado com a Firma: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,

Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2014

PORTARIA / SETPU Nº 52/2014

RESOLVE

DESIGNAR, O servidor Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT- 240, Trecho: Entrº MT-130 – Entrº MT-338, sobre o Rio Teles Pires, com extensão de 216,0M, no Município de Santa Rita do Trivelato-MT, de conformidade com Instrumento Contratual Nº 079/2013 – ASJU, celebrado com a Firma: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,

Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA / SETPU Nº 53/2014

RESOLVE

DESIGNAR, O servidor Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas em varias Rodovias das Regiões 10-A e 10 – B, nos Municípios de Arenópolis, Denise, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Santo Afonso, Tangará da Serra, Alto Paraguaia, Campo Novo do Parecis, Diamantino, Nova Maringá, Nortelândia, São José do Povo e Sapezal com extensão de 1.559,40 km conformidade com Instrumento Contratual Nº 049/2014 – ASJU, celebrado com a Firma: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,

Cuiabá, 11 de Fevereiro de 2014.

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Manutenção e Operação de Rodovias – SMOR, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço das Obras, conforme estão discriminadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº15/2014 DATA 10/02/2014	Reforma de Ponte de Madeira	115/2013	CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA	MT-339/246
OIS Nº16/2014 DATA 10/02/2014	Reforma de Ponte de Madeira	084/2013	CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA	MT-339
OIS Nº17/2014 DATA 11/02/2014	Reconstrução de Ponte de Madeira	281/2013	CONSTRUTORA HG3 EIRELI - EPP	MT-040
OIS Nº18/2014 DATA 12/02/2014	Construção de Ponte de Madeira	322/2013	CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA	MT-361
OIS Nº19/2014 DATA 10/02/2014	Reconstrução e Reforma de Pontes	209/2013	CONSTRUTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO SÃO LUIS LTDA	MT-242
OIS Nº20/2014 DATA 12/02/2014	Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira	192/2013	STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	MT-183
OIS Nº21/2014 DATA 12/02/2014	Reconstrução e Reforma de Ponte	79/2013	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MT-240
OIS Nº22/2014 DATA 11/02/2014	Reforma de Ponte de Madeira	94/2013	MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME	MT-130 e MT-020

Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA /Superintendente de Manutenção e Op.de Rodovias SMOR / SETP

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 053/QCG/DGP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Retifica ato de inclusão de Policial Militar do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V e XII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, e considerando que o ato que incluiu o 3º SGT PM RUGINALDO MARQUES DE CARVALHO nos quadros do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso ter sido elaborado com incorreções, conforme público no Boletim Interno do Comando Geral nº 46, 08 de março de 1985, fls. 327, conforme demonstraremos abaixo:

Histórico

a) 1-Inclusão. Porterem sido julgados aptos no exame de saúde pela Junta médica da PMMT, e aprovados no exame de seleção, sejam incluídos no estado efetivo desta Polícia Militar, como voluntários por 02 (dois) anos na forma da lei, [...]. RUGINALDO MARQUES DE CARVALHO, a partir de 05Mar85.

b) 2. SINAIS CARACTERÍSTICOS [...] RUGINALDO MARQUES DE CARVALHO, nascido a 20Mai65, natural de Tesouro-MT, filho de Raimundo Marques de Carvalho e de Marly Marques de Carvalho, conforme consta em seu Certificado de Dispensa de Incorporação nº 30033215061-8 expedido pela 30ª CSM - Campo Grande-MS.

Considerando que o nome correto do militar é RUGINALDO MARQUES DE CARVALHO.

Considerando que o número de Certificado de Dispensa de Incorporação e o nome da genitora do 3º SGT PM RUGINALDO MARQUES DE CARVALHO condizem com os dados do militar tido por "Reginaldo Marques de Carvalho".

Considerando a possibilidade da Administração Pública poder rever os seus atos a qualquer momento.

Isto posto, com base nos considerados acima aduzidos e pela necessidade de ser posto termo a demanda nos termos da legislação,

Resolvo:

Art. 1º. Retificar o ato de inclusão do 3º SGT PM RUGINALDO MARQUES DE CARVALHO por conveniência do serviço, publicado no Boletim Interno do Comando Geral nº 46, 08 de Março de 1985, fls. 327, que passa a ter a seguinte redação.

a) Inclusão. Porterem sido julgados aptos no exame de saúde pela Junta médica da PMMT, e aprovados no exame de seleção, sejam incluídos no estado efetivo desta Polícia Militar, como voluntários por 02 (dois) anos na forma da lei, [...]. RUGINALDO MARQUES DE CARVALHO, a partir de 05Mar85.

b) 2. SINAIS CARACTERÍSTICOS [...] RUGINALDO MARQUES DE CARVALHO, nascido a 20Mai66, natural de Tesouro-MT, filho de Raimundo Marques de Carvalho e de Marly Marques de Carvalho, conforme consta em seu Certificado de Dispensa de Incorporação nº 30033215061-8 expedido pela 30ª CSM - Campo Grande-MS; Ratificado pelo sistema de Identificação da PMMT.

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

  
CEL. PM NERCI ADRIANO DENARD  
Comandante-Geral da Polícia Militar

PORTARIA Nº 058/QCG/DGP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e consequentemente do CR-VI/6º BPM, o Soldado PM JEOGE AUGUSTO FERNANDES DE JESUS, RG nº 882.437 PMMT, a contar de 22 de janeiro de 2014, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato

Grosso, de acordo com os Editais Complementares n.º 28, 29 e 30 ao Edital de Concurso n.º 001-DGP-PMMT/2013, publicados nos Diários Oficiais do Estado de números 26185 de 04/12/2013, 26213 de 17/01/2014 e 26214 de 20/01/2014.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provedimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção – Gerência de Manutenção deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex- Soldado PM JEOGE AUGUSTO FERNANDES DE JESUS da folha de pagamento.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

  
CEL. PM NERCI ADRIANO DENARD  
Comandante-Geral da Polícia Militar

PORTARIA Nº 057/QCG/DGP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e consequentemente do CR-VI/6º BPM, o Soldado PM FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA, RG nº 884.242 PMMT, a contar de 22 de janeiro de 2014, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com os Editais Complementares n.º 28, 29 e 30 ao Edital de Concurso n.º 001-DGP-PMMT/2013, publicados nos Diários Oficiais do Estado de números 26185 de 04/12/2013, 26213 de 17/01/2014 e 26214 de 20/01/2014.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provedimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção – Gerência de Manutenção deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex- Soldado PM FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA da folha de pagamento.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 056/QCG/DGP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e consequentemente do CR-VI/6º BPM, o Soldado PM CARLOS ROBERTO NEVES DE PAULA, RG nº 884.552 PMMT, a contar de 22 de janeiro de 2014, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com os Editais Complementares n.º 28, 29 e 30 ao Edital de Concurso n.º 001-DGP-PMMT/2013, publicados nos Diários Oficiais do Estado de números 26185 de 04/12/2013, 26213 de 17/01/2014 e 26214 de 20/01/2014.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provedimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção – Gerência de Manutenção deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex- Soldado PM CARLOS ROBERTO NEVES DE PAULA da folha de pagamento.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

  
CEL. PM NERCI ADRIANO DENARD  
Comandante-Geral da Polícia Militar

PORTARIA Nº 055/QCG/DGP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e consequentemente do CR-VI/6º BPM, o Soldado PM ALEXANDRO DA SILVA SANTOS, RG nº 882.991 PMMT, a contar de 22 de janeiro de 2014, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com os Editais Complementares n.º 28, 29 e 30 ao Edital de Concurso n.º 001-DGP-PMMT/2013, publicados nos Diários Oficiais do Estado de números 26185 de 04/12/2013, 26213 de 17/01/2014 e 26214 de 20/01/2014.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provedimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção – Gerência de Manutenção deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex- Soldado PM ALEXANDRO DA SILVA SANTOS da folha de pagamento.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

  
CEL. PM NERCI ADRIANO DENARD  
Comandante-Geral da Polícia Militar

PORTARIA Nº 054/QCG/DGP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exclui Policial Militar a pedido das fileiras da PMMT

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e consequentemente do CR-VI/6º BPM, o Soldado PM ABEL RODRIGUES PEREIRA, RG nº 883.986 PMMT, a contar de 22 de janeiro de 2014, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com os Editais Complementares n.º 28, 29 e 30 ao Edital de Concurso n.º 001-DGP-PMMT/2013, publicados nos Diários Oficiais do Estado de números 26185 de 04/12/2013, 26213 de 17/01/2014 e 26214 de 20/01/2014.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provedimento, Desenvolvimento, Manutenção e



Promoção – Gerência de Manutenção deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex- Soldado PM ABEL RODRIGUES PEREIRA da folha de pagamento.  
Art. 3º Publique-se e cumpra-se.



CEL. PM NERCI ADRIANO DENARDI  
Comandante-Geral da Polícia Militar

PORTARIA Nº 059/QCG/DGP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Desliga Policial Militar do Quadro de Inativos da PMMT por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar por Falecimento o MAJOR PM RR CLAUDEMIR GASPARETTO do Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2014, com fulcro no Artigo 110, inc. VII da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), Conforme Certidão de Óbito, que deu como causa da morte Choque Hemorrágico, projétil de arma de fogo, conforme consta na Certidão de óbito datada de 19/02/2014 de matrícula 0653750155 2014 4 00017 107 0005897 51, registrada no Cartório de Paz e Notas do Cuxipó da Ponte, Cuiabá-MT.

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção – Gerência de Manutenção, deverá tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do EX - MAJOR PM RR CLAUDEMIR GASPARETTO.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.



CEL. PM NERCI ADRIANO DENARDI  
Comandante-Geral da Polícia Militar

## SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, e a Empresa ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME.

DO OBJETO: Prestadora de serviço especializado de Recepcionista e Telefonista, nas características e especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 060/2013/SEJUDH/MT.

DO VALOR: R\$ 267.699,12 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18101/Programa:036/Projeto Atividade:2007/Fonte:171/Natureza de Despesa: 33903700.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços ora contratados caberá à servidora Marluce Pereira de Souza – TDES.

DA VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 01/01/2015.

DA DATA: 02/01/2014.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. ARTUR DOS REIS - ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME/CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Sra. POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA.

DO OBJETO: Contratação de serviços de leiloeiro público oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis e imóveis apreendidos nos termos da Lei nº 11.343/2006, perdidos, por decisão judicial, em favor do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, do Estado de Mato Grosso, do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas – FEA, ou com determinação judicial de alienação antecipada, por meio de leilão público híbrido (presencial e eletrônico concomitantemente).

DO VALOR: O Leiloeiro Contratado receberá do arrematante o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão sem ônus para Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso – SEJUDH/MT.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será designado um servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: 21/02/2014 a 20/02/2015.

DA DATA: 21/02/2014.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA/CONTRATADA.

PORTARIA Nº 008/2014/GAB/SAAP/SEJUDH, de 13 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre a implantação da Avaliação Institucional nos Estabelecimentos Penais e dá outras providências

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de instituir uma gestão mais efetiva e dinâmica, voltada para resultados, na Administração Penitenciária,

Resolve:

Art. 1º Instituir Avaliação Institucional no âmbito da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária.

Art. 2º A Avaliação Institucional deverá ser respondida exclusivamente pelo Diretor do Estabelecimento Penal, titular ou em substituição legal.

Art. 3º A Avaliação deverá obedecer criteriosamente às seguintes etapas:

I - Os Diretores dos estabelecimentos penais deverão acessar ao formulário de Avaliação no site: [www.sejudh.mt.gov.br](http://www.sejudh.mt.gov.br), que deverá ser preenchido, digitalizado e devolvido no email: [avaliacao@sejudh.mt.gov.br](mailto:avaliacao@sejudh.mt.gov.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação desta Portaria.

II - A Avaliação Institucional deverá ocorrer semestralmente.

III - Após o envio a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para marcar reunião gerencial com as Superintendências ou cargos equivalentes para demonstrar o tratamento dos dados levantados.

IV - As Superintendências de posse dos resultados têm até 15 (quinze) dias para elaboração e apresentação do plano de ação corretiva dos problemas encontrados.

V - A Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentação do plano de ações corretivas ao Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Parágrafo Único. O descumprimento por qualquer servidor, efetivo ou comissionado, de uma dessas etapas será passível de responsabilização Administrativa, além de prejudicar a avaliação do referido estabelecimento penal.

Art. 4º A Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária ficará responsável por todo o tratamento e divulgação dos dados gerenciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2014.

Luiz Antonio Pôssas de Carvalho  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
(Original assinado)

PORTARIA N. 009/2014/GAB/SEJUDH, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Proíbe a utilização das mídias ou redes sociais da internet para difundir assuntos relacionados aos Sistemas Penitenciário e Socioeducativo do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Artigo 37, §1º, assegura que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu Artigo 85, I, estatui como princípio do Sistema Penitenciário o respeito à dignidade e à integridade física dos presos, assegurando-lhes o pleno exercício dos direitos não atingidos pela condenação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 7210/1984 (Lei de Execução Penal), em seu Artigo 3º, especifica que ao condenado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei, e na sequência, no Artigo 41, inciso VIII, estabeleceu constituir direito do preso a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual n. 04/1990, em seu Artigo 143, incisos I, II, III, VI, VIII, IX e XI, assevera como deveres do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo que ocupa, sendo leal às instituições a que servir observando as normas legais e regulamentares, bem como, guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

CONSIDERANDO que a mencionada Lei complementar, em seu Artigo 144, incisos V, IX e XVI, explicita também ser proibido ao servidor público valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, bem como, utilizar-se de pessoa ou recursos materiais em serviços ou atividades particulares;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, incisos V, VI e XIII, da Lei Complementar Estadual n. 112/2002, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o asseverado pelo Artigo 4º, incisos V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual n. 112/2002 (Código de Ética Funcional) de que são deveres fundamentais do servidor público tratar cuidadosamente os usuários dos serviços públicos, estaduais, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público; ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos estaduais, ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários dos serviços públicos estaduais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacio-

nalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral, ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder estatal;

CONSIDERANDO que o Código de Ética Funcional em comento estipula em seu Artigo 5º, inciso VI, ser vedado ao servidor público permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

CONSIDERANDO que o prestígio da Administração Pública ante os administrados supõe a honra institucional, a boa fama, a reputação e o patrimônio moral das entidades públicas, os quais devem ser respeitados como cânones pelos agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a imagem, decore e credibilidade que devem merecer perante a sociedade os que titularizam cargos e funções públicas;

CONSIDERANDO que o Artigo 3º da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) assevera que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO a previsão enfática do Artigo 5º do mencionado Estatuto dando conta de que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO ainda que o Estatuto da Criança e do Adolescente estipula em seu Artigo 17 o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais, bem como, o Artigo 18 especifica como dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

## RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a difusão, divulgação, compartilhamento de fotografias, figuras, vídeos, perfis pessoais, informes, documentos que veiculem uniformes institucionais, brasão oficial, armas letais e não letais, imagens do interior dos estabelecimentos penais e socioeducativos e de igual modo servidores dos Sistemas Penitenciário e Socioeducativo, além de material apreendido, ocorrências internas, imagem de presos, adolescentes ou visitantes ou de qualquer objeto ou instrumento relacionado com a atividade típica dos servidores dos Sistemas Penitenciário e Socioeducativo do Estado de Mato Grosso no Facebook, Flickr, LinkedIn, MySpace, Google+, Fotolog, Picasa, Twitter, Skype, Orkut, YouTube, Instagram, fóruns, blogs ou outra ferramenta congênera.

Parágrafo Único: A veiculação de materiais dessa natureza e afins, por meios privados, ficarão condicionadas à análise prévia da Assessoria de Imprensa da SEJUDH, após anuência do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e do respectivo Adjunto.

Art. 2º - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado nesta Portaria será instaurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) e (ou) pela Comissão de Ética, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 112/2002, bem como da Lei Complementar n. 207/2004.

Art. 3º - Determinar, aos Diretores, gerentes e líderes de equipe adoção de providências visando vedar, nos estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, a entrada de aparelhos celulares ou similares que possam permitir a postagem de imagens, inclusive em tempo real, dada a importância de se preservar a imagem desta Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Art. 4º - Ordenar a divulgação desta Portaria a todos os setores da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos/MT, para a sua fiel observância.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2014

Luiz Antônio Póssas de Carvalho  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2014/AGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2013;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

## RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013, para conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2014.

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Justiça e  
Direitos Humanos

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 034/2014/AGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2013, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

## RESOLVEM:

Art. 1º Substituir a servidora Sueli Sebalhos Santana que teve sua aposentadoria agendada para 20/12/2013, conforme Protocolo nº 17716125161209, pela servidora Seila Maria Sebalho Campos, para dar continuidade aos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2014.

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2014/AGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2013;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

## RESOLVEM:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 25 de dezembro de 2013, para conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2014.

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Justiça e  
Direitos Humanos

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Auditor-Geral do Estado

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SIAG Nº 025/2013/SEDUC.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTAS NO SIAG: 06/03/2014 à 07/03/2014, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia 11/03/2014 as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 08h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2014 ÀS 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/03/2014 às 09:00 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SIAG: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Logístico Operacional (Hospedagens, Alimentação) para realização do curso de Formação de professores da Educação Básica das Comunidades Remanescentes de Quilombos, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

RETIRADA DO EDITAL: site: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br); LINK: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br> e [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, FONE(65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613-6589 Cuiabá (MT), 21 de fevereiro de 2013.

Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SEDUC.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 060/2013-SEDUC/MT**

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 060/2013, cujo objeto trata-se de: Contratação em empresa especializada em execução da obra para construção da quadra poliesportiva coberta modelo FNDE na dimensão (25,80x38,00)M com arquibancada de 2 degraus nas laterais, com vestiário, instalações hidro - sanitárias da quadra poliesportiva, adequações na parte hidro - sanitária existente na escola para que permita a interligação da quadra poliesportiva proposta, drenagem de águas pluviais, instalações elétricas - quadra poliesportiva, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA- Gaiola de Faraday, adequações na parte elétrica existente da escola para que permita a interligação da quadra poliesportiva proposta e acessibilidade na E.E. Nagib Saad localizado no município de Santo Antônio do Leverger/MT, teve como proposta vencedora a empresa : XNR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.666.482/0001-77, com o valor global R\$ 876.252,40 (Oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida,  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA  
CONTRATO Nº 001/2013**

Locatária: Secretaria de Estado de Educação/Seduc.

Locador: Jayme Parmejane

Objeto: Aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

Valor: R\$ 8.864,16 (oit mil oitocentos e sessenta e quatro reais dezesseis centavos).

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 12 (doze) meses, com início em 08/01/2014 e término em 07/01/2015.

Fiscal do Contrato: Mariza Gimenes Hidalgo

DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS: Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de vigência do contrato e a data da publicação do 1º Termo Aditivo de Prazo de Vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 1629/2013/UAS/SEDUC/MT/AD94 e Termo de Referência nº 021/2014.

Cuiabá/MT, 09 de Janeiro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 070/2013**

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 024/2012/SAD – Pregão Nº 026/2012/SAD – Termo de Compromisso PAR Nº 7113/2012.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

Objeto: Aditar a Cláusula Nona – Da Vigência.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (Doze) meses, com Início em 28/12/2013 e seu Término em 28/12/2014.

Fundamento: Parecer Jurídico nº 1659/2013/UAS/SEDUC/MT/AD55 e Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 30 de Dezembro de 2013.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretaria de Estado de Educação

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2014**

Processo n.º 581484/2013

Partes: Secretaria de Estado de Educação – Locatária

Associação Parque de Exposição de Paranatinga/MT - Locadora

Objeto: Locação de imóvel para abrigar os alunos da EE 29 de Junho de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações,

Valor Global: R\$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico Nº 108/2013, Parecer Jurídico Nº1611/2013/UAS/SEDUC/AD36, Autorização SAD 003/2014/SAD.

Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretaria de Estado de Educação

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2014**

Processo n.º 428590/2013

Partes: Secretaria de Estado de Educação – Locatária

Paróquia Sagrado Coração de Jesus - Diocese de Diamantino - Locadora

Objeto: Locação de imóvel para abrigar os alunos da EE Sagrado Coração de Jesus, localizada no município de Denise/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$900,00(novecentos reais) durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico Nº 091/2013, Parecer Jurídico Nº1505/2013/UAS/SEDUC/AD55, Autorização 002/2013/SAD.

Cuiabá – MT, 21 de Fevereiro de 2014.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretaria de Estado de Educação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 024/2014/AGE-COR/SEDUC**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 285239/2012;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal; R E S O L V E M:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Auditor-Geral do Estado

**PORTARIA CONJUNTA Nº 025/2014/AGE-COR/SEDUC**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 535801/2012;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal; R E S O L V E M:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2014, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 28 de janeiro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Auditor-Geral do Estado

**PORTARIA Nº. 063/2014/GS/SEDUC/MT**

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 04, § 5º, da Instrução Normativa nº 011/2013/GS/SEDUC e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo nº. 287739/2013, que tem por escopo apurar suposta responsabilidade da empresa Prado Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.961.340/0001-71, com sede social na Rua Filinto Müller, nº. 1.369, Bairro Quilombo, no município de Cuiabá, CEP 78.045-310, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Geraldo Biancardini do Prado, portador do Registro Geral nº. 120.524.375-5, expedido pela SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 738.280.178-00, pela inexecução parcial do Contrato nº. 231/2007, de 28 de dezembro de 2007, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução da obra para Reforma Geral, ampliação de sanitários M/F, adequação das instalações elétricas, adequação do PNEE, muro com gradil e portões de acesso na Escola Estadual Maria da Cunha Bruno, localizada no município de Várzea Grande/MT, conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo I do TR nº. 1232/2007 e Anexo II da Tomada de Preços nº. 041/2007. Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 24.02.2014, por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº. 249/2013/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 064/2014/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 04, § 5º, da Instrução Normativa nº 011/2013/GS/SEDUC e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo nº. 287739/2013, que tem por escopo apurar suposta responsabilidade da empresa Prado Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.961.340/0001-71, com sede social na Rua Filinto Müller, nº. 1.369, Bairro Quilombo, no município de Cuiabá, CEP 78.045-310, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Geraldo Biancardini do Prado, portador do Registro Geral nº. 120.524.375-5, expedido pela SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 738.280.178-00, pela inexecução parcial do Contrato nº. 184/2008, de 19 de dezembro de 2008, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para execução dos serviços de conclusão da reforma parcial, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, adequação PNEE, ampliação de 02 (duas) salas de aula e ampliação da cozinha e refeitório na Escola Estadual Severiano Neves, localizada no município de São Félix do Araguaia-MT, conforme planilha de detalhamento descritivo no Anexo I do TR nº. 1011/2008 e Anexo II da dispensa de Licitação nº. 046/2008.

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 24.02.2014, por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da Portaria nº. 242/2013/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 003/2014-GAB/CEE-MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompor a Comissão de Estudos da Educação Profissional, de que trata a Portaria Nº 061/2011, de 01 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 09 de junho de 2011, página 13, que fica reconstituída com os seguintes membros:

1. Consº Adriano Breunig-CEPS;
2. Consº Catarina de Arruda Cortez-CEPS;
3. Consº José Carlos Menegatti-CEPS;
4. Consº Vanessa Rosin Figueiredo-CEPS;
5. Consº Ivo Leonio Alves Vilela-CEB;
6. Consº Márcio Tadeu Pereira Magalhães-CEB;
7. Técnica: Nely de Almeida Takayama;
8. Técnica: Marly de Oliveira Campos.

Parágrafo único - A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir de forma a apresentar trimestralmente os resultados dos estudos ao Pleno deste Conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA  
C U M P R A - S E  
Cuiabá, 20 de fevereiro de 2014.

AGUINALDO GARRIDO  
Presidente

PORTARIA Nº. 062/2014/GAB/SEDUC/MT

Dispõe sobre matrícula via web na Educação Básica Escolas Estaduais de Cuiabá e Várzea Grande

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei nº 9394/96, a Resolução 05/2009/CEB/CNE, Resolução 02/2009/CEE/MT;

RESOLVE

Art. 1º. Dispor sobre os critérios para realização da solicitação de matrícula dos alunos candidatos às vagas nas Etapas da Educação Básica das Escolas Estaduais de Cuiabá e Várzea Grande abaixo descritas, para o período letivo 2014;

- a) Cuiabá/MT – Etapa de Ensino  
EE Liceu Cuiabano Maria de Arruda Muller – Etapa Ensino Médio;  
EE Nilo Póvoas – Etapa Ensino Médio;  
EE Presidente Médici – Etapa Ensino Médio;
- b) Várzea Grande – Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio;  
EE Pedro Gardés – Ensino Fundamental;  
EE Fernando Leite – Ensino Médio;  
EE Adalgisa de Barros – Ensino Médio;  
EE Elmaz Gattaz Monteiro – Ensino Médio;

Art. 2º. A solicitação de matrícula via web é para alunos que não constam no quadro das escolas da rede estadual e para alunos com cadastro na situação de desistente e abandono e que solicitou transferência de unidade da Rede Estadual;

Art. 3º. Para a solicitação de matrícula nas escolas estaduais constantes no Art.1º observam-se os seguintes critérios:

- a) a solicitação de matrícula (de novos alunos na condição de transferidos das redes: estadual, municipal e particular), será via internet, através do site da SEDUC – [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br), no link específico;
- b) o número de vagas será conforme o disponibilizado pela unidade escolar, no sistema SigEduca;
- c) a solicitação e confirmação da matrícula, obedecerá a ordem de solicitação realizada de acordo com o limite das vagas disponibilizadas;
- d) após o preenchimento/solicitação de todas as vagas não será possível realizar solicitações, ou seja, não haverá cadastro de "reserva";
- e) o processo de solicitação de matrículas Web será realizado em duas etapas com início no dia 28.02.14 a partir das 8 horas e encerrará no dia 07.03.14 às 18 horas;

e.1) 1º Etapa Formação para técnicos da SEDUC/CPM/GADG e Sigescola no período matutino do dia 27/02/2014 e para os gestores das unidades escolares que participarão do processo, Art.01 desta Portaria, no mesmo dia, período vespertino.

A publicidade das orientações referente ao processo de matrícula Web para aluno candidato no dia 28.02.14 a partir das 08 horas a ser realizado pelas unidades escolares;

e.2) 2º Etapa destinada para a realização da solicitação de matrícula via Web no sistema, início nos dias 05.03.14 a partir das 13 horas e encerramento no dia 07.03.14 às 18 horas;

Após a confirmação da solicitação de matrícula, no sistema o solicitante deverá imprimir o comprovante gerado, o qual deverá ser apresentado pelo pai ou responsável, no momento da realização da confirmação da matrícula na Unidade Escolar. Neste comprovante consta o período de atendimento, estabelecido pela Unidade Escolar, que o pai ou responsável deverá comparecer para efetivar a matrícula;

e) será exigido do aluno candidato, pais ou responsável no ato da confirmação da matrícula os seguintes documentos:

I - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

II - cópia dos documentos pessoais do aluno candidato (RG, CPF);

III - comprovante de residência dos mesmos (conta de água, luz ou de telefone);

III - Atestado transferência e histórico escolar;

IV - Histórico Escolar, para aluno candidato a vaga para o curso ensino médio deverá apresentar o histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;

V - Atestado de trabalho para aluno candidato trabalhador, menor de 18 anos com opção para o ensino noturno para oferta dos cursos Ensino Médio Regular, Ensino Fundamental EJA (15 anos) que esteja trabalhando na condição menor aprendiz deve apresentar no ato da confirmação da matrícula na unidade de opção comprovante por meio de apresentação da carteira ou declaração de trabalho, ou esteja matriculado(a) em curso profissionalizante. A não apresentação da comprovação implicará no cancelamento da solicitação.

VI - Tipo do grupo sanguíneo e fator RH;

f) O não comparecimento ou falta de um dos documentos citados ou solicitação incorreta para o curso de opção implicará no cancelamento imediato da solicitação pelo secretário da unidade.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Estado de Educação divulgar a Portaria que dispõe sobre os critérios para solicitação de matrículas Web nas escolas Estaduais dos municípios de Várzea Grande e Cuiabá, divulgar e-mails dos servidores SUGT/GADG/SEDUC/MT que receberão e-mails via "Fale Conosco" para orientações durante a divulgação até as solicitações, tornar público no site da Seduc/MT o período de solicitação de matrícula via web, disponibilizar no site da Seduc e para as escolas que participarão da matrícula Web o manual do usuário para subsidiar a solicitação de matrículas via Web;

Art.5º. Caberá às escolas estaduais que participarão do processo de solicitação de matrículas via Web constantes no Art.1º desta Portaria, divulgar as orientações nas respectivas escolas bem como na comunidade onde as escolas estão inseridas, disponibilizar o manual orientativo para solicitação da matrícula Web e disponibilizar os laboratórios de informática para a comunidade nos dias e horários definidos para solicitação de matrículas via Web.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 21 de fevereiro 2014.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

## SETAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 02/2014/SETAS/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, art. 3º, inciso III e;

Considerando a necessidade de se elaborar o Plano Político Pedagógico (PPP) da Superintendência do Lar da Criança.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão para elaboração do Plano Político e Pedagógico da Superintendência do Lar da Criança, composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente:

Ana Elise Andrade da S. Hurlia dos Santos - Pedagoga

II - Membros:

Dulimar Aparecido Figueiredo Sampaio – matrícula 145049

Gesiane Almeida de Oliveira – matrícula 206467

Kely Celene Nunes Ferreira – matrícula 134652

Lianor Moraes da Silva – matrícula 86917

Luzia Rocha Silva Vicentin – matrícula nº 235294  
 Marcus Galérius Aquino – matrícula 64400  
 Neila Martins de Figueiredo – Terceirizada  
 Rafael de Felice Simões – matrícula 235112  
 Vânia Piau Sant'ana Campos – Terceirizada  
 Roxana Dias Jensen de Oliveira - Terceirizada

Art. 2º A Comissão deverá reunir-se ordinariamente, uma vez por semana, durante o horário de expediente, em dia e hora a ser definida pela Presidente da Comissão e extraordinariamente mediante convocação prévia.

Parágrafo único: deverão ser lavradas atas das reuniões, para tanto a Presidente da Comissão poderá designar membro(s) para secretariar os trabalhos.

Art. 3º A Presidente da Comissão terá autonomia para coordenar os trabalhos da comissão, podendo fazer distribuição de tarefas e designar metas a serem cumpridas pelos membros.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 dias para apresentar o Plano Político Pedagógico finalizado e dar início na execução.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e publicada, cumpra-se.  
 Cuiabá, 05 de fevereiro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADA)  
 Jean Estevan Campos Oliveira  
 Secretário de Estado de Trabalho  
 e Assistência Social  
 Em Substituição Legal

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
 Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2013/SECITEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2013/SECITEC/MT de 24 de Julho de 2013, realizado para contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior sob o regime de que trata a Lei Complementar 154/2004 e Decreto Governamental 914/2007, nos termos do Edital 002/2013/SECITEC.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
 TECNOLÓGICA DE SINOP

Perfil Profissional: Bacharel em Agronomia  
 Total de Vagas: 01

Candidato	Classificação	Carga Horária/Semanal
Airton Domingos dos Santos	2º - Classificado	20h

Cuiabá – MT, 19 de Fevereiro de 2014.

RAFAEL BELLO BASTOS  
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia  
 (Original Assinada)

## SICME

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

GOVERNO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 013/2014 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 190.852/2013 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003 e suas alterações, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 12/01/2013, referente a fato gerados ocorridos a partir de 03 de Fevereiro de 2014. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: FUNDEIC - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato

Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo e FUNDED – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007 e conforme Lei nº 9.916/2013 e Decreto nº 1.831/2013.

Razão Social :	PRODUCAMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
Inscrição Estadual :	13.374.528-7
CNPJ :	10.953.876/0001-06
Endereço:	Rua N, s/n, Lote 86 a 90, Quadra IND 7 – Distrito Industrial – Cuiabá – MT.
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Beneficiamento de milho;</li> <li>• Beneficiamento de soja;</li> <li>• Resíduo de soja;</li> <li>• Quirera de milho;</li> <li>• Resíduo de milho;</li> <li>• Sorgo beneficiado;</li> <li>• Resíduo de sorgo;</li> <li>• Farelo moído de soja.</li> </ul>

Cuiabá - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

  
**ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
 PRESIDENTE DO CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 015/2014 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 345.723/2013 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003 e suas alterações, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 03/10/2013, referente a fato gerados ocorridos a partir de 03 de Fevereiro de 2014. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: FUNDEIC - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo e FUNDED – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007 e conforme Lei nº 9.916/2013 e Decreto nº 1.831/2013.

Razão Social :	ORTOBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA
Inscrição Estadual :	13.375.299-2
CNPJ :	11.021.851/0001-37
Endereço:	Rua Quarenta e Dois, nº. 17 – Quadra 05, Lote 06.06, 16 e 17 – Parque Paiaguás – Várzea Grande – MT.
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cama Box;</li> <li>• Dual Box;</li> <li>• Base Revestida;</li> <li>• Colchões de Espuma;</li> <li>• Colchões de Molas;</li> <li>• Traveseiros;</li> <li>• Espuma Laminada.</li> </ul>

Cuiabá - MT, 03 de Fevereiro de 2014.

  
**ALAN FÁBIO PRADO ZANATTA**  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
 PRESIDENTE DO CEDEM

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, CONCEDE Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as atividades: Adquirir/Armarazenar/Dispensar medicamento misoprostol. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2014.

Nathalia Zanelatto  
 Coordenadora de Vigilância Sanitária  
 \*(original assinado)

Processo nº61760/2014 Autorização nº2212.2903/2013/0001, Razão Social: Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima LTDA Nome do Estabelecimento: Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, CNPJ nº 14.974.927/0001-37, endereço: Avenida Natalino João Brescansin, 851 Centro CEP: 78200-000 município: Sorriso - MT.

## PORTARIA CONJUNTA Nº 013/2014/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010.

Considerando o teor dos autos do Processo nº 492596/2013 que noticia suposta irregularidade de conduta funcional, praticada, em tese, pelo servidor Flávio Weymann Sérgio Rondon, matrícula nº 27781, técnico em radiologia, que teria, em tese, acumulado dois cargos públicos, com incompatibilidade de horários.

Considerando que o referido servidor ocupa os cargos de técnico em radiologia, na Gerência Técnica do CEOP, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, bem como técnico de raio-x na Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, em tese com incompatibilidade de horários.

Agindo assim, o referido servidor se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo o artigo 143, incisos I, II, III e artigo 159, incisos X e XII, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo, da Ampla Defesa e do Contraditório.

## RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades identificadas em desfavor do servidor Flávio Weymann Sérgio Rondon, matrícula nº 27781:

- I - Marco César Neves;
- II - Fabiana Auxiliadora Joaquim Regis;
- III - Elvia Kuhn Sarmento

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2014.

(original assinado)  
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)  
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Auditor-Geral do Estado

## SEDER

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

## RESOLUÇÃO Nº 001/2014/CONSEA-MT

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/MT no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 9.993, de 31 de outubro de 2013, por decisão da "Comissão de Seleção das Entidades da Sociedade Civil para comporem CONSEA/MT" em consonância com a deliberação do Plenário na Reunião Ordinária realizada no dia 06/02/2014, resolve PRORROGAR até o dia 20 de março de 2014 o "Edital de Convocação das Entidades da Sociedade Civil interessadas no processo seletivo para comporem 2/3 do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Mato Grosso – CONSEA/MT", publicado no D.O.E. do dia 17 de dezembro de 2013.

Cuiabá - MT, 11 de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos Alécio  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Eurípia de Faria Silva  
Presidente do CONSEA/MT

## SEDTUR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

## PORTARIA Nº 001/2014/SEDTUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente, o Secretário-Adjunto de Desenvolvimento do Turismo Deocleciano Ferreira Vieira, para assumir as atribuições de Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo durante o período de 23 a 27 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Registra-se. Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

JAIRO PRADELA  
Secretário de Estado de desenvolvimento do Turismo

## SECID

## CIDADES

Extrato da Apostila nº 250/2009/02/ 04- ASJU

Processo nº 22266/2014- SECID

Objeto do Contrato: Construção de 165 Unidades Habitacionais com 32.00m² e Infra-Estrutura (Rede de Abastecimento de Água e Rede Elétrica) e Projeto de trabalho Social, Programa Habitação de Interesse Social – FNHIS, no Residencial Antônio Bonifácio Cocco II, no Município de Diamantino-MT.

Objeto do Termo: Aditar mediante Apostila ao Instrumento Contratual nº 250/2009/00/00 – ASJU, o valor de R\$ 44.218,43 (quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), referente a Reajustamento. Partes: TEXAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

## SECOPA

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT  
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
TERCEIROS E INTERESSADOS  
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

AUTOS Nº 6994-41.2012.811.0002 – CÓDIGO: 287640

ESPÉCIE: Desapropriação

PARTE REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉQUERIDA: NILSON VALACIO DA CONCEIÇÃO e CANDIDA FERNANDES DA CONCEIÇÃO

NOTIFICANDO(S): TODOS OS QUE VIREM OU DESTE EDITAL TIVEREM CONHECIMENTO

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS de que, perante este Juízo Especializado da Fazenda Pública, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO n.º 6994-41.2012.811.0002 requerida por ESTADO DE MATO GROSSO em face de NILSON VELACIO DA CONCEIÇÃO e CANDIDA FERNANDES DA CONCEIÇÃO, tendo por objeto a desapropriação da área de 442,54m² do terreno localizado na Rua da Guarita (próximo à Rodovia Mario Andreazza), s/nº, Bairro Figueirinha, Várzea Grande – MT, registrado sob a matrícula nº 34.309, do 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande – MT, avaliado em R\$ 90.313,56, e que possui as seguintes benfeitorias: 1) Cerca de arame liso com 19,13m de extensão, em sete fios e mourões de madeira, avaliado em R\$ 778,42; 2) Portão de madeira com 7,83m² de área total, avaliado em R\$ 594,75; 3) Unidade sanitária com 3,98m² de área total construída, avaliada em R\$ 4.377,82; 4) Uma cisterna para reserva de água potável, avaliada em R\$ 2.127,00; 5) Uma fossa sanitária, avaliada em R\$ 1.385,00 e Culturas, avaliadas em R\$ 1.522,00, totalizando o valor de R\$ 101.098,55, para duplicação da Rodovia Mario Andreazza, - MT-444; Trecho: Av. Miguel Sutil – Entr. BR-070/163/364 (Trevo do Lagarto). Subtrecho: Interseção da Av. Miguel Sutil – Rio Cuiabá (Av. Ciriaco Cândia) – Entr. BR-070/163/364 (Trevo do Lagarto); Extensão: 10 Km, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham. Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de R\$ 101.098,55 (cento e um mil, noventa e oito centavos e cinquenta e cinco centavos), inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido, quer agora requerem os expropriados, o levantamento do "quantum" depositado, acrescido de juros e demais acréscimos legais. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ (Neilton Ferreira de Almeida), Técnico Judiciário, o digitei.

Várzea Grande - MT, 21 de fevereiro de 2014.

Miguelina Maria da Rosa

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Sede do Juízo e Informações: Av. Castelo Branco S/nº

Bairro: Água Limpa

Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700

Fone: (65) 3688-8448. Nfa.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## AGER

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

Republicação  
Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2014/AGER  
Processo nº 45580/2012

CONTRATADA: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO - CEPROMAT LTDA – EPP Inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52

DO OBJETO: Prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação que executará o serviço de desenvolvimento do novo WebSite.

VALOR: R\$ 85.360,00 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	Und.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Elemento de Despesa
07301	0001	04	122	0036	2007/2009	3.3.90.00.000	240/262	39

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da assinatura do contrato pelo prazo de 04 (quatro) meses.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: WALDEU MARCOS TEIXEIRA, Coordenador de Tecnologia da Informação.

Data de assinatura: 10 de Fevereiro de 2014

ASSINAM:

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
AROLDO DE LUNA CAVALCANTI

CONTRATADA

WILSON CELSO TEIXEIRA  
CONTRATANTE

## AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA AGER/MT Nº 01/2013 - PROCESSO Nº 114734/2012

A AGENCIA DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, designada pelas Portarias/AGER/MT nº 001 e 003/2013, vem a público informar, que será realizada no dia 11.03.2014 (terça-feira), das 09h às 13h, no Auditório da Secretaria de Estado de Administração, situada no Centro Político Administrativo - Complexo Paiaguás, Bloco III, CEP 78050-906, Cuiabá/MT, a Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao Edital de Licitação da Concorrência Pública nº. 001/2013, cujo objeto é a CONCESSÃO do SERVIÇO PRINCIPAL integrante do SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO - STCRIP/MT, em suas Categorias Básica e Diferenciada para os Mercados Intermunicipais de Transporte - MIT descritos e caracterizados no Anexo I - PROJETO BÁSICO do EDITAL.

Encerrado o prazo para recebimento dos documentos, será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes, a partir das 13h, no mesmo local.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3613-3809.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

Emerson Almeida de Souza  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Portarias/AGER/MT n. 001 e 003/2013

## INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/014  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que o imóvel denominado "SÍTIO SANTA EMILIA", com área de 57,7471 (Cinquenta e sete hectares, setenta e quatro ares, setenta e um centiares,) localizado no Município de CLÁUDIA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2014.

AFONSO DALBERTO  
Presidente - INTERMATEDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/014  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que o imóvel denominado "SÍTIO OLHO D'ÁGUA", com área de 62,5150 (Sessenta e dois hectares, cinquenta e um ares, cinquenta centiares,) localizado no Município de CLÁUDIA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2014.

AFONSO DALBERTO  
Presidente - INTERMATEDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/014  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que o imóvel denominado "SÍTIO SANTA MARIA", com área de 62,6525 (Sessenta e dois hectares, sessenta e cinco ares, vinte e cinco centiares,) localizado no Município de CLÁUDIA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2014.

AFONSO DALBERTO  
Presidente - INTERMATEDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/014  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que o imóvel denominado "SÍTIO SANTA FÉ", com área de 57,3885 (Cinquenta e sete hectares, trinta e oito ares, oitenta e cinco centiares,) localizado no Município de CLÁUDIA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2014.

AFONSO DALBERTO  
Presidente - INTERMATEDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/014  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que o imóvel denominado "LOTE 159", com área de 12,3017 (Doze hectares, trinta ares, dezessete centiares,) localizado no Município de CLÁUDIA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2014.

AFONSO DALBERTO  
Presidente - INTERMATEDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/014  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que o imóvel denominado "SÍTIO SANTO ANTONIO", com área de 94,7591 (Noventa e quatro hectares, setenta e cinco ares, noventa e um centiares,) localizado no Município de CLÁUDIA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2014.

AFONSO DALBERTO  
Presidente - INTERMATEDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/014  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que o imóvel denominado "SÍTIO RANCHO ALEGRE", com área de 48,5752 (Quarenta e oito hectares, cinquenta e sete ares, cinquenta e dois centiares,) localizado no Município de CLÁUDIA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2014.

AFONSO DALBERTO  
Presidente - INTERMAT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/014**  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que o imóvel denominado “CHÁCARA PARAÍSO”, com área de 84,2295 (oitenta e quatro hectares, vinte e duas ares, noventa e cinco centiares, ) localizado no Município de CLÁUDIA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2014.

AFONSO DALBERTO  
Presidente - INTERMAT**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/014**  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, NOTIFICA a quem interessar que o imóvel denominado “SÍTIO FELDHAUS”, com área de 72,5425 (Setenta e dois hectares, cinquenta e quatro ares, vinte e cinco centiares, ) localizado no Município de CLÁUDIA/MT, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2014.

AFONSO DALBERTO  
Presidente - INTERMAT**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

Assembleia Geral Ordinária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural S.A - EMPAER-MT, no uso de suas atribuições estatutárias, Artigo 21, Inciso IV do Estatuto da EMPAER-MT, convoca os Senhores Acionistas da Empresa, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará na sala de reuniões da SEDRAF, localizada na Rua 02, S/Nº, Edifício Ceres, 3º Andar, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT no dia 11 de março de 2013, às 09h00min, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Autorizar a transformação da EMPAER S/A, de Sociedade de Economia Mista constituída sob a forma de Sociedade Anônima em Empresa Pública prestadora de serviço público, sob a forma unipessoal, com patrimônio exclusivo do Governo do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei Complementar nº 461/2011, de 28 de dezembro de 2011;
- Aprovar o novo Estatuto;
- Outros assuntos de interesse.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS ALÉCIO  
Presidente do Conselho de Administração da EMPAER-MT**MT GÁS****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014**  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que Dispõe sobre as sociedades por ações, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Alan Fabio Prado Zanatta e o Diretor Presidente, Sr. Helny Paula Campos, convocam os Senhores Acionistas para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 DE MARÇO DE 2014, às 14h00 na sede da MTGás, com endereço à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, sala 1503/1504, nesta capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, através de Relatório de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrativos dos Resultados;

2º - Alteração da composição do conselho de administração;

3º - Autorização para aumento do capital social autorizado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

4º - Alteração no artigo 5º do Estatuto Social da Companhia Mato-grossense de Gás e sua consolidação;

2º - Outros assuntos de interesses gerais.

Cuiabá - MT, 24 de fevereiro de 2014.

Alan Fabio Prado Zanatta  
Presidente do Conselho de AdministraçãoHelny Paula Campos  
Diretor Presidente**MT PAR****MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.**

Extrato do Contrato nº: 004/2014/MT PAR

PARTES: MT Participações e Projetos S.A.e Costa Empreendimentos LTDA

Objeto: locação de salas comerciais destinadas ao funcionamento da MT Participações e Projetos S.A., no município de Cuiabá a partir de 02 de janeiro de 2014, pelo período de 12(doze) meses.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais

**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014/SAD

CRENCIAMENTO: das 13h30min. (treze horas e trinta minutos) às 14h (quatorze horas) do dia 10 de março de 2014. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h (quatorze horas) do dia 10 de março de 2014. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (unifórmes e acessórios de uso) destinados aos policiais militares integrantes do efetivo da Polícia Militar de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); Telefone: (0\*\*65)3613-3674 ou Fax: (0\*\*65)3613-3724. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 04 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2014.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014/SAD

CRENCIAMENTO: das 13h30min. (treze horas e trinta minutos) às 14h (quatorze horas) do dia 10 de março de 2014. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h (quatorze horas) do dia 10 de março de 2014. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços na realização de eventos para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, em Cuiabá/Várzea Grande. Sendo os serviços de: Sonorização, Iluminação, Produção, Palco/tablado e Grupo gerador, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); Telefone: (0\*\*65)3613-3674 ou Fax: (0\*\*65)3613-3724. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2014.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

AVISO DE DECISÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013/SEJUDH/SADAVISO DE DECISÃO SOBRE PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013/SEJUDH/SAD

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 009/2013 SAD-SEJUDH, publicada no DOE em 20.08.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no Portal de Aquisições da SAD (Link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>), na mesma pagina em que é acessado o edital, a ata da sessão pública realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, quando foram abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas e obtidos as seguintes propostas e notas finais:



EMPRESA	Proposta (12 meses)	Nota Final
SPACECOMM MONITORAMENTO S/A	R\$ 12.870.000,00	0,598543405
CONSÓRCIO MONITORAMENTO BRASIL	R\$ 14.280.000,00	0,659517278

Conforme o item 9.3 do edital, a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A está classificada provisoriamente em primeiro lugar, e o CONSÓRCIO MONITORAMENTO BRASIL em segundo lugar.

O local e a data do procedimento de testes, a ser realizado na forma do anexo 14 do edital, serão informados posteriormente, pelo Diário Oficial do Estado, após o fim do prazo recursal ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2014.

Roger Doss  
Presidente da Comissão de Licitação

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014/SESP  
PROCESSO Nº 549961/2013 e SIAG Nº 0549961

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: 07/03/2014 e 10/03/2014, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia 11/03/2014 as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 14h00min (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/03/2014 às 15h00min (horário de Brasília-DF).

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material permanente – Binóculos de Visão Termal e Binóculos de Visão Noturna para uso nas atividades operacionais das instituições de segurança da região de fronteira, através do Convênio nº 773043/2012/SENASP.

LOCAL DA DISPUTA: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

RETIRADA DO EDITAL: site: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) Link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, fone (65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613-5527 e Fax: (65) 3613-5528.

Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SAENS

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 005/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/SES/MT  
Processo: 432267/2013

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24/02/2014 a 12/03/2014 até as 9h30.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2014 às 9h31

DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA DE LANCES: 12/03/2014 às 10h00  
(Horário de Brasília)

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de cadeiras de rodas e cadeira de banho, para atender pacientes do Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa – CRIDAC/SES/MT".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

Contatos: (65) 3613-5451 ou 3613-5456 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2014.

Leda Maria Saavedra Lima  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Ideuzete Maria da Silva

Pregoeira

Original assinado nos autos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2012/SES/MT – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2011/SES/MT - Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2011/SES/MT

CRENCIANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo seu Secretário Adjunto Executivo, nos termos da Portaria Nº. 130/2013/GBSES Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva

CRENCIADA: HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA - Representada pela Srª Soraya Theodora Hadad Simioni e pela CRENCIADA: S.O.S RESGATE LTDA Representada pela Srª Rosana Terezinha Moretti de Barros  
Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 356116/2013/SES/MT este instrumento tem por escopo REPACTUAR o valor do contrato nº. 001/2012 reajustando em 11,01% (onze vírgula um) por cento relativo à Inflação de Janeiro a Novembro/2013 acrescido de 16,88% (dezesseis vírgula oitenta e oito) por cento referente

aos custos com medicamentos, oxigênio e insumos a partir de FEVEREIRO de 2013. E ainda crescendo 4,7% (quatro vírgula sete) por cento a partir de JULHO de 2013, concernente ao dissídio coletivo das categorias perfazendo um total de 32,59% (Trinta e Dois vírgula Cinqüenta e Nove) por cento em decorrência de equilíbrio econômico financeiro,

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2983, Natureza de Despesa: 339039 e Fontes de Recursos: 112 e 134.

Data de Assinatura: 06/01/2014

Empenho: 21601.0001.13.022871-8 Valor R\$ 1.296.836,30

## SECID

### CIDADES

TOMADA DE PREÇOS SECID Nº 012/2013  
PROCESSO Nº 189121/2013  
AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA DE  
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE COMERCIAL

A Secretaria das Cidades do Estado de Mato Grosso – SECID/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia – CPLE, designada pela Portaria n.º 035/2013/SECID, publicada no Diário Oficial de 06 de junho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18/02/2014, às 14:00 horas, realizou Sessão Pública de Abertura de Proposta Comercial, referente à TOMADA DE PREÇOS SECID Nº 012/2013, relativa à obra de "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E DE ABRIGO DE VEÍCULOS E REFORMA DA GUARITA DO LABORATÓRIO DA EMPAERNO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT", na qual empresa SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 05.994.830/0001-03 apresentou Proposta Comercial no valor de R\$ 315.943,02 (trezentos e quinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dois). A CPLE, em razão da extensão dos itens constantes da Planilha Orçamentária, realizará a análise detalhada e verificação da conformidade da Proposta Comercial em Sessão Interna, sendo certo que o resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial, nos termos previstos no Edital.

A partir da publicação deste aviso, os autos encontram-se à disposição de quaisquer interessados.

Informações gerais sobre a licitação e seu edital poderão ser obtidas: pelo telefone (65) 3613-0532, ou pelo e-mail: [cer-tames@cidadaes.mt.gov.br](mailto:cer-tames@cidadaes.mt.gov.br).

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

Ronilson Rondon Barbosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia  
Portaria n.º 035/2013/SECID

VISTO:  
Márcia Glória Vandoni de Moura  
Secretária Adjunta de Programas Especiais e Articulação Institucional

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## CEPROMAT

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO  
DO PREGÃO 003/2014/CEPROMAT

O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO vem a público informar que o Pregão n. 003/2014/CEPROMAT que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, EM REGIME DE FABRICA DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER A SEDUC, SEDTUR, SECITEC, SEC, FAPEMAT, SEEL, SEPLAN, SESP, SEMA, SEFAZ e CEPROMAT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, FOI PRORROGADO para o dia 11 de MARÇO de 2014 às 14h:00min, a ser realizado na Sala "05" da Secretaria de Estado de Administração – SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.050-970, E QUE HOUVE A INCLUSÃO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO, que está disponível para download na internet nos seguintes endereços: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br> ou <http://cepromat.mt.gov.br>.

Cuiabá-MT, 21 de FEVEREIRO de 2014.

JOENIR COUTO ALVES DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial - CEPROMAT









Relator.

**Processo nº:** 000893-005/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Anônimo/ manifestante pede sigilo dos seus dados), CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL FLOR DO AMANHA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000450-074/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, FRENDA AGROPÉCÚARIA LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 003373-038/2011. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUARA-MT, Fernando Manoel Borba Azoia. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000738-001/2008. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** RESIDENCIAL JARDIM PASSAREDO I E II, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COIMBRA CUIABÁ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001242-002/2004. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ORLANDO NEGRO - LOT. JARDIM ITÁLIA III. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000779-042/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/M, Município de Alto Garças. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 005170-014/2010. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, GILSON FERNANDES AZEVEDO, AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL PIMADEL LTDA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 002183-011/2009. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Alta Floresta, Paulo Florêncio da Silva, Carlos Paes de Mello. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 002177-011/2009. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Alta Floresta, Paulo Florêncio da Silva, Carlos Paes de Mello. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000730-002/2008. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ZENILD ANTONIA COUTINHO. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 003705-014/2011. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, CARVALHO MILAN & CIA LTDA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000142-005/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Anônimo, Câmara Municipal de Cuiabá, Dulcineu Rodrigues, Moacyr Couto Daima, Tamiris Moreira. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000670-033/2010. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** MINISTÉRIO PÚBLICO, MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, MUNICÍPIO DE DENISE, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000034-068/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Grupo Unido em Defesa da Ética, ministério público do estado de mato, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000119-063/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Fornecedores e Comerciantes de Juscemeira. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000753-062/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, KÁTIA REGINA NOVAK DE MOURA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 002019-001/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000559-005/2011. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** ANONIMA, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000169-014/2010. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ODONE VALENTIM POSSARI. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001923-009/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** anônimo, ARI BUENO VILELA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001035-053/2011. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** MINISTÉRIO PÚBLICO, LUIZ ALBERTO FRITSCH. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001239-002/2009. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** MPE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBAN. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001973-011/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** 1ª PJ Cível da Comarca de Alta Floresta, Supermercado Avenida. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000356-068/2011. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** MIN. PÚBLICO FEDERAL, MUN. DE SINOP/MT, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/MT. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000606-062/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** MPE - Promotoria de Justiça da Comarca de Jauru/MT, Câmara de Vereadores de Jauru/MT. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 007728-012/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde e Meio Ambiente do Estado M, Associação Congregação Santa Catarina. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 004143-074/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Marenildo Alves Silva, Ministério Público do Estado de Mato Grosso. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001220-002/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE CÁCERES - APNEC, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001453-038/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Comercial Luana. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001409-038/2012. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Pú-

blico do Estado de Mato Grosso, Comercial Alvorada. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000751-063/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Donizete Bruno Rodrigues. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001884-017/2013. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** Valdevina Rodrigues Assis, SECRETARIA DE SAÚDE DE COMODORO. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000117-079/2011. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** anônimo, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Salto do Céu. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 002340-014/2010. Relator: Edmilson da Costa Pereira. **Interessado(s):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, A apurar. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001710-005/2013. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** Pede Sigilo (Dados preservados na Ouvidoria), Alexandre Bustamante-SSP e Rubens Sadao Okada - Diretor Geral Politec. **Decisão:** À unanimidade, deram provimento ao recurso, determinando a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para designar outro Promotor de Justiça para a instauração de Inquérito Civil e adoção de medidas pertinentes, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000514-002/2007. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** LUIZ MÁRIO DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA (LUIZ POÇÃO). **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 002346-022/2009. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** Vereador Renato Bezerra de Medeiros Filho, Banco Bradesco S/A. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001227-025/2013. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** . MPE ., A Educação Pública. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000346-088/2012. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 003976-025/2013. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** MPE - MT, Sorriso Supermercados. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 001415-058/2012. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** José Ramílio da Silveira, A Identificar. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000610-062/2013. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** MPE - Promotoria de Justiça da Comarca de Jauru/MT, O Município de Figueirópolis D'Oeste/MT. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 004714-074/2013. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares dos Municípios da Comarca, CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 003270-001/2013. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** - Ministério Público do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Alta Floresta. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000602-028/2013. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** Assessoria Pedagógica e Diretora da Escola São José, Secretaria Estadual de Educação. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000111-038/2010. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Postos de combustíveis de Juara. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento parcial, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000512-002/2007. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MADEIREIRA BARRA GRANDE LTDA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000405-074/2013. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, MAURO SERGIO PEREIRA DE ASSIS - PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000179-053/2011. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** Agenor Vicente Pelissa. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000023-005/2008. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** ANÔNIMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**Processo nº:** 000010-002/2009. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA. **Decisão:** À unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

**GEDOC Nº:** 000221-001/2014. Relator: José de Medeiros. **Interessado(s):** Promotor de Justiça Samuel Frungilo. Pedido de Prorrogação de Prazo. **Decisão:** À unanimidade, deferiram o pedido, nos termos do voto do Relator.

Cuiabá, 03 de fevereiro de 2014.

**JOSE DE MEDEIROS**

Procurador de Justiça

Secretário do CSMP

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 446/2013-PGJ, de 10 de setembro de 2013, DOE de 12 de setembro de 2013, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Tiragem Mínima	Unid.	Empresa vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Envelope branco modelo 0001	3.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA. - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,19	570,00
2	Envelope branco modelo 0002	3.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA. - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,19	570,00
3	Envelope branco modelo 0011	3.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA. - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,19	570,00

Processo Administrativo nº		000598-001/2014				
4	Envelope Kraft modelo 0003	3.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,32 960,00
5	Envelope Kraft modelo 0008	10.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,23 2.300,00
6	Envelope Kraft modelo 0012	5.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,29 1.450,00
7	Envelope Kraft modelo 0004	10.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,26 2.600,00
8	Envelope Kraft modelo 0009	10.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,27 2.700,00
9	Envelope pardo modelo 0005	3.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,37 1.110,00
10	Envelope pardo modelo 0010	3.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,37 1.110,00
11	Envelope pardo modelo 0013	3.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,35 1.050,00
12	Capa de processo plastificada diversas cores	50.000	3.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,38 19.000,00
13	Pasta para curso com bolsa interna	1.000	500	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	1,19 1.190,00
14	Ficha de Inscrição	2.000	1000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,19 380,00
15	Laminação com acabamento	200	-	m²	L. M. DOS SANTOS LIGRAF GRÁFICA E PAINÉIS - EPP CNPJ: 12.997.033/0001-37	2,6 520,00

Processo Administrativo nº		000598-001/2014				
16	Laminação sem acabamento	200	-	m²	L. M. DOS SANTOS LIGRAF GRÁFICA E PAINÉIS - EPP CNPJ: 12.997.033/0001-37	2,4 480,00
17	Bloco de papel para flip chart 62x86cm, papel sulfite 75 g, com 50 folhas, serrilhadas.	50	-	Unidade	KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP CNPJ: 03.720.462/0001-71	30,32 1.516,00
18	Folder A3, 4x4 cores em Couchê Liso 150 g. Gravação CTP Dobra.	3.000	200	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,9 2.700,00
19	Folder A4, 4x4 cores em Couchê Liso 150 g. Gravação CTP Dobra.	7.000	200	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,85 5.950,00
20	Bloco de anotação com 25 folhas - CAPA 14 8x42,5, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê liso 170 g, com saída em CTP. Miolo 14,8x21 cm, 4x0 cores, tinta escala em offset 75 g, com saída em CTP. Picotado, grampeado com cola, vincado (CAPA).	2.000	1.000	Unidade	EDITORA DE LIZ LTDA - ME CNPJ: 07.773.026/0001-11	0,88 1.760,00

Valor total registrado: R\$ 48.486,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

**Charles Santos Reis Victorio**

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 0446/2013-PGJ/MP-MT, DOE de 12 de setembro de 2013, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 000598-001/2014, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA DE PEQUENA MONTA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência-Anexo I.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2014/PGE, ref. ao processo nº 84419/2014:**

**PARTES:** Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – CNPJ: 03.507.415/0003-06 e a Secretaria de Estado de Administração – SAD/MT – CNPJ: 03.507.415/0004-97.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a descentralização de recurso orçamentário da COOPERANTE para a COOPERADA, através da NOTA DE DESTAQUE, para pagamento de despesas com

a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel e GNV) para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através da Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**VIGÊNCIA:** O período de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de 1º de Janeiro de 2014, encerrando-se em 31 de dezembro de 2014.

**ASSINAM:** Maria Amélia Santos da Silva, Diretora Geral da PGE e Pedro Elias Domingos de Mello, Secretário de Estado de Administração - SAD.

## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA Nº. 046/2014/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 534757/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, os Defensores Públicos do Estado de Mato Gros-

so a seguir relacionados, para atuar na 5ª Defensoria Pública do Núcleo Cível da Capital, nos períodos de afastamento da Defensora Pública Dra. Gislaíne Figueira Desto, conforme abaixo:

Defensor (a)	Área de atuação
Ana Cristina Pereira de Souza Vidal	5ª Defensoria Pública do Núcleo Cível da Capital (Processos pares)
Dr. José Naaman Khouri	5ª Defensoria Pública do Núcleo Cível da Capital (Processos ímpares)

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2013.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2014.

**(ORIGINAL ASSINADO)**

**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****RESULTADO DE LICITAÇÃO.  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2014**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2607/2014; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/02/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, teve como vencedores:  
Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 Empresa E. M. P SOUZA-ME  
Itens 8 e 9 Empresa G. OCCHI TRANSPORTES.

Água Boa, 21 de fevereiro de 2014.

**Ivania Cezira Volpi**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente oficial vem por meio deste RETIFICAR o Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, 20/02/2014, nº 26237, Página 33, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, nº 1917, Página 04, ANO IX, do dia 21/02/2014; Jornal "O Diário", 21/02/2014:

**ONDE-SE-LÊ:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS TRAJETO ALTA FLORESTA X CUIABÁ X ALTA FLORESTA.

**LEIA-SE:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE ÔNIBUS TRAJETO ALTA FLORESTA X CUIABÁ X ALTA FLORESTA.

**Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Início da Sessão:** Dia 10/03/2014. **Horário:** 08:45 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

ALTA FLORESTA-MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

**MIRALDO GOMES DE SOUZA** - Pregoeiro Oficial - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 11 de Março de 2014, às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "aquisição de 01 (um) motor novo, peças genuína Mercedes Benz, com garantia de um ano sem limite de quilometragem e prestação de serviços de mão de obra para a instalação do motor, a ser utilizado no veículo Caminhão Mercedes Benz L 1620". Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, nº 975, centro. Mais informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 21 de Fevereiro de 2014.

**EDGAR FREDERICO DA SILVA** - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PREGÃO PRESENCIAL 005/2014 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes e afins para atender as diversas Secretarias do Município de Alto Taquari. Abertura às 09:00h Horário de Brasília do dia 11/03/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: [www.prefeitura.de.alto.taquari.com.br](http://www.prefeitura.de.alto.taquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 20 de fevereiro de 2014 – Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 006/2014, levado a efeito às 08:30 (Oito e Trinta) horas do dia 21/02/2014, teve como resultado **Licitação Deserta**. Aripuanã-MT, 21 de fevereiro de 2014.

**Ana Cristina da Silva Cappellesso** - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 001/2014. Objeto: contratação de empresa para publicidade e propaganda. Data: 21/03/2014 às 14:30hs(DF). Edital. Setor Licitação. Fone (66)3402.2000. Em 18/02/2014. Antonio da S. Neto. Presidente/CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013 e 2.271/2014, torna público aos interessados que às **08h: 30min do dia 07 de março de 2014**, em sua sede, sito à Av. Benônimo José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresas do ramo de Comercio de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higienização, Material de Expediente, Material Esportivo, Armarinhos e Outros**, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, retirar no **site: [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br)** fone: (066)3437.1992. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis - MT, aos 21 dias de fevereiro de 2014.

**Eulenimar Mendes Moraes** - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 002/2014. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de calçadas em concreto, conforme Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme anexos do Edital. **REALIZAÇÃO:** 18/03/2014. **HORAS:** 10:30 hs (Brasília ).Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) 3478-1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) até o terceiro dia útil antecedente o recebimento dos envelopes. Canarana - MT, 21 de Fevereiro de 2014.

**IRACI SALETE DE VARGAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 003/2014. **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de Unidades Básicas de Saúde, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, conforme anexos do Edital. **REALIZAÇÃO:** 18/03/2014. **HORAS:** 14:00 hs (Brasília). Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) 3478-1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) até o terceiro dia que antecedente o recebimento dos envelopes. Canarana - MT, 21 de Fevereiro de 2014.

**IRACI SALETE DE VARGAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO



DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 11 de Março de 2014, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e outros produtos destinados à manutenção dos Veículos da Frota do Município de Colíder-MT**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) Colíder/MT, em 21 de Fevereiro de 2014. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 11 de Março de 2014, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios, higienização, limpeza e material de consumo, utilizados nas diversas secretarias do Município de Colíder-MT/MT**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) Colíder/MT, em 21 de Fevereiro de 2014. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/02/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 003/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ACESSORIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ACESSORIA LTDA.**

Comodoro – MT, 21 de fevereiro de 2014.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 004/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/02/2014 às 10:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 004/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTAS, COMO SISMOB, SISPAC, SIGOB, FUNASA, FISCON E SISCIDADES**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **R. CUOCHI DOS SANTOS – ME.**

Comodoro – MT, 21 de fevereiro de 2014.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, teve como vencedora a empresa A SALASAR & CIA LTDA no lote 01 (SECOS E MOLHADOS) com o valor total de R\$ 140.215,64 (cento e quarenta mil duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), no lote 02 (LEGUMES E FRUTAS) com o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no lote 03 (CARNES) com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no lote 04 (PÃES) com o valor total de R\$ 37.553,00 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais) e no lote 05 (FRIOS) com o valor total de R\$ 22.529,40 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) no objeto licitado. Conquista D' Oeste, 21 de Fevereiro de 2014.

**Eronaldo Mendes Teixeira Junior**  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2010 – DATA: 14/02/2014.**  
**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA Pe. EDMUNDO DILLE, RUA CUNHA PORÁ E AV. ANGELIN SAIA. ALTERA A CLAUSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) TOTALIZANDO 1440 DIAS.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2014**

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, destinado a atender a demanda da frota municipal, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.  
**Data:** 12/03/2014. **Horário:** Credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Sala de reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.  
**Motivo:** Não ocorreu a publicação no jornal de grande circulação no período solicitado, conforme prevê o Decreto 072/2013. E alteração no edital:

**ONDE SE LÊ: LOTE 1** - Valor Máximo do Lote: 2.480.891,23 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Tot.
17330	10	4	OLEO 90 COM 1 LITRO	19.7500	197.50
7776	113	10	OLEO 90 COM 20 LTS	19.7500	2.231,75

**LEIA-SE: LOTE 1** - Valor Máximo do Lote: 2.499.468,67 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
17330	60	4	OLEO 90 COM 1 LITRO	19.7500	1.185,00
7776	63	10	OLEO 90 COM 20 LTS	314,6300	19.821,69

Edital à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00). Informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: [licitacaopmda@gmail.com](mailto:licitacaopmda@gmail.com) [licitacaopmda@hotmail.com](mailto:licitacaopmda@hotmail.com). Dom Aquino-MT, 20 de fevereiro de 2014.

**WANUSA SOARES ALVES.** Pregoeira Oficial. - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadoras/ impressoras/digitalizadoras), com instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, fornecimento de insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, exceto papel e mão de obra operacional, conforme condições e especificações, constante, no edital e seus anexos. **Data:** 11/03/2014. **Horário:** credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital à disposição na mesma, no horário de expediente (07:00 às 13:00). pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou e-mail: [licitacaopmda@gmail.com](mailto:licitacaopmda@gmail.com) [licitacaopmda@hotmail.com](mailto:licitacaopmda@hotmail.com). Dom Aquino-MT, 20 de fevereiro de 2014.

**WANUSA SOARES ALVES.** Pregoeira Oficial. - DMT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Guarantá do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Oficial senhora Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada para fornecimento de Massa asfáltica (CBUQ) Recompositor de pista, RR 2 C ( pintura de ligação) e Massa asfáltica (PMF) Pré misturado a frio com RM 1 C para**

**atender necessidades do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal com as especificações do termo de referência tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,** na sala de licitações, prevista para abertura no dia 11/03/2014 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 21 de fevereiro de 2014.

**Tatiane Eller dos Santos - Pregoeira Oficial - DMT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial N.º 010/2014 referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Funerários (padrão adulto), destinados à Assistência Social para atender as pessoas em vulnerabilidade, do município de Ipiranga do Norte", a seguinte Empresa:

1) **VILSON VIGOLO - ME**, localizada na Avenida Blumenau, nº 3407, Centro, na cidade de Sorriso - MT, CEP: 78890-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.327.048/0001-71, com o valor por item de R\$ 1.251,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais), totalizando o valor de R\$ 18.765,00 (Dezoito Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 21 de Fevereiro de 2013.

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN - Pregoeira - DMT**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial N.º 008/2014 referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Compras, Licitação e Contratos, Patrimônio Público, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Protocolo/Processos, Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Holerite na Web, Tributação, Portal da Transparência - LC 131/2009, Assistência Social, Gestão da Saúde, ISSQN com NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica)", as seguintes Empresas:

1) **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97, localizada na Avenida Natalino João Brescansin, n.º 499, bairro Centro, em frente ao Banco do Brasil, na cidade de Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, no valor global de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN - Pregoeira - DMT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial 006/2014, tipo menor preço por Lote, com finalidade de para: **Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria, assessoria, acompanhamento e apoio técnico aos Órgãos Estaduais e Federais e Assistência às Autoridades e Servidores Municipais a serviço na Capital do Estado para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Itanhanga-MT.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de Março de 2014, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga,** quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 09:00hs(nove horas) do dia

especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: [WWW.itanhanga.mt.gov.br](http://WWW.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br)

Itanhanga(MT) 21 de Fevereiro de 2014.

**CAMILA BRUNA MORESCO - Pregoeira - DMT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

### DECRETO Nº 018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou a candidata aprovada no concurso público, e dá outras providências.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que a candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo não compareceu para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. do Decreto n. 007/2014, de 14/01/2014.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado que não tomou posse no respectivo cargo

**CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA (ED. INFANTIL)**  
**CLASSE**  
**NÍVEL**

FABIANA SATURINO DA SILVA	01
	B
	I

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "**Presidente Tancredo de Almeida Neves**", em 20 de fevereiro de 2014.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 007/2014, de 14/01/2014:

### DECRETO Nº 017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou o candidato aprovado no concurso público, e dá outras providências.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo não compareceu para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. do Decreto n. 006/2014, de 13/01/2014.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado que não tomou posse no respectivo cargo

**CARGO: ODONTOLOGO**  
**NÍVEL**  
**GRAU**

VALFREDO CAMPOS BORGES JUNIOR	01
	01
	I

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "**Presidente Tancredo de Almeida Neves**", em 20 de fevereiro de 2014.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 006/2014, de 13/01/2014:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014**

A Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua **Secretária Municipal de Administração Srtª. MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

**Art. 1º** - Convocar a servidora Srª. **ARIANE HIDALGO MANSANO PLETSCH**, brasileira maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 964.176 SSP/MT, e CPF nº. 804.307.321-04, concursada no cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a fim de reassumir suas funções.

**Art. 2º** - O não comparecimento caracterizará como abandono de emprego. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Fevereiro de 2.014.

**Márcia Regina F. de Araújo**  
**Secretária Mun. de Administração**

Publique-se! Cumpra-se!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO CONTRATO: 023/2014. DATA: 14/02/2014. CREDOR: E DRESSSEL BRINDES ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DESENVOLVER O PROJETO GALERA ECO-CIENTE, VISANDO CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 0244/2012. VIGENCIA: 14/02/2015. Nº NE/ANO: 02051/2014. VALOR: R\$ 5.380.00 (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS). PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2014

Nº DO CONTRATO: 024/2014. DATA: 14/02/2014 CREDOR: KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT. VIGENCIA: 14/02/2015. Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais. VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais. PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2014

**Eliseu Sávio Diniz - Presidente da CPL**

**Otaviano Olavo Pivetta - Prefeito Municipal - DMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 7º Termo de Aditivo de Contrato Nº 300/2012. CONTRATADO: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA. DATA:21/02/2014. MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E CONTRATUAL VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 27/03/2014 VIGENCIA DO CONTRATO: 03/06/2014. CONVÊNIO: PAC 202300/2011**

**Eliseu Sávio Diniz - Presidente da CPL**

**Otaviano Olavo Pivetta - Prefeito Municipal - DMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 03/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **07 de FEVEREIRO de 2014 às 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS E AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ”**, aonde sagrou-se vencedores os Licitantes: **GILVAN OTAVIO MERETI**, portador do CPF Nº **595.089.731-53** com valor total de **R\$ 76.925,00** para o **LOTE 02**, **GERONILSON CARVALHO DA SILVA**,

portador do CPF Nº **817.095.281-68** com valor total **R\$ 12.690,00** para o **LOTE 04**, **ANTONIO MILTON LIMA GOMES**, portador do CPF Nº **907.912.231-91** com valor total **R\$ 12.690,00** para o **LOTE 05**, **CELSO COSTA LUZ**, PORTADOR DO CPF Nº **331.030.978-91** com valor total de **R\$ 76.925,00** para o **LOTE 01**, **ALINE SAAB MUNARO**, portadora do CPF Nº **003.621.561-90** com valor total de **R\$ 76.925,00** para o **LOTE 03**. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial**

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 04/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **14 de FEVEREIRO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – P 13 E P 45) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”**, aonde sagrou vencedor **SANGALETTI, SANGALETTI CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **26.777.276/0008-40**, com valor total de **R\$ 45.837,00**. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

DDispensa de Licitação/Ratificação nº 07/2014 O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2014, o Senhor **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à contratação de profissional médico em caráter de urgência para atendimento no Centro de Saúde. Contratado: **RENATA CRISTINA HORA SAVALIO**, brasileira, médica, inscrita no CFM nº 146094. Valor bruto: R\$15.025,55 (quinze mil e vinte cinco reais e cinquenta cinco centavos) por mês. Período: 03 (três) meses. Mirassol D'Oeste, 21 de fevereiro de 2014. Elias Mendes Leal Filho – Prefeito Municipal. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ATRAVÉS DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO promovida sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO (ELÉTRICO) NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO C.E.I. FRANCISCO CRUZ teve como vencedora a empresa **ULIAN ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ 17.923.059/0001-54 com valor de R\$36.546,95 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Não houve interposição de recurso, sendo adjudicado pela Comissão e homologado pela autoridade superior. **CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. ELIAS MENDES LEAL FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste - MT, 21 de fevereiro de 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 3/2014**

Na data de 5/2/2014 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S): 03 – 001 – GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo. **5614 - A. ANDRE MILESKI ME - 17.452.918/0001-74; TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 73.250,00. 3582 - D.B. DA CRUZ E CIA LTDA-ME - 10.523.759/0001-02; TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 54.910,00.** NOVA GUARITA - MT, 21 de fevereiro de 2014.

**Taís Regina Klauck - Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 11/2014 de 10 de Janeiro de 2014 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 01/2014 no dia 07/03/2014 às 9:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **contratação de empresa na forma de execução global para construção de meio fio e sarjeta em diversas ruas e avenidas pavimentadas do município de Nova Monte Verde**. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800. Nova Monte Verde-MT, 20 de Fevereiro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS - Presidente da CPL

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Presencial N° 028/2014 - O Município de Nova Mutum, torna público que houve alterações na matéria publicada no aviso de publicação, no Diário Oficial do Estado, dia 19.02.2014 página 42, Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios, dia 20.02.2014, páginas 108 e 109, Diário Oficial de Contas (Tribunal de Contas de Mato Grosso) dia 20.02.2014, página 18, Onde se Lê: Data de Abertura: 04.03.2014, às 08:00 horas, de se ler: Data de Abertura: 06.03.2014, às 08:00 horas. Nova Mutum/MT, 21 de fevereiro de 2014.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 836/2014 torna público que a sessão que se realizou na data de **21/02/2014** na modalidade Chamada Pública, Menor Preço Unitário, foi: **DESERTO**. Nova Nazaré-MT, 21 de Fevereiro de 2014.

Ellen Mendes Lopes - Presidente da comissão Permanente de Licitação - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1206/2014, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/03/2014 às 09h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes de todas as idades, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em Goiânia/GO, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio em Goiânia-GO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital. Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 12h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019. Nova Nazaré, 21 de Fevereiro de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA - Pregoeiro Oficial - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2014**

A Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO – POR ITEM", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 11 de março de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 11 de março de 2014 (Horário de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: **aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para Secretaria De Agricultura Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena – MT, de acordo com as especificações e características apresentadas no Anexo VII – Termo De Referencia**. Nova Santa Helena, 21 de fevereiro de 2014. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**Primeiro Termo Aditivo** de prazo de vigência do termo de convenio nº 003/2013 – data: 20/03/2013 – objeto: repasse financeiro para custeio parcial das despesas de transporte dos acadêmicos da cidade de Nova Ubitatã até a cidade de Sorriso para a instituição de ensino superior – conveniente: associação dos acadêmicos de Nova Ubitatã - CNPJ: 11.549.716/0001-69 – valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - vigência: 20/03/2013 à 31/01/2014.

**Termo de Convenio Nº 009/2013** – data: 28/06/2013 – objeto: repasse financeiro que visa atender parte das despesas como o georreferenciamento de 101 lotes do assentamento rural cedro rosa – conveniente: associação dos pequenos produtores do projeto cedro rosa - CNPJ: 05.700.123/0001-59 – valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - vigência: 28/06/2013 à 31/12/2013.

**Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Termo de Convenio Nº 009/2013**-data: 28/06/2013-objeto: repasse financeiro que visa atender parte das despesas como o georreferenciamento de 101 lotes do assentamento rural Cedro Rosa-conveniente: associação dos pequenos produtores do projeto cedro rosa - CNPJ: 05.700.123/0001-59-valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - vigência: 28/06/2013 à 30/06/2014.

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS. Data de abertura dos envelopes: 07/03/2014, às 14 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmmx@gmail.com. Nova Xavantina – MT, 21 de fevereiro de 2014.

PAULO PARREIRA DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta no 006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Ata de registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30 horas (Cuiabá) do dia 07 de Março**

de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Cuiabá) do dia 07 de Março de 2014**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158.

**Novo São Joaquim - MT, 21 de Março de 2014.**  
**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**  
**Processo nº 16/2014.**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta no 006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Ata de registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h30 horas (Cuiabá) do dia 06 de Março de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h00 às 08h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h30 horas (Cuiabá) do dia 06 de Março de 2014**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (UTENSÍLIOS, COPA COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.prefeituranovosaojoaquim.com.br](http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 20 de Março de 2014.**

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**  
**Processo nº 15/2014.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa especializada em poda de árvores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Início da Sessão: dia 12/03/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-2700. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 21 de Fevereiro de 2014.

Luciane Raquel Brauwiers  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial

nº. 015/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em sonorização e propaganda volante para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 13/03/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-2700. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 21 de Fevereiro de 2014.

Luciane Raquel Brauwiers  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIO DA SEDE DO MUNICÍPIO.** Em atendimento a Comissão Permanente de Licitação **HOMOLOGO** a presente, de acordo Com o que consta nos autos desse processo Em favor da Sr.ª **JUÇARA DO CARMO NEVES-PRAZO DE LOCAÇÃO:** 01 de Fevereiro 2014 a 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado comum acordo entre as partes interessadas. Valor Global: valor total a importância é de R\$ 7.664,25 (SETE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).-Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93.-Justificativa: Anexa ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2014.- Porto Esperidião, 06 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES - Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tomam Público o Processo de Licitação nº **037/2014; MODALIDADE: Pregão Presencial n. 032/2014. OBJETO:** Pregão presencial para registro de preços de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para uso de diversas secretarias deste Município. **Data:14/03/2014. HORÁRIO: 09h00min** (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com) Querência – MT., 21de Fevereiro de 2014.

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal  
 Daniel Stefanello – Pregoeiro - DMT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 012/2014**  
**REGISTRO DE PREÇO N. 02/2014**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 21 de Fevereiro de 2014, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de Março de 2014 as 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – REGISTRO DE PREÇO N. 02/2014**, cujo objeto é **Registro de Preços por item, para transporte de encomendasse passagens terrestres de Rio Branco MT a Cuiabá e Vice-Versa, para atender as diversas Secretarias do Município de Rio Branco - MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura. Rio Branco/MT, em 21 de Fevereiro de 2014.

**Vanderléia Rodrigues Alves - Pregoeira**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 21 de Fevereiro de 2014, através da Comissão Per-

manente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de Março de 2014 as 09h30min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 01/2014**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra, que tem por objeto a Construção de Centro de Eventos de Parque Público e Temáticos no Município de Rio Branco – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura mediante o recolhimento da taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor este não reembolsável". Rio Branco, 21 de fevereiro de 2014.

**Vanderléia Rodrigues Alves - Presidente da CPL - Port. 183/2013**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### DECISÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 016/2014 – SEMEC.

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014

Objeto: “**Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o programa de Merenda Escolar**”. A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº. 952/ GAB / PMR / 2013, de 29 de Janeiro de 2014, **Torna Público** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial R.P Nº 010/2014**, Processo Administrativo nº 016/2014, cujo Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa Merenda Escolar**, cuja abertura deu – se no dia 14/02/2014 as 09h00min, uma vez que foi considerado como vencedora da Proposta no Item 47, a empresa Dyego Pereira de Oliveira – M.E.I, CNPJ: 17.691.563/0001-76. Mesmo tendo constatado que a Empresa apresentou a Certidão Negativa do INSS, com emissão em 04/04/2013 e validade 01/10/2013 vencida, foi acolhida em cumprimento ao item 10 (10.1.1) do Edital conforme disposições constantes na lei Complementar 123 de 14/12/2006, Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor no certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Isto posto, **fica a mesma obrigada a apresentar tal negativa em plena validade no prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, a não apresentação da negativa no prazo acima descrito implicará decadência do direito à contratação, conforme § 2º do Art.43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 conforme consta em Ata no devido Processo de Fls. 150/151. Considerando que o vencedor acabou por não apresentar no prazo estipulado em plena validade a seguinte negativa conforme exigido no Item 9.4.3 do Edital: **9.4.3 - Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS)**, Frente a esse ato eu, Luciene Souza Santos, Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto 952/2014, decidimos: que Empresa: Dyego Pereira de Oliveira – M.E.I, CNPJ: 17.691.563/0001-76, **fica inabilitada do Processo Licitatório nº.016/2014 Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2014** ante a inércia de não cumprir o prazo ou seja **em não apresentar a negativa em plena validade**. Encaminhado à Procuradoria/Gabinete para deliberações. **Rondolândia/MT, aos 20 de Fevereiro de 2014.**

**Luciene Souza dos Santos - Pregoeira Oficial**  
**Liliane Guedes Santos - Equipe de Apoio**  
**Valdir Jose Santana - Equipe de Apoio**

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

**A Pregoeira Oficial do Município de Rondolândia**, nomeada através do Decreto nº. 952/ GAB / PMR / 2014, de 29 de Janeiro de 2014, **Torna Público** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **Pregão Presencial com Registro de Preço nº. 010/2014**, cujo Objeto: “**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Merenda Escolar do Município de Rondolândia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**” processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 016/2014– SEMEC, tendo

como vencedora dos itens 01 a 46 e 48 a 57 a empresa: **Lorival Monteiro & Cia Ltda - ME**, **Cnpj: 05.128.000/0001-95**, com o valor global da Licitação de R\$ 223.379,90 (duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos), sendo que no item 47 a Empresa Dyego Pereira de Oliveira –M.E.I, CNPJ: 17.691.563/0001-79 foi **Inabilitada**, por não cumprir as exigências do Edital. Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Fevereiro de 2014.

**Luciene Souza Santos – Pregoeira**

**Publicar**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

OBJETO: Contratação serviços para realização de show com artista de conhecimento nacional e Regional para a ser realizado no dia 04/03/14 aniversário da cidade.

FAVORECIDO: RAIMANE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 02/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.688,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de contratação de artistas, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha/MT 21 de fevereiro de 2014.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **“RATIFICA OS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº”**. **“2/2014”, A favor da Empresa – “SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO”**. “Objeto: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS”. “Valor estimado é de R\$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos Reais) ano; e **3/2014, A favor da Empresa – “CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S.A.”**. “Objeto: SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA”. Valor estimado é de R\$ 104.400 (Cento e Quatro mil e Quatrocentos Reais) ano.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014

O Município de Sapezal - MT torna público Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para Serviço Técnicos Profissionais Artísticos e Produções Musicais. A empresa contratada será a **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 11.783.569/0001-97, situada na Av. Dr. Helio Ribeiro, nº 165, Apt 1203 Edifício Portal de Cuiabá, Parque Eldorado – Cuiabá - MT, no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), sendo R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) no dia 03/03/2014 e R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) no dia 04/03/2014. A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 21 de fevereiro de 2014.

Valdiney Gomes Paulino  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

O Município de Sapezal - MT torna público Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para Serviço Técnicos Profissionais Artísticos e Produções Musicais. A empresa contratada será a **SILVA E CORREIA LTDA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº

10.947.845/0001-42, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 1115, Centro – Cáceres - MT, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) no dia 01/03/2014. A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 21 de fevereiro de 2014.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

O Município de Sapezal - MT torna público Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para Serviço Técnicos Profissionais Artísticos e Produções Musicais. A empresa contratada será a **JOÃO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 08.222.593/0001-42, situada na Rua 36, Qd 98, nº 05, Lt 25, Bairro Santa Cruz II – Cuiabá - MT, no valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) no dia 02/03/2014. A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 21 de fevereiro de 2014.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO FASE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, foi realizada na data de 20 de fevereiro de 2014 às 16 horas o julgamento dos envelopes nº 4 (proposta de preços), cujo resultado foi o seguinte:

DMD Comunicação	Invent Comunicação e Marketing	Época Propaganda	Company Propaganda
70%	20%	60%	100%
10%	10%	0%	0%
15%	15%	0%	20%
10%	10%	0%	0%

O valor de sessenta por cento, constante na proposta apresentada pela empresa Época Propaganda, grafado por extenso, diverge do valor grafado em numeral, sendo o valor por extenso considerado como válido. A proposta de preço apresentado pela empresa Company Propaganda em atendimento a alínea 'c' da proposta superou a limite estabelecido pelo item 8.3 'c' do edital que fixou como limite o percentual de quinze por cento, portanto, desclassificada. Após a análise foi identificada a proposta de menor preço, conforme disposto no item 8.4 do Edital:

	DMD Comunicação	Invent Comunicação e Marketing	Época Propaganda	Company Propaganda
P1= 0,3 x desconto	0,3 x 70= 21	0,3 x 20= 6	0,3 x 60= 18	
P2= 7,0 x (10 – honorários)	7 x (10 – 10)= 0	7 x (10 – 10)= 0	7 x (10 – 0)= 70	
P3= 10,0 x (15 – honorários)	10 x (15 – 15)= 0	10 x (15 – 15)= 0	10 x (15 – 0)= 150	Desclassificada
P4= 3,0 x (10,0 – honorários)	3 x (10 – 10)= 0	3 x (10 – 10)= 0	3 x (10 – 0)= 30	
P= P1+P2+P3+P4	21	6	268	
Classificação	2º	3º	1º	x

Desse modo, em atendimento ao disposto no item 11.4 'f' foi negociada com a empresa mais bem classificada na fase da Proposta Técnica, DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda, que aceitou os valores constantes na proposta de menor preço, assim, sua proposta ficou definida nos seguintes valores:

DMD Comunicação
70%
0%
0%
0%

Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial, para interposição de recursos.

Sinop/MT, 21 de fevereiro de 2014.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2014

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar que com fundamento no Artigo 48, I da Lei nº. 8.666/93 decide **INABILITAR** as empresas S J **CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ N.º 10.953.747/0001-18** e **GUIOMAR LUIS MOLOSSI - EPP, CNPJ N.º 10.613.787/0001-10**, e nos termos do parágrafo 3º do referido artigo, conceder as empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação, designando o dia 11 (onze) de março de 2014, às 08:00 horas.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT - Presidente da CPL - DMT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

**Av. Humberto Marcílio, Nº 173 – Centro – Fones (0\*\*66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**

**CNPJ: 03.543.303/0001-49**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2014, que trata da AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECER A FROTA DO MUNICIPIO. A Favor da Empresa K A TEIXEIRA & CIA LTDA ME, com o CNPJ 05.652.865/0001-56 no Valor de R\$ 636.460,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). Tesouro, 20 de Fevereiro de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 MODALIDADE: PREGÃO 03/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO VENCEDOR:** a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 11.601.924/0001-60, foi no valor de R\$ 48.500,00. Vale de São Domingos – MT, 21 de Fevereiro de 2014. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014

O Sr. VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro Efetivo da Administração Municipal - Edital Nº 001/2013, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CLAS.	CARGO	NOME
001	Agente Operacional de Transportes	Leandro de Jesus Café

Alto Araguaia-MT, 20 de fevereiro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A Câmara Municipal de Guarantã do Norte representado pelo Presidente Zimar Assis de Lima, através da Pregoeira Oficial senhora Carem Ramos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará

a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014 para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de publicidade e veiculação de matérias institucionais nas mídias faladas, escritas e virtuais, para atender as necessidades da câmara municipal de Guarantã do Norte, durante o exercício de 2014. Conforme especificações mínimas, quantitativas e demais constantes no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e completam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 07/03/2014 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.camaragarantadonorte.mt.gov.br](http://www.camaragarantadonorte.mt.gov.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Itaúbas, 72, bairro Cidade Nova, em Guarantã do Norte/MT. Guarantã do Norte, 20 de Fevereiro de 2014. Carem Ramos – Pregoeira Oficial.

RC

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação legalmente composta pela Portaria nº 278 de 27/12/2013, torna público que tendo em vista a tramitação do Processo Licitatório que deu origem à Tomada de Preço nº 002/2014, por razões de oportunidade e conveniência da Administração Pública, considerando fatos supervenientes ensejadores de análises sob o objeto contratado, foi Revogada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 a licitação em epígrafe. Rondonópolis, 21 de fevereiro de 2014.

Ana Paula de Oliveira Minelli - Presidente da CPL

# TERCEIROS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL  
EXERCÍCIO DE 2014

Pelo presente edital, o Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do no Estado de Mato Grosso – FETIEMT, faz saber aos senhores empregadores nas industriais do Inorganizadas do Estado de Mato Grosso, que na conformidade do que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o artigo 582, o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados, cuja categoria é Inorganizadas, deve ser efetuado até o dia 31 de Março de 2014, podendo ser recolhida nas agências da Caixa Econômica Federal, rede bancária e agência lotéricas, até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Ficam os interessados cientes, desde já, que, o não recolhimento até o vencimento, importará multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias com adicional de 2% (dois por cento) ao mês subsequente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600, da Consolidação das Leis do Trabalho. As guias de recolhimento serão expedidas, devendo os empregadores que não as receber, em tempo hábil, solicitá-las a essa Federação dos Trabalhadores nas Indústrias no Estado de Mato Grosso – FETIEMT, no endereço: Rua São Luiz, nº 476, Bairro Lixeira, Cuiabá –MT, CEP 78.008-515 telefone: (65 ) 3623-1661, e-mail: [financeirofetiemt@hotmail.com](mailto:financeirofetiemt@hotmail.com) ou [claudetefetiemt@hotmail.com](mailto:claudetefetiemt@hotmail.com), ou imprimi-las pelo site da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)). Código sindical 004.352.00000-0, CNPJ 36.910.651/0001-66. Cuiabá-MT, 19 de Fevereiro de 2014– Ronei de Lima – Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E TÊXTIL NO ESTADO DE MATO GROSSO - STIVET/MT. Rua São Luiz, nº 476 – Bairro Lixeira – Cuiabá –MT-CEP 78.008-515. CNPJ: 07.646.886/0001-94.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL  
EXERCÍCIO DE 2014

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário e Têxtil no Estado de Mato Grosso – STIVET/MT, faz saber aos senhores empregadores nas industriais do Vestuário e Têxtil do Estado de Mato Grosso, que na conformidade do que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o artigo 582, o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados, cuja categoria é de Vestuário e Têxtil, deve ser efetuado até o dia 31 de Março de 2014, podendo ser recolhida nas agências da Caixa Econômica Federal, rede bancária e agência lotéricas, até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Ficam os interessados cientes, desde já, que, o não recolhimento até o vencimento, importará multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias com adicional de 2% (dois por cento) ao

mês subsequente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600, da Consolidação das Leis do Trabalho. As guias de recolhimento serão expedidas, devendo os empregadores que não as receber, em tempo hábil, solicitá-las a esse Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário e Têxtil no Estado de Mato Grosso, no endereço: Rua São Luiz, nº 476, Bairro Lixeira, Cuiabá –MT, CEP 78.008-515 telefone: (65 ) 3623-1661, e-mail: [financeirofetiemt@hotmail.com](mailto:financeirofetiemt@hotmail.com) ou [claudetefetiemt@hotmail.com](mailto:claudetefetiemt@hotmail.com), ou imprimi-las pelo site da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)). Código sindical 004.352.04704-9, CNPJ 07.646.886/0001-94. Cuiabá-MT, 19 de Fevereiro de 2014– Claudete Benedita de Azevedo – Presidente.

NASCENTES DO XINGU PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.  
CNPJ/MF nº 16.575.828/0001-08 - NIRE nº 51.300.012.669

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Fevereiro de 2014

Data, Hora e Local: Em 04 de fevereiro de 2014, às 16h, na sede social da Nascentes do Xingu Participações e Administração S.A. (a “Companhia”), localizada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato do Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça,

nº 1894, Bairro Bosque de Saúde, Edifício Empresarial Muruaná, sala 106,

CEP 78.050-000. Presença: Foram cumpridas, no “Livro de Presenças”, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), constatando-se a presença de acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no “Livro de Registro de Presença dos Acionistas”. Convocação e Publicação Prévia de Anúncios: Dispensadas as formalidades de convocação legais de que trata o artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista o comparecimento dos acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social. Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Hamilton Amadeo e, como secretário, o Sr. Flavio Martins Tarchi Crivellari. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a aprovação da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, com valor nominal unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Nominal Unitário”), no montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), em consonância com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“ICVM 476”), bem como sobre os seus termos e condições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) a autorização a ser concedida aos diretores e demais representantes legais



da Companhia para que estes adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido). Deliberações: Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram: (i) a Emissão, pela Companhia, de 100 (cem) Debêntures, nos seguintes termos e condições: (a) Data de Emissão: 07 de fevereiro de 2014 ("Data de Emissão"); (b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); (c) Quantidade e Séries: Serão emitidas 100 (cem) Debêntures, em série única; (d) Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão; (e) Forma e Emissão de Certificados: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares e certificados; (f) Espécie e Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, e serão da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória; (g) Prazo e Data de Vencimento: O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 07 de agosto de 2015 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado e amortização antecipada a serem previstas no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Nascentes do Xingu Participações e Administração S.A." ("Escritura"). Na ocasião do vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures que ainda estejam em circulação pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados na forma prevista na Escritura; (h) Amortização do Principal: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado pela Companhia na Data do Vencimento, salvo nos casos de vencimento antecipado, resgate antecipado e amortização antecipada, conforme previstos na Escritura; (i) Remuneração: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, a serem pagos na Data de Vencimento, estabelecidos com base na variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo ("Taxas DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP") no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescidas de uma sobretaxa de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário de cada Debênture, desde a Data de Emissão, e paga na Data de Vencimento, salvo na ocorrência de vencimento antecipado, resgate antecipado facultativo, amortização antecipada facultativa, resgate antecipado obrigatório e amortização antecipada obrigatória, casos em que os juros remuneratórios devem ser pagos na forma e prazos previstos na Escritura ("Juros Remuneratórios"). Todas as Debêntures desta Emissão deverão ser subscritas e integralizadas em uma única data; (j) Forma de Subscrição e Integralização: A integralização das Debêntures será realizada à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a Data da Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização, de acordo com as normas de liquidação previstas pela CETIP; (k) Garantias: (i) fidejussória: Para assegurar o integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Companhia em decorrência da Emissão, a Aegea Saneamento e Participações S.A. prestará fiança ("Fiança") em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Companhia, dos valores devidos conforme será disposto na Escritura; (ii) reais: Para assegurar o integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Companhia em decorrência da Emissão, serão concedidas as seguintes garantias reais em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário: (i) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios aos quais Águas de Sorriso Ltda. ("Sorriso"), Águas de Primavera Ltda. ("Primavera") e Águas de Campo Verde Ltda. ("Campo Verde") conjuntamente "Concessionárias" têm direito à luz dos respectivos contratos de concessão, (quais sejam (1) do Contrato de Concessão decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 001/2000 do Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, celebrado em 14 de junho de 2000 ("Contrato de Concessão Sorriso"); (2) do Contrato de Concessão originário do Edital de Concorrência nº 001/05/2000 do Município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, celebrado em 25 de agosto de 2000 ("Contrato de Concessão Primavera"); e (3) do Contrato de Concessão decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 02/2001 do Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, celebrado em 29 de novembro de 2001 ("Contrato de Concessão Campo Verde"), que conjuntamente com o Contrato de Concessão Sorriso e o Contrato de Concessão Primavera denominam-se "Contratos de Concessão"), os quais deverão ser necessariamente depositados nas Contas Vinculadas mantidas pelas Concessionárias junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., agência 2271: (a) conta corrente número 290067673 ("Conta Vinculada Sorriso"); (b) conta corrente número 290067697 ("Conta Vinculada Primavera"); e (c) conta corrente número 290067680 ("Conta Vinculada Campo Verde"), que conjuntamente à Conta Vinculada Sorriso e Conta Vinculada Primavera denominam-se "Contas Vinculadas"; e (ii) cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos das Contas Vinculadas, bem como relacionados a quaisquer investimentos realizados com recursos de tais contas, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, celebrados entre o Agente Fiduciário, o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de banco centralizador, e cada uma das Concessionárias ("Contratos de Garantia"); (l) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures; (m) Aquisição Antecipada Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, respeitando o prazo mínimo da Instrução CVM 476,

adquirir Debêntures em circulação no mercado, desde que observe as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, observado o disposto no artigo 55, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Companhia, (ii) permanecer em tesouraria, ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação, observada a restrição para negociação das Debêntures prevista na Escritura. (n) Resgate Antecipado Facultativo: A qualquer momento, as Debêntures poderão ser totalmente resgatadas, a critério da Companhia, por meio de envio ou de publicação de comunicado ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas com 10 (dez) dias úteis de antecedência, informando a data e qualquer outra informação relevante ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo será feito pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido de Juros Remuneratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo; (o) Amortização Antecipada Facultativa: A critério da Companhia, as Debêntures poderão ser facultativamente amortizadas de forma antecipada e a qualquer tempo, desde que tal amortização reste limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures em circulação, por meio de envio ou de publicação de comunicado ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas com 10 (dez) dias úteis de antecedência, informando a data e qualquer outra informação relevante ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas ("Amortização Antecipada Facultativa"). O valor devido pela Companhia será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário a ser amortizada, acrescida dos Juros Remuneratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da amortização antecipada, calculado pro rata temporis até a data da efetiva amortização, nos termos da Escritura. (p) Financiamento de Longo Prazo: A Companhia obriga-se a resgatar ou amortizar antecipadamente as Debêntures em circulação, conforme aplicável, caso sejam desembolsados quaisquer financiamentos de prazo superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contratados por quaisquer das seguintes empresas ("Financiamento de Longo Prazo"): (i) Águas de Santa Carmem Ltda. CNPJ nº 04.776.975/0001-67; (ii) Águas de União do Sul Ltda. CNPJ nº 04.352.192/0001-56; (iii) Águas de Jaurú Abastecimento e Distribuição Ltda. CNPJ nº 15.267.482/0001-18; (iv) Saneamento Básico de Pedra Preta Ltda. CNPJ nº 06.077.568/0001-97; (v) Águas de São José Ltda. CNPJ nº 09.607.725/0001-17; (vi) Saneamento Básico de Jangada Ltda. CNPJ nº 07.005.164/0001-50; (vii) Águas de Marcelândia Ltda. CNPJ nº 05.849.891/0001-79; (viii) Águas de Vera Ltda. CNPJ nº 06.200.062/0001-23; (ix) Águas de Peixoto de Azevedo S.A. CNPJ nº 03.629.871/0001-67; (x) Águas de Poconé Ltda. CNPJ nº 10.177.120/0001-12; (xi) Águas de Nortelândia Ltda. CNPJ nº 05.009.323/0001-60; (xii) Águas de Carlinda Ltda. CNPJ nº 06.228.031/0001-80; (xiii) Águas de Cláudia Ltda. CNPJ nº 06.274.758/0001-02; (xiv) Águas de Porto Esperidião Saneamento e Distribuição Ltda. CNPJ nº 17.490.437/0001-53, além das Concessionárias (as "SPEs"). (q) Amortização Antecipada Obrigatória: Caso seja desembolsado qualquer Financiamento de Longo Prazo cujo valor contratado individual seja inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Financiamento de Longo Prazo A"), a Companhia deverá comunicar o Agente Fiduciário em até 1 (um) dia útil antes da data de desembolso do respectivo Financiamento de Longo Prazo A e efetuar obrigatoriamente a amortização antecipada de parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures no valor equivalente ao Financiamento de Longo Prazo A contratado e efetivamente desembolsado, devendo tal amortização abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures em circulação ("Amortização Antecipada Obrigatória"). Por ocasião da Amortização Antecipada Obrigatória, o valor devido pela Companhia: (i) será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário a ser amortizada (no valor do Financiamento de Longo Prazo A contratado e efetivamente desembolsado), acrescida dos Juros Remuneratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Antecipada Obrigatória, calculado pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data da efetiva Amortização Antecipada Obrigatória; e (ii) deverá ser pago pela Companhia em até 3 (três) dias úteis após a ocorrência do desembolso do Financiamento de Longo Prazo A. (r) Resgate Antecipado Obrigatório: Caso seja desembolsado qualquer Financiamento de Longo Prazo cujo valor contratado individual seja igual ou superior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Financiamento de Longo Prazo B"), a Companhia deverá comunicar o Agente Fiduciário em até 1 (um) dia útil antes da data de desembolso do respectivo Financiamento de Longo Prazo B e efetuar obrigatoriamente o resgate antecipado das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Companhia: (i) será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate; e (ii) deverá ser pago pela Companhia em até 3 (três) dias úteis após a ocorrência do desembolso do Financiamento de Longo Prazo B; (s) Vencimento Antecipado: As obrigações da Companhia, observadas as disposições da Escritura, poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ocorrência de quaisquer dos eventos de vencimento antecipado a serem definidos na Escritura; (t) Registro para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão registradas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da CETIP; e (b) negociação, observado o disposto na Escritura, no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CE-

TIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. (u) Distribuição Parcial: Não haverá distribuição parcial das Debêntures; e (v) Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados para liquidação da Cédula de Crédito Bancário no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e respectivos acessórios, emitida pela Companhia em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") em 20 de dezembro de 2013 ("CCB") e para fazer frente ao programa de investimentos previstos nos respectivos contratos de concessão relacionados à prestação de serviços de saneamento básico no interior do Estado do Mato Grosso dos quais as SPEs são parte (o "Projeto"). (iv) autorizar a Diretoria e demais representantes legais da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a celebração, em nome da Companhia, de todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Emissão e constituição das garantias reais e fidejussórias da Emissão, bem como de quaisquer aditamentos, termos, anuências e/ou notificações previstos ou necessários, e à adoção, junto a órgãos governamentais e entidades privadas, e da contratação de todos os profissionais e serviços necessários para a celebração e manutenção das Debêntures durante todo o prazo de vigência das Debêntures, das providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta Assembleia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa, para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Cuiabá, Estado do Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2014. Sr. Hamilton Amadeo, Presidente, e Sr. Flavio Martins Tarchi Crivellari, Secretário. Acionistas: Aegea Saneamento e Participações S.A., Radamés Andrade Casseb, Santiago Crespo e Mario Roberto Amorim Baltar. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Hamilton Amadeo - Presidente da Mesa; Flavio Martins Tarchi Crivellari - Secretário da Mesa. JUCEMAT nº 20140232109 em 14/02/2014. Narjara Bairos – Secretária Geral.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE MATO GROSSO – STIPLAST/MT. Rua São Luiz, nº 476 – Bairro Lixeira – Cuiabá – MT – CEP 78.008-515. CNPJ: 11.743.459/0001-00.

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

##### AVISO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO DE 2014

Pelo presente Edital o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Mato Grosso – STIPLAST/MT faz saber aos senhores empregadores na indústria de Material Plástico e Reciclagens que, conforme dispõe o art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452 de 1.º de maio de 1943), o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados pertencente a categoria profissional dos trabalhadores que atuam nas respectivas categorias do ramo de material plástico; fabricantes de embalagens, sacolas, rótulos, sacos, garrafas pet, peças: componentes, utensílios domésticos, brinquedos e produtos de decoração plásticos, material plástico (inclusive da produção de laminados plásticos), plásticos descartáveis e flexíveis e trabalhadores nas indústrias de reciclagem, com abrangência Estadual e Base Territorial no Estado de Mato Grosso-MT, deve ser efetuado até o dia 31 de Março de 2014, podendo ser recolhida nas agências da Caixa Econômica Federal, rede bancária e agência lotéricas, até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Ficam os interessados cientes, desde já, que, o não recolhimento até o vencimento, importará multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias com adicional de 2% (dois por cento) ao mês subsequente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600, da Consolidação das Leis do Trabalho. As guias de recolhimento serão expedidas, devendo os empregadores que não as receber, em tempo hábil, solicitá-las a esse Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de material plástico de Mato Grosso, no endereço: Rua São Luiz, nº 476, Bairro Lixeira, Cuiabá –MT, CEP 78.008-515 telefone: (65 ) 3623-1661, e-mail: [stiplast@hotmail.com](mailto:stiplast@hotmail.com) ou [ricardostiplast@hotmail.com](mailto:ricardostiplast@hotmail.com), ou imprimi-las pelo site da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)). Código sindical 556.352.98551-5, CNPJ 11.743.459/0001-00. Cuiabá/MT. Cuiabá-MT, 19 de Fevereiro de 2014– Ricardo Silva de Amaral – Presidente.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica, Olaria, Cal, Gesso Ladrilhos, Produtos de Cimento, Amianto, Mármore, Granito, Artefato de Cimento Armado do Estado de Mato Grosso – STICOMAT, Rua São Luiz, nº476-Bairro Lixeira – Cuiabá –MT. CNPJ 33.710.120/0001-31.

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

##### RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO DE 2014.

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica, Olaria, Cal, Gesso Ladrilhos, Produtos de Cimento, Amianto, Mármore, Granito, Artefato de Cimento Armado do Estado de Mato Grosso – STICOMAT, faz saber aos senhores empregadores na industrialização de Cerâmicas, Orlarias, Cal, Gesso, Ladrilhos, Produtos de Cimento, Amianto, Mármore, Granito, Artefatos de Cimento Armado do Estado de Mato Grosso. Que na conformidade do que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o artigo 582, o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados, deve ser efetuado até o dia 31 de Março de 2014, podendo ser recolhida nas agências da Caixa Econômica Federal, rede bancária e agência lotéricas, até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Ficam os interessados cientes, desde já, que, o não recolhimento até o vencimento, importará multa de 10% (dez

por cento), nos trinta primeiros dias com adicional de 2% (dois por cento) ao mês subsequente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600, da Consolidação das Leis do Trabalho. As guias de recolhimento serão expedidas, devendo os empregadores que não as receber, em tempo hábil, solicitá-las a esse Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmicas, Orlarias, Cal, Gesso, Ladrilhos, Produtos de Cimento, Amianto, Mármore, Granito, Artefatos de Cimento Armado de Mato Grosso – STICOMAT, no endereço: Rua São Luiz, nº 476, Bairro Lixeira, Cuiabá –MT, CEP 78.008-515 telefone: (65)3623-1661, e-mail: [sticomat@hotmail.com](mailto:sticomat@hotmail.com) ou [odairsticomat@terra.com.br](mailto:odairsticomat@terra.com.br), ou imprimi-las pelo site da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)). Código sindical 004.352.04425-2 CNPJ 33.710.120/0001-31. Cuiabá-MT, 19 de Fevereiro de 2014 – Odair Cirino Campos – Presidente.

ELSON PEDRO MAURINA, CPF: 784.864.161-91, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado de Lote 45 no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

ELSON PEDRO MAURINA, CPF: 784.864.161-91, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado de Lote 171 E 171 A-1 no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

EUDACIR MAURINA, CPF: 308.456.960-68, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado de Lote 48-A. 48-B E 49 no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

EUDACIR MAURINA, CPF: 308.456.960-68, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado de Lote 50 no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

GERSON ANTONIO MAURINA, CPF: 594.995.831-49, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado de Lote 51,52 E 53-1 no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

GERSON ANTONIO MAURINA, CPF: 594.995.831-49, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado de Fazenda Colorado -Lote 53-2 no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

GERSON ANTONIO MAURINA, CPF: 594.995.831-49, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado de Lote 44 no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

JOSE CARLOS MAURINA, CPF: 326.627.691-49, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado de Lote 43 B-1 no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

JOSE CARLOS MAURINA, CPF: 326.627.691-49, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado de Lote 49 A no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

JOSE CARLOS MAURINA, CPF: 326.627.691-49, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado de Sítio Nova Horizontina no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

JOSE CARLOS MAURINA, CPF: 326.627.691-49, torna público que requereu à SEMA a Licença Ambiental Única do Imóvel Rural denominado de Lote 171-A,171-B,171-C E 172 no município de Santa Carmem-MT. Não EIA/RIMA.(Acácia Florestal Engenharia-fone:66-3532-3297)

MICHEL ALEX CRESTANI CPF: 929.569.981-53. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda CÉU DOURADO, localizada no Município de Nova Ubiratã – MT. Não determinado EIA/RIMA.

FERNANDO BRUNO CRESTANI CPF: 813.745.851-49. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda CHÃO BONITO, localizada no Município de Nova Ubiratã – MT. Não determinado EIA/RIMA.

LEONARDO CRESTANI JÚNIOR CPF: 815.185.441-34. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda OURO VERDE localizada no Município de Nova Ubiratã – MT. Não determinado EIA/RIMA.

EMOVERE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 10.936.240/0001-56. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda RIO FERRO, localizada no Município de Nova Ubiratã – MT. Não determinado EIA/RIMA.

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE – VG  
ABANDONO DE EMPREGO

SERVIDOR PUBLICO EFETIVO  
SERVIDOR Publico: JOSEMAR CAXIAS DE CARVALHO  
Matricula nº 513

(Considerando que o servidor publica) não comparece nesta Autarquia desde o dia 11/10/2013 quando termino a licença por interesse particular perfazendo mais de 120 dias de ausência injustificada e esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o servidor JOSEMAR CAXIAS DE CARVALHO matricula 513, a comparecer nesta Autarquia Municipal, a fim de retomar à suas funções ou justificar as faltas desde 11/10/2013, dentro do prazo de 48h a partir desta publicação, sob pena de instauração processo disciplinar, garantindo seu direito da ampla defesa.

Várzea Grande – MT, 19 de Fevereiro de 2014

ELIENAI UMBELINO AMORIM  
COORDENADOR DE PESSOAL - RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, CNPJ 15.023.914/0001-45 torna público que requereu a SEMA, a RLI para obras de pav. e drenagem superficial, em ruas da área urbana do Município de Araputanga/MT.

AUTO POSTO ROTA DO SOL LTDA-ME, CNPJ 86.806.965/0004-34 torna público que requereu a SEMA, a RLO e Alt. de Razão Social anteriormente cadastrado como Comércio de Combustível Borssatti LTDA, sito a Rua Mato Grosso, S/N, Gleba Ranchão, Nova Mutum/MT.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Madeiras, Moveleiras Laminados e Compensados do Estado de Mato Grosso – STIMAD/MT.

EDITAL DE AVISO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

Pelo presente Edital a entidade supra citada, faz saber aos senhores empregadores nas indústrias Madeiras, Moveleiras, Laminados e Compensados, que na conformidade do que dispõe o artigo 605, e art. 582 da CLT, o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados cuja categoria é Moveleira, Laminados e Compensados, com abrangência Intermunicipal e Base Territorial no Estado de Mato Grosso, deve ser efetuado até o dia 31 de março de 2014, e recolhido em estabelecimento bancário, credenciado pela Caixa Econômica Federal, em conta específica do STIMAD/MT obre, até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Ficam os interessados identificados, desde já, que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados até o dia 30 de abril importará nas penalidades previstas no art. 600 e 553 da CLT. Não se pode olvidar, que o recolhimento para qualquer outra entidade sindical (Sindicato, Federação ou Confederação) que não ao STIMAD/MT, incorrerão em denúncia formal à SRTE/MT e ao TEM/MT, para aplicação do art. 598 da CLT. As guias de recolhimento serão expedidas, devendo os empregadores que não as receber, em tempo hábil, solicitá-las a esta entidade no endereço: Rua São Luiz, nº 476, Bairro Lixeira-Cuiabá/MT – CEP:78.008-515.Fone:(065)3023-8647/9972-7033/9609-08377/email:stimad\_mt@hotmail.com ou imprimir-las pelo site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), código sindical:004.352.04262-4, CNPJ:33.710.187/0001-76.Cuiabá/MT, 21 de Fevereiro de 2014 – Antonio Alves Feitosa - Presidente.

O CONSÓRCIO CONSTRUTOR CR ALMEIDA – SANTA BÁRBARA, CNPJ Nº 16.672.142/0001-35, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (SEMMADERS/VG) A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA O CANTEIRO AVANÇADO DE PRÉ-MOLDADOS, SITUADO NA RUA D, S/Nº, NO BAIRRO RESIDENCIAL FLOR DO YPÊ, EM VÁRZEA GRANDE.

TRANSPORTES MONIQUE LTDA, CNPJ: 14.148.533/0001-20, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia e Licença de Instalação, para as seguintes atividades: Oficina Mecânica de Caminhões e Lavador de Veículos, a ser instalado na Rua Joaquim Amancio Filho, nº 843, Lote 14, Quadra Ind. 01, Distrito Industrial de Rondonópolis, Município de Rondonópolis/MT. Protege Engenharia: (66) 3421 5814.

A Cooperativa da Agricultura Familiar de Várzea Grande – Cooperaf VG, convoca a todos os Associados e Diretores para Assembleia Geral na Sede da Cooperativa, no dia 05/03/2014 às 17:00 horas. A convocação se dará conforme o capítulo 5 do Art. 17 do Estatuto da Cooperativa.

Pautas:

1ª Mudança e Posse da diretoria

2ª Alteração do Nome de Fantasia e o Nome Jurídico

3ª Mudança de endereço

4ª e Assuntos diversos

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto – COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o pedido das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 48,86 hectares, situado na Fazenda Truilho, zona rural, município de Peixoto de Azevedo/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2014.

REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas correrá às 14:00 horas do dia 12 de Março de 2014, na Prefeitura Municipal na sala de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene, copa. O edital e a minuta da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 21 de Fevereiro de 2014.

Monica Pereira da Silva  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

Tipo: Menor Preço. OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma da Creche Municipal (Conforme Projeto Básico). A CPL da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizará, licitação na Modalidade T. de Preço nº 05/2014, no tipo Menor Preço. Conforme normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas correrá às 14:00 horas do dia 14 de Março de 2014, na Prefeitura municipal situado a av. Piraguassu nº 517, Setor dos Esportes. O edital e a minuta de contrato, projeto básico, poderão ser adquiridos com a CPL das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura ou no site [www.portoalegredonorte.com.br](http://www.portoalegredonorte.com.br). Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 21 de Fevereiro de 2014.

Naiara Souza da Silva  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014.

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que prorrogara a licitação na modalidade Pregão Presencial, no tipo Menor Preço global. Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas correrá às 14:00 horas do dia 10 de Março de 2014, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. Objeto: Contratação de empresa para elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Porto Alegre do Norte, MT em conformidade com o decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010 e demais normas que regem o objeto em epígrafe. O edital e a minuta de ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte, 20 de Fevereiro de 2014.

Monica Pereira da Silva  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014

A Equipe de Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº. 02/2014, no tipo menor preço, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreu as 14:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2014, licitação fracassada - falta de publicação oficial. Objeto: prestação de serviços de seguro para veículo da secretaria de educação .

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Fevereiro de 2014.

Mônica Pereira da Silva  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2014

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Equipe de Pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados a adesão a ata de registro de preço nº 52/2013 homologada em 03/07/2013 e 67/2013 homologada em 31/07/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2012, realizado pelo ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Objeto: Aquisição de Brinquedos, conforme especificação abaixo:

Item	Ata	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	67	2	Conjunto de jogo de peças sopradas para encache - plástico	304,84	609,70
02	52	4	Conjunto de bichos com filhotes - tecido	168,00	672,00
03	52	2	Conjunto de caminhão coletor de lixo - plástico	269,23	538,46
04	52	2	Conjunto de telefone - plástico	141,40	282,80
05	52	2	Conjunto de caminhão tipo cegonha - plástico	498,74	997,48
06	67	2	Conjunto de maquina fotografica - plástico	199,18	398,36
07	52	2	Conjunto de caminhão tipo caçamba - plástico	229,61	459,22
08	52	2	Conjunto de caminhão tipo bombeiro - plástico	328,38	656,76

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Fevereiro de 2014.

Mônica Pereira da Silva  
Pregoeira

SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2014/SFIEMT

ENTREGA DOS ENVELOPES/CRENCIAMENTO: das 08h30min às 9h:00min do dia 10 de março de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h00min do dia 10 de março de 2014 (horário da Capital). OBJETO: é a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de artigos para escritório, material de expediente, suprimentos e acessórios de informática, destinados ao Sistema FIEMT (FIEMT, SESI-DR/MT, SENAI – DR/MT, IEL-NR/MT e CONDOMÍNIO DA CASA DA INDÚSTRIA) e suas Unidades Operacionais na Capital e Interior, conforme Edital e seus anexos. Aquisição do Edital: [www.portaldoformecedor.fiemt.com.br](http://www.portaldoformecedor.fiemt.com.br) - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1687. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA  
COORDENADORA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS-SFIEMT

J PEDROSO DE ARRUDA - ME ,CNPJ 12.227.329/0001-79,torna publico que requereu a SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, LP,LI E LO para a atividade de Piscicultura.Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental-EIA

NATIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 02.476.501/0001-74, TORNA-SE PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETÁRIA SEMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO PARA BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2014, tendo como objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 845.000,00KG (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUILOS) DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO SÓLIDO, EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG OU 40 KG. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS NA NBR 15.784- “PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO”, CONFORME DESCRIÇÕES, juntamente com os anexos. Com realização prevista para o dia 11 de março de 2014, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: [WWW.varzeagrande.mt.gov.br](http://WWW.varzeagrande.mt.gov.br)

Várzea Grande-MT, 21 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES  
PREGOEIROZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS  
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

José Fábio Jesus Pereira torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF a Licença Ambiental-Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e licença de operação, para atividade do Lava Jato Atalaia, na Rua Ametista, Lote 1, Quadra 39 A, Bairro Bosque da Saúde no município de Cuiabá-MT

RESULTADO DOS CONVOCADOS PARA A 2ª FASE NO CONCURSO PARA RESIDÊNCIA EM ANESTESIOLOGIA DO HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO. O Presidente do Hospital de Câncer de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna publico pelo presente Edital, resultado dos convocados pra a 2ª fase no concurso de Residência em Anestesiologia do Hospital de Câncer de Mato Grosso

CONVOCADOS PARA 2ª FASE	NOTA1ªFASE
Alfredo Fogaça Jr	80
José Anchieta de Carvalho Jr	76
Marcio André Costa dos Santos	74
Danniel Palmas Fortes	72
Elton Waldraff da Silva	72
Fernando Antônio Madeira Marinho	70
Lia Aroma Fernandes da Costa	68
Karoline Ferraz de Campos	68
André Filipe Lourenço Borges	66

Para maiores informações: Residência Médica do Hospital de Câncer de Mato Grosso – Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 5.500 - Morada da Serra. Sra. Maria Miranda (065) 3648-7605 - horários de 12:00 as 18:00 horas [www.residenciamedica@hcancer.com.br](http://www.residenciamedica@hcancer.com.br), Cuiabá, 20 de fevereiro de 2014.

Laudemi Moreira Nogueira  
Presidente do Hospital de Câncer de MT

## SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2014/SFIEMT

ENTREGA DOS ENVELOPES/CRENCIAMENTO: das 08h00min às 08h30min do dia 14 de Março de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30min do dia 14 de março de 2014 (horário da Capital). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de CAÇAMBA estacionária para remoção de resíduos sólidos de atividades de estabelecimento comercial e resíduos da construção civil, visando atender as Unidades do Interior do Sistema Federação das Indústrias – SFIEMT, conforme Edital e seus anexos. Aquisição do Edital: [www.portaldofornecedorfieomt.com.br](http://www.portaldofornecedorfieomt.com.br) - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1687. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA  
COORDENADORA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS-SFIEMT

Edital de convocação para Assembleia de Fundação

A Comissão Organizadora de Fundação da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE MATO GROSSO – ADASP-MT, convoca todos os interessados em participar da Assembleia Geral de Fundação da referida Associação a ser realizada no dia 21 de março às 15:00 horas com qualquer número de participantes, à Rua Emanuel João Maciel Júnior nº 10 – Setor Oeste – Morada do Ouro – Cuiabá/MT. Na ocasião os participantes na qualidade de sócios fundadores, participarão também da discussão e votação do projeto do estatuto social e eleição da Diretoria Provisória.

Cuiabá/MT 21/02/2014.

Valdemir Olindo da Silva  
Comissão Organizadora de Fundação  
Relator do Estatuto Social da ADASP-MT

SLN Empreendimentos e Incorporações SPE LTDA., CNPJ: 15.583.043/0001-51, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF a Licença Ambiental – modalidade de Licença de Operação para atividade, condomínio Residencial Vertical Multifamiliar, na Av. São Sebastião, sem nº, esquina com Ruas Cursino Amarante e Presidente Rodrigues Alves (antiga TRAV. da GUIA), no Município de Cuiabá – MT

Madeira Juara Ltda. (Matriz), CNPJ 01.380.666/0001-85, na Av. Mato Grosso, nº. 88- Município Juara-MT- torna-se publico que requereu a SEMA/MT a renovação da licença de operação- Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

BIOMAS-Reaproveitamentos de Vegetais Ltda.-CNPJ: 07.436.774/0002-90, a Estrada do Iguazu Lote 04 – Gleba Formigueiro – Várzea Grande-MT-torna-se publico que requereu a SEMA/MT a renovação da licença de operação – Picador a Tambor Móvel Florestal

MARCOS ADRIANO BOCOLLI E OUTROS - CPF: 835.169.721-49, Torna público que requereu a SEMA, a Renovação da LAU (Licença Ambiental Única), da Propriedade Rural, denominada Fazenda São João, Localizada na Zona Rural no município de Rosário Oeste-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Cnpj 03.238.672/0001-28, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, referente a Pavimentação asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Porto Alegre do Norte/MT.

Publicar

Águas de Canaã Ltda, Cnpj 11.234.356/0001-06 torna público que Requereu junto à SEMA-MT, as Licença Prévia, Licença Instalação e Licença Operação, para o Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Nova Canaã do Norte –MT.

Publicar

## SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP/MT

AVISO DE LICITAÇÃO  
RDC PRESENCIAL N.º 001/2014

N.º Processo: 006/2014 – OBJETO: conclusão da execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Sinop/MT, com fornecimento de materiais e equipamentos. Edital: a partir de 24/02/2014 das 08:00hs às 11:30hs e das 14:00hs às 17:30hs. Endereço: Av. dos Jacarandás, 3960, Centro – Sinop/MT, CEP: 78550-510. Entrega das Propostas: 24/02/2014 às 10:00hs (horário de Brasília). Valor estimado: 28.876.285,12. Menor Preço. Regime: empreitada a preço Unitário. O Edital poderá ser obtido no endereço supra no Setor de Licitações ou no site: [www.saaes.com.br](http://www.saaes.com.br). Sinop/MT, 21/02/2014.

Edna Maciel Escobar – Presidente Comissão Especial de Licitação.

RC

ONILDO APARECIDO PALHARI, CPF: 047.277.039-04, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso – SAMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Serviço de Manutenção e Reparação mecânica de veículos automotores, sito a Rua Dr Ari Brandão, nº 1530, Industrial Nova Prata, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

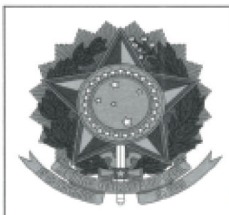
AGROCULTURAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA-ME, CNPJ: 14.310.141/0001-15, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso – SAMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, sito a Rua Dr Ari Brandão, nº 1530, Industrial Nova Prata, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vistos etc. Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos da justificativa apresentada pela Superintendência do CRCMT, e AUTORIZO a locação de sala comercial do Sr. MARCOS ANTONIO MARTIN, portador do RG nº 14.635.826-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 105.833.431-04, com vistas a instalação da Sub-sede do CRCMT em Sinop-MT, tudo com fulcro no art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93. E para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/93. Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014. Contadora SILVA MARA LEITE CAVALCANTE. Presidente do CRCMT.

A EMPRESA VALDINO DIAS DOS SANTOS, ESTABELECID A RUA 205 QD 60 Nº 68 SETOR 02 TIJUCAL EM CUIABA-MT, VEM ATRAVES DESTA SOLICITAR AO SR: VALDECI DA ROCHA, PORTADOR DA CTPS Nº: 03369 SERIE: 00010-MT, RESIDENTE A RUA PARILMA CASA 04 QD 11 BAIRRO: PLANALTO EM CUIABA-MT, QUE COMPAREÇA EM SEU ESCRITORIO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO PARA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AO SEU CONTRATO DE TRABALHO COM A EMPRESA.



## 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA-MT

INTERVENTORA  
*Antonio Francisco de Carvalho*  
 OFICIAL REGISTRADOR

### EDITAL DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO (LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19/12/1979)

Eu, **Giselle Maria Costa Vasques**, Interventora do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Paranatinga-MT.

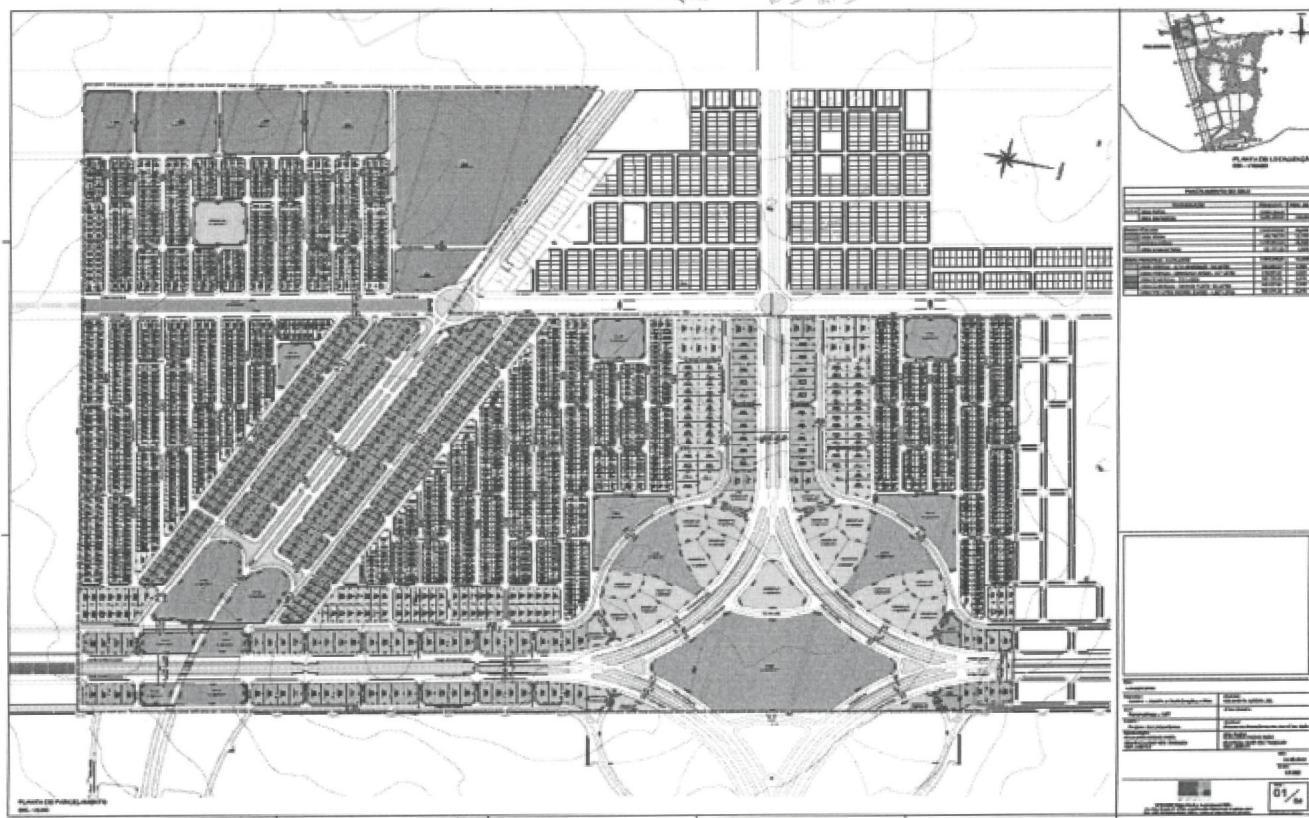
**FAZ SABER**, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 2º c/c com o art. 19 da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, que a proprietária: A Empresa **VIKAN - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.248.014/0001-54, estabelecida na Av. Nilo Peçanha, nº 2.825, Conjunto 706, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre-RS, **DEPOSITARAM** neste Cartório de Registro de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei 6.766/79, para a regularização do "**LOTEAMENTO MACUCO II**", situado na Rodovia MT 130 no Distrito de Santiago do Norte-MT, Comarca de Paranatinga-MT, referente a Área da Matrícula nº 10.938 do Livro 02-BC deste RGI, **com área total de 380.0210 Has ou 3.800.210,00 M²**, distribuída da seguinte forma: **Etapa I, II, III e IV; Área Comunitária:** 193.375,22 m²; **Área Verde:** 406.786,75 m²; **Área do Sistema Viário Total:** 1.224.813,02 m²; e **Área Privativa Total:** 1.975.235,01 m², distribuída da seguinte forma: 2.473 Lotes de uso Residencial e Comercial divididos em 92 Lotes de alta densidade (área vertical) com 203.835,22 m², 137 Lotes média densidade (área vertical) com 198.894,37 m², 271 Lotes de área comercial com área privativa de 264.793,20 m², 06 Lotes comerciais de grande porte com área privativa de 343.637,84 m² e 1.967 Lotes padrões (15x30) com área privativa de 964.074,38 m². Tudo de conformidade com os Mapas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico, Sr Julio Cesar Angst, Engº. Ambiental - RNP: 1210546884, Registro MT025035, juntamente com A.R.T. nº **1824913** devidamente quitada. O referido Parcelamento foi devidamente **VERIFICADO e APROVADO** pela **Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT**, conforme Decreto sob nº 921/2013 de aprovação de Loteamento Macuco II, localizado na Vila Santiago do Norte e Ato de Aprovação, ambos datados aos 26/08/2013, assinados pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Pires e Decreto nº 973/2014, de Alteração do art. 1º do Decreto nº 921/2013, datado aos 13/01/2014, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Pires.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação do presente **EDITAL**, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos nesta Serventia e em Jornal de circulação Regional, não havendo reclamação, será realizado o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Paranatinga-MT, aos 18 de Fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

*Giselle Maria Costa Vasques*  
**GISELLE MARIA COSTA VASQUES**  
 INTERVENTORA



# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Leonel Fernandes Lima, estabelecida a Margem Direita do Córrego da Onça, Fazenda Bela Vista, Zona Rural, Inscrição 13.259.639-3, CPF 025.110.021-91 Pontes e Lacerda-MT. Comunica o extravio dos Seguintes documentos 03 Talões de Notas Fiscais de Saídas N.26 Á 50, 126 Á 150 E 176 Á 200.

## EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

PAULA CRISTINA CEZAR ME, CNPJ: 11.840.343/0001-80 E INCS. ESTADUAL: 13.387.712-4, ENDEREÇO: AV. BRASIL 431, CENTRO, CAMPO VERDE – MT, CEP: 78840-000, ASSUNTO: A EMPRESA CITADA ACIMA COMUNICA O EXTRAVIO DOS TALONARIOS DE NOTAS FISCAIS MODELO D1, AS SEGUINTE NOTAS FISCAIS DE Nº 151 A 700.

MEGAINFO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado Inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.188.205/0001-30 e Inscrição Estadual nº 13.222.630-8, com estabelecimento comercial localizado na Rua Deputado Hitler Sansão, nº 513-w, Centro, Município de Tangará da Serra - MT, comunica através deste instrumento, o extravio de Notas Fiscais, Modelo 1, série null, de nº 3101 à 3175 AIDF nº 255277, Notas Fiscais de Venda a Consumidor MOD.2 de nº 001 à 250 AIDF nº 388 / 2501 à 3000 AIDF nº 255281, Livro de Registro de ENTRADA/SAIDA/APURAÇÃO DE ICMS nº 02 de 2004, Livro de Registro de Prestação de Serviços 01 de 2003, Livros Diário nº 01 de 2000 à 05 de 2004, Livros Razão de nº 01 de 2000 à 03 de 2003, conforme B.O nº 007940/2014, nos termos da portaria 304/2012. E, por ser expressão da verdade, firmo a presente comunicação. MEGAINFO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-EPP.

Tangará da Serra – MT, 20 de fevereiro de 2014.

V. V. DA SILVA ME, CNPJ: 32.987.265/0001-11 e Inscrição Estadual nº 13.072.960-4, c/sede a Av. Bom Jardim, s/nº, Jardim Bela Vista, CEP:78.250-000, Pontes e Lacerda/MT, DECLARA para os devidos fins o extravio de todos os Livros de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário, Termo de Ocorrência, Talões de Notas Fiscais e toda documentação de Escrituração Fiscal da empresa. E que nos últimos 5 (Cinco) anos não houve movimentação de Compra e Venda de Mercadorias ou quaisquer outras operações.

EUCLASIO GARRUTTI JUNIOR, CPF nº 170.559.238-40, produtor rural inscrição estadual nº 13.433.356-0, estabelecido na Rod. BR 080 s/nº, Zona Rural CEP 78678.000 - Bom Jesus do Araguaia MT, DECLARO o extravio dos seguintes documentos: As primeiros quatro vias das notas fiscais de ns 122 e 123 modelo M-1.

Pedido de publicação de termo de ocorrência de documento extraviado

A empresa comunica através desta o extravio de documentação da empresa MELDOLA COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA –ME portadora do CPF/ CNPJ: 10.880.000/0001-87. Ao reativar a empresa constatamos que o escritório não teria feito todos os procedimentos , tentamos entrar em contato com o mesmo , mas nada foi feito.

## Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

A empresa Eletrotel Assistência Técnica LTDA – ME, CNPJ sob o nº 06.149.632/0001-06 e no município de Várzea Grande sob o nº 23874, estabelecido no Logradouro Rua Alzira Santana, nº 02, Quadra 15, Jardim Costa Verde, Várzea Grande – MT, CEP nº 78.130-815, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, o extravio das seguintes notas fiscais de serviço de série 1 nº 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119 e as notas fiscais de serviço de série 2 nº 255, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 276, 277 e 278. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art.296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

## EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

SGM MOURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.838.458/0001-78 e no município sob o nº 29095, estabelecido na Rua 14, 10 Chapéu do sol Várzea Grande/MT, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2, número sequencial 122, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande."

JOSE ALMIR MARTINS DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 37.445.541/0001-33 e no município sob o nº 27314, estabelecido na Rua Maiza Matarazzo nº 16 Qda 33 Jardim Costa Verde- Várzea Grande, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2, número 217, 301,303, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

## EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A EMPRESA KADOSH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 08.139.815/0001-68, e no município de Cuiabá sob o nº 108111, estabelecido no Logradouro Rua Poxoréo, nº 497, sala 03, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT, CEP nº 78.048-600,

por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, o extravio das seguintes notas fiscais de serviço de série 3 nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

VENTURA & CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.433.103/0001-69 e no município sob o nº 22613, estabelecido na Av. Gov Julio Campos nº 6404 Jardim dos Estados- Várzea Grande, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2, número 1309, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: B ZAUZA VARIEDADES ME, CNPJ nº 08.746.055/0001-57 e I.E. 13.335.617-5, Ave Ailton Senna, 340, Centro, Juara/MT, DECLARA O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS SÉRIE D-3 MODELO 2 DE Nº 001 A 400 E 501 A 550.

## PUBLICAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

A empresa L G FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.685.731/0001-92 e no Município sob o nº 28663, estabelecido na Rua Pedro Alves Ferreira, Nº 114 – Bairro Manga, no município de Várzea Grande – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 2 nº 176, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218 e 220, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte, pois foram extraviadas. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

TAPEÇARIA J W LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 36.961.852/0001-92 e no município sob o nº 10511, estabelecido na Av. Filinto Muller, 2187 Centro, Várzea Grande-MT, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 02, número 324, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

TOTALITY SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.420.672/0001-00 e no município sob o nº 28637, estabelecido na Rua Frei Salvador,180 Bairro Cristo Rei, Várzea Grande-MT, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 02, número 37, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

SILVA FILHO AUTOMECÂNICA LTDA -ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.756.742/0001-93 e no município sob o nº 32514, estabelecido na Rua Cruzeiro do Sul,01 quadra 10 lote 01, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 02, número sequencial 107, 108, 109, 110 e 111, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

## Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

M.F. Fuliotto –ME CNPJ 15.348.047/0001-18,Inscrição Municipal N°33750,AV. da Feb N°396 B Bairro Manga,Várzea Grande-MT por seu representante legal,DECLARA,sob as penas da lei , para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN,que extraviaram as notas fiscais série 2 n°s412,339,326 e 340 notas estas que foram emitidas pelo contribuinte.Declara ainda,estar ciente da penalidade devida.

SISTEMA FACIL, INCORP. IMOB. RONDONOPOLIS I SPE, CNPJ nº 09.195.379/0001-07 e I. E. nº 13.347.356-2, sito a Alameda das Rosas, S/N, Sagrada Família, Rondonópolis/MT, vem através desta informar o extravio de 2 Blocos de NF modelo 1 e 1A com numeração de 01 a 50.

O produtor rural ORLANDO SEBALD, CPF 533.310.100-06 e Inscrição Estadual nº 13.273.357-9, estabelecido na FAZENDA SEBALD em Querência/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os Blocos de Notas Fiscais, Serie 1, Modelo 1 sob nº 401 à 425 e 426 à 450 AIDF nº 15011.

CHECAMBÁ LANCHES E SORVETES LTDA ME, estabelecida à Rua 73 Nº 13 – CPA IV – 5 Etapa, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 01.398.459/0001-58 e Inscrição Estadual 131705520 Declara que foi extraviado os blocos de notas fiscais série D de Nº 01 a 1.250. Todas utilizadas e registradas no Livro de Saídas e a empresa paralisou as atividades em 31/12/2000, conforme Boletim Ocorrências nº 2013.155195 de 12/06/2013.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 05/2014  
CIA. 0003422-15.2014.8.11.0000

**OBJETO:** Contratação de empresa para o curso "Pós-Graduação Latu Sensu em Direito Civil e Processo Civil - EAD", a realizar-se na modalidade à distância, cujo público alvo são os servidores efetivos e ativos da 1ª Instância do Poder Judiciário.  
**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
**C.N.P.J.:** 01.872.837/0001-93  
**CONTRATADA:** CENTRO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO BRASILEIRO  
**C.N.P.J.:** 06.181.976/0001-94  
**VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses: de 13/02/2014 a 12/02/2015.  
**PREÇO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

VITTOR ARTHUR GALDINO  
- Diretor Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**EXTRATO**

CONTRATO Nº 06/2014  
CIA. 0003685-47.2014.8.11.0000

**OBJETO:** Contratação de empresa para o curso "Pós-Graduação Latu Sensu em Direito Penal e Processo Penal - EAD", a realizar-se na modalidade à distância, cujo público alvo são os servidores efetivos e ativos da 1ª Instância do Poder Judiciário.  
**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
**C.N.P.J.:** 01.872.837/0001-93  
**CONTRATADA:** CENTRO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO BRASILEIRO  
**C.N.P.J.:** 06.181.976/0001-94  
**VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses: de 13/02/2014 a 12/02/2015.  
**PREÇO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2014.

VITTOR ARTHUR GALDINO  
- Diretor Administrativo -

### EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT - JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

**PRAZO:** 30 DIAS  
**AUTOS N.º** 3992-60.2012.811.0003 – 709089  
**ESPÉCIE:** Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO  
**PARTE REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A  
**PARTE RÉQUERIDA:** MARCOS ANTONIO DOS REIS  
**CITANDO:** MARCOS ANTONIO DOS REIS, CPF: 367.817.118-49  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento da dívida, cientificando de todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, a partir da juntada aos autos do presente edital, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para opor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA, DEPÓSITO OU CAUÇÃO (ARTS. 736 E 738, CPC). Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, INTIMAR também o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Não encontrando a parte devedora, proceder ao ARRESTO de bens pertencentes a ela, cumprindo o determinado no parágrafo único do art. 653 do CPC.  
**VALOR PRINCIPAL:** R\$ 18.077,29 **HONORÁRIOS FIXADOS:** R\$ 2.000,00  
**OBSERVAÇÕES:** a) Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá a parte devedora observar as disposições do art. 655 do CPC e apresentar documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, bem como dar a estimativa do(s) valor dele(s). b) Deverá, ainda, a parte devedora, comparecer em cartório para assinar o termo de penhora e depósito, acompanhada do seu cônjuge, em se tratando de bem imóvel, no prazo de três (03) dias, a contar da sua intimação da aceitação do(s) bem(ns) pela parte credora, tudo sob pena de ser a nomeação declarada ineficaz e a penhora efetivar-se por oficial de justiça. c) No caso de integral pagamento no prazo de 3(três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. (art. 652-A, Parágrafo Único do CPC).  
**RESUMO DA INICIAL:** O exequente é credor do executado da importância atualizada de R\$ 18.077,29 (dezoito mil e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), representada por Cédula de Crédito Bancário. A dívida e seus acessórios tornaram-se exigíveis devido ao não pagamento das parcelas vencidas a partir de 08/06/2010.  
**DECISÃO:** Expeça-se mandado de citação e, se for o caso, proceda-se a penhora e a avaliação (artigo 652 CPC, com as alterações da Lei n.º 11382/2006). Fixo os honorários advocatícios em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 652-A, CPC, podendo a verba honorária ser paga pela metade se o executado fizer o pagamento da dívida em 03 (três) dias (artigo 652-A, parágrafo único, CPC). Defiro o disposto no artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Steyce Ribas Nogueira da Silva - estagiária., digitei. Rondonópolis - MT, 10 de fevereiro de 2014.  
Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento/ Juiz de Direito

ESTADO DO MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO DE EXECUÇÃO**  
**PRAZO:** 30 DIAS  
**AUTOS N.º** 11762-12.2009.811.0003 – CÓDIGO 429762  
**AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO  
**EXEQUENTE(S):** BANCO BRADESCO S/A  
**EXECUTADO(A,S):** LIMPA FOSSA SÃO LOURENCO LTDA e CARLOS CESAR DE OLIVEIRA e SILVIA ELOIZA RODRIGUES  
**CITANDO(A,S):** Limpa Fossa São Lourenço Ltda, CNPJ: 08.831.886/0001-27, brasileiro(a), Endereço: incerto e não sabido; Carlos Cesar de Oliveira, Cpf: 475.636.991-04, Rg: 1626857-3 SSP  
**MT Filiação:** Pedro Franco de Oliveira e Jaira Camargo Oliveira, data de nascimento: 11/77/1967, Brasileiro(a), natural de Assis-SP, casado(a), comerciante, Endereço: incerto e não sabido, Silvia Eloiza Rodrigues, Cpf: 501.248.031-72, Rg: 517.114 SSP MT Filiação:, brasileiro(a), casado(a), Comerciante, Endereço: incerto e não sabido.  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 16/11/2009  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 79.374,68  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.  
**OBSERVAÇÕES:** a) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. b) O executado pode, no prazo de 10 (dez) dias após intimado da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente e será menos onerosa para ele devedor (art. 17, incisos IV e VI, e art. 620); c) No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. d) Os embargos do executado, em regra geral, não terão efeito suspensivo, de modo que o juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuí-lo quando, sendo relevantes seus fundamentos, o prosseguimento da execução manifestamente possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes. e) A eventual concessão de efeito suspensivo não impedirá a efetivação dos atos de penhora e de avaliação dos bens. f) quando o excesso de execução for fundamento dos embargos, o embargante deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento. g) a oposição de embargos protelatórios implicará na incidência de multa em favor da parte credora no valor correspondente de até 20% (vinte por cento) do crédito em execução. Eu, Luciana Giarretta Senen, Analista Judiciário, digitei. Rondonópolis - MT, 22 de janeiro de 2014  
Mária de Lourdes Santana Vieira/ Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N.º** 16380-17.2008.811.0041 cód. 346151. **ESPÉCIE:** Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. **PARTE REQUERENTE:** VOLKSWAGEN LEASING S/A. **PARTE REQUERIDA:** VALDIRENE DA ROCHA SILVA. **INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:** Réu(s): Valdirene da Rocha Silva, Cpf: 514.498.891.15 F brasileiro(a), Endereço: Rua 01 Qda. 30 Ap. 203-A Ed. Anália, Bairro: Bosque da Saúde, Cidade: MT. **FINALIDADE:** CITAÇÃO da requerida acima citada, por todo o conteúdo do despacho infratranscrito e da petição inicial, abaixo transcrita em resumo, para querendo, no prazo indicado, responder à ação. **RESUMO DA INICIAL:** O requerente concedeu a requerida crédito pelo contrato n. 3710319/963B, no valor de R\$14.090,92, já incluso os encargos iniciais de financiamento para ser pago em 36 parcelas mensais e periódicas com início em 12/07/1997 e final em 12/06/2000, com o valor adquiriu com a requerente um veículo Marca Volkswagen, Chassi 9BWZZ377VP562300, MODELO Gol 1.0 MI, Cor Branca, Movido : Gasolina, Ano/Modelo 1997/1997, a requerida deixou de pagar na 17ª parcela e diferença na 8ª, 10ª, 14ª e 15ª. **DECISÃO/DESPACHO:** Vistos etc... 1 - Vite-se a requerida para querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. 2 - Cumpra-se, expedindo-se o necessário. **ADVERTÊNCIAS:** a) Prazo: O prazo para Responder é de 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento aos autos do processo. Esse prazo será contado EM DOBRO, caso trate-se de litisconsortes com procuradores distintos (art 191 do CPC), ou de réu(s) patrocinado(s) pela Defensoria Pública, e contado em QUÁDRUPLO, caso o requerido seja a Fazenda Pública ou o Ministério Público (art. 188 do CPC). b) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC). E, para, que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Angélica Cristina Teixeira Queiroz, Técnico Judiciário, digitei. Cuiabá - MT, 7 de fevereiro de 2014.  
Darlene Miranda - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ.

**EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO : 30 DIAS. AUTOS N.º** 8298-41.2009.811.0015 **ESPÉCIE:** Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO C TRABALHO **PARTE AUTORA:** NEW AGRO AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. **PARTE RÉ:** Monica do Carmo Trindade Prevedello, Cpf: 534.605.700-59, Rg: 3050557374 SSP RS Filiação: , brasileiro(a), solteiro(a), agricultora – comerciante, **FINALIDADE:** CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 180.365,85, (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) + acréscimos legais. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios **ADVERTÊNCIAS:** 1) Cumprida a obrigação, a parte requerida estará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos, no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. **RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA:** A empresa requerente é voltada para a venda de produtos agrícolas, e foi procurada pelo requerido para fornecer alguns insumos agrícolas para a safra de 2004/2005. A requerida para fornecer alguns insumos agrícolas para a safra na data de 30/03/2005 e 30/07/2005, mas fato este que ocorreu, como mostram as notas fiscais com comprovantes de recebimento de mercadorias e as duplicatas mercantis. Por conta disso a requerida é devedora da quantia líquida e certa de junto a requerente no valor de R\$ 180.365,85, (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) sendo que tais valores devem ser corrigido com juros de 1% ao mês e mais correção monetária do INPC. **DESPACHO/DECISÃO:** "Vistos etc.Proceda-se a citação da parte ré via edital, consoante artigo 231, II, do CPC, conforme se requerer às fls. 182/183. Caso a parte ré, devidamente citada por edital deixar de se manifestar no prazo legal, com fundamento no artigo 9º, II, CPC, nomeio-lhe curador especial, um dos defensores públicos que officiam nesta comarca, a quem dar-se-á vista dos autos para a devida manifestação. As providências. Intime-se. Sinop/MT, 13 de setembro de 2013. Paulo Martini. Juiz de Direito." Eu, digitei. Sinop – MT, 05 de fevereiro de 2014. Caroline Fernanda Dorigo Hara - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:  
**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".